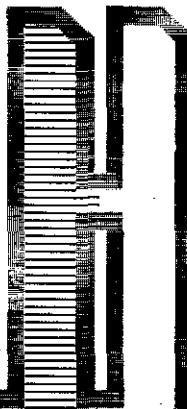




DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXIX — Nº 017

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 1984

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso III, da Constituição, e eu, Moacyr Dalla, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 1984

Autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País na primeira quinzena do mês de abril de 1984.

Art. 1º É o Senhor Presidente da República, João Baptista de Oliveira Figueiredo, autorizado a ausentar-se do País em visita oficial ao Reino do Marrocos e à Espanha, na primeira quinzena do mês de abril de 1984.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de março de 1984. — **Senador Moacyr Dalla**, Presidente.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

I — ATA DA 22ª SESSÃO, EM 29 DE MARÇO DE 1984

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

— Encaminhando autógrafo de projeto de lei sancionado.

— Comunicação da Presidência

— Arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 36/81 (nº 198/79, na Casa de origem), por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído.

1.2.3 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 39/84, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que “denomina Aeroporto Internacional Presidente Juscelino Kubitscheck de Oliveira o Aeroporto Internacional de Confins, no Município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

— Projeto de Lei do Senado nº 40/84, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que autoriza a emis-

são especial de selos em benefício dos trabalhadores desempregados.

— Projeto de Lei do Senado nº 41/84, de autoria do Sr. Senador Fernando Henrique Cardoso, que dá nova redação ao item III do art. 131 da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.2.4 — Requerimentos

— Nº 20/84, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 253 e 255/83.

— Nº 21/84, de autoria do Sr. Senador Fernando Henrique Cardoso, solicitando informações ao Poder Executivo relativas ao Projeto de Lei do Senado nº 31/84. **Deferido.**

— Nº 22/84, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, solicitando informações ao Poder Executivo relativas ao Projeto de Lei do Senado nº 16/83. **Deferido.**

1.2.5 — Comunicações das Lideranças do PMDB na Câmara e do PDS no Senado Federal

— De substituições de membros em comissão mista.

— De substituição de membro em comissão parlamentar de inquérito.

1.2.6 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR ALMIR PINTO — Problemática da irrigação do Nordeste. Tecnologia adotada pelo DNOCS em estações de piscicultura do Nordeste brasileiro.

SENADOR NELSON CARNEIRO, como Líder

— Considerações a respeito da posição do PDS em relação à apreciação da Emenda Dante de Oliveira e da supressão do instituto da sublegenda em proposta governamental a ser enviada ao Congresso Nacional.

SENADOR CID SAMPAIO — Carta de S. Exº ao Ministro Danilo Venturini, Secretário-Geral do CSN, relativa à importância estratégica do nióbio. Análise do colégio eleitoral.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

ALOISIO BARBOSA DE SOUZA

Diretor Executivo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

RUDY MAURER

Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 3.000,00
Ano	Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 17/83 (nº 3.862/80 na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 11 da Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979 — Lei de Anistia, relativamente aos servidores que não foram condenados pelo Poder Judiciário. **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs. Humberto Lucena, Alexandre Costa, Aloysio Chaves, Nelson Carneiro e Itamar Franco. À sanção.

— Requerimento nº 851/83, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, solicitando, a criação de uma Comissão Especial, composta de 7 membros, para, no prazo de 90 dias, examinar e avaliar denúncias publicadas na Imprensa Brasileira sobre fraudes nos fretes de distribuição de derivados de petróleo, bem com a extensão de subsídios concedidos ao setor petroífero. **Votação adiada por falta de quorum**, após parecer oral proferido pelo Sr. Hélio Gueiros, tendo usado da palavra os Srs. Aloysio Chaves, Humberto Lucena, Itamar Franco e Roberto Saturnino.

— Projeto de Resolução nº 127/82, que aprova as conclusões e recomendações do relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Resolução nº 69/78. **Votação adiada por falta de quorum**.

— Requerimento nº 6/84, de autoria dos Srs. Senadores Aderbal Jurema e Jutahy Magalhães, solicitando a convocação do Sr. Ministro Jarbas Passarinho, do Ministério da Previdência e Assistência Social, a fim de que, perante o Plenário, preste informações sobre a crise econômica e financeira da Previdência e Assistência Social. **Votação adiada por falta de quorum**.

— Requerimento nº 896/83, da Sra. Senadora Eunice Michiles, solicitando a criação de uma Comissão Especial Mista, composta de 5 Senadores e 5 Deputados, para no prazo de 90 dias avaliar os resultados da Zona Franca de Manaus bem como propor medidas de reorientação de sua política, examinando ainda os motivos e causas da fragilidade do modelo da Zona Franca de Manaus. **Votação adiada por falta de quorum**.

— Requerimento nº 15/84, do Sr. Senador José Igácio, solicitando a constituição de Comissão Especial Interna, composta de 7 membros, para no prazo de um ano, estudar aspectos relacionados com a agropecuária brasileira. **Votação adiada por falta de quorum**.

— Projeto de lei do Senado nº 16/82, que dispõe sobre a proibição de importar alho. **Votação adiada por falta de quorum**.

— Projeto de Lei do Senado nº 280/80, determinando que a Ordem dos Advogados do Brasil opine sobre a escolha de magistrados que devam integrar Tribunais com jurisdição em todo o território nacional. **Votação adiada por falta de quorum**.

— Projeto de lei do Senado nº 21/83, que dispõe sobre a redução do preço do álcool para venda a proprietários de veículos de aluguel empregados no transporte individual de passageiros, mediante subsídios, nas condições que especifica. **Votação adiada por falta de quorum**.

— Projeto de Lei do Senado nº 156/82, que denomina Rodovia Euclides da Cunha a Rodovia Federal BR-364 que liga as cidades acreanas de Rio Branco e Cruzeiro do Sul — Fronteira com o Peru. **Aprovado**, em 2º turno. À Comissão de Redação.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR MURILO BADARÓ — Falecimento do Sr. José Quaresma da Costa e do dr. Edilson Lamartine Mendes.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Reformulação da legislação de amparo aos ex-combatentes.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Repasse de verba orçamentária estabelecida por emenda constitucional ao Ministério da Educação e Cultura.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Discurso do Sr. Onofre Braga Faria, presidente do CONFEA, em defesa dos interesses maiores da engenharia nacional.

SENADOR RAIMUNDO PARENTE — Renovando apelo ao Ministro do Interior, no sentido do restabelecimento de benefícios previstos para as áreas de estiagem, por mais 60 dias.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 23ª SESSÃO, EM 29 DE MARÇO DE 1984

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Comunicando aprovação e remessa à sanção do Projeto de Lei do Senado nº 278/76 (nº 1/79, na Câmara dos Deputados, de autoria do Senador Vasconcelos Tórres, acrescentando dispositivos à Lei nº 5.988, de 14-12-73, que regula os direitos autorais.

2.2.2 — Requerimento

Nº 25/84, de autoria dos Srs. Senadores Nelson Carneiro, Humberto Lucena e Roberto Saturnino, requerendo urgência, nos termos do art. 371, alínea "c" do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 62/83.

2.2.3 — Apreciação de matéria

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1983 (nº 19/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, concluído em Brasília, a 17 de fevereiro de 1983. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 26/84, À Câmara dos Deputados.

2.2.4 — Discurso do Expediente

SENADOR NELSON CARNEIRO — Homenagem de pesar pelo falecimento do jornalista Murilo Marroquim.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 15/82 (nº 134/82, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, concluído em Georgetown, a 29 de janeiro de 1982. **Aprovado** em turno suplementar. À Câmara dos Deputados.

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 53/84 (nº 59/84, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Luiz Fernando do Couto Nazareth, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Nicarágua. **Apreciado em sessão secreta**.

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 55/84 (nº 66/84, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Ovídio de Andrade Mello, Embaixador do Brasil junto ao Governo da Jamaica, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil em Antígua e Barbuda. *Apreciado em sessão secreta.*

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 56/84 (nº 74/84, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor João Augusto de Médicis, Embaixador do Brasil junto à República do Quênia, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil em Maurício. *Apreciado em sessão secreta.*

2.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

3 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SÉSSES ANTERIORES

- Do Sr. Itamar Franco, proferido na sessão de 27-3-84.
- Do Sr. Aloysio Chaves, proferido na sessão de 28-3-84.
- Do Sr. Humberto Lucena, proferido na sessão de 28-3-84.
- Do Sr. Aloysio Chaves, proferido na sessão de 28-3-84.
- Do Sr. Humberto Lucena, proferido na sessão de 28-3-84.
- Do Sr. Benedito Ferreira, proferido na sessão de 28-3-84.
- Do Sr. Octávio Cardoso, proferido na sessão de 28-3-84.
- Do Sr. Aloysio Chaves, proferido na sessão de 28-3-84.
- Do Sr. Benedito Ferreira, proferido na sessão de 28-3-84.

— Do Sr. José Lins, proferido na sessão de 28-3-84.

— Do Sr. Humberto Lucena, proferido na sessão de 28-3-84.

— Do Sr. Aloysio Chaves, proferido na sessão de 28-3-84.

— Do Sr. Virgílio Távora, proferido na sessão de 28-3-84.

4 — PORTARIA DO SR. 1º-SECRETÁRIO

— Nº 25, de 1984

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES.

Ata da 22ª Sessão, em 29 de março de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. Moacyr Dalla e Lomanto Júnior.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Raimundo Parente — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Cid Sampaio — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Fernando Henrique Cardoso — Henrique Santillo — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Affonso Camargo — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

Do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 104/84, de 29 do corrente, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 1977 (nº 5.802/78, na Câmara dos Deputados), de autoria do Senhor Heitor Dias, que dá nova redação ao parágrafo único do art. 4º da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.182, de 27 de março de 1984).

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído, determinou o arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1981 (nº 198/79, na Casa de origem), que assegura direitos aos empregados no caso de falência ou concordata da empresa.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 39, DE 1984

Denomina-se “Aeroporto Internacional Presidente Juscelino Kubitscheck de Oliveira” o Aeroporto Internacional de Confins, no Município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Passa a denominar-se “Aeroporto Internacional Presidente Juscelino Kubitscheck de Oliveira” o Aeroporto Internacional de Confins, no Município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Estado de Minas Gerais vem de ser enriquecido com um aeroporto de nível internacional, situado no Município de Lagoa Santa, próximo à cidade de Belo Horizonte.

O Ministro da Aeronáutica, Tenente-Brigadeiro Décio Jardim de Mattos, grande entusiasta da obra, expressando-se sobre a sua construção — que recebeu total apoio e recursos do Governo Federal — ressaltou a relevância do novo aeródromo ao dizer que “comportará uma progressiva ampliação de capacidade em função

do aumento da demanda, pois foi construído dentro das técnicas mais modernas de atendimento ao usuário de transporte aéreo”.

Outro aspecto considerável refere-se à preservação do sítio ecológico onde se localiza o aeroporto, assinalado pelo Ministro da Aeronáutica, ao reconhecer a “justa preocupação da comunidade em uma demonstração de amor e respeito à natureza dada à Minas Gerais”.

Pensamos também que é chegada a ocasião de homenagearmos a personalidade do eminente estadista brasileiro Juscelino Kubitscheck de Oliveira, vinculando o seu nome a essa importante obra de engenharia, que servirá a toda a nacionalidade, como polo de desenvolvimento sócio-econômico.

Nesta ocasião, julgamos dispensável enaltecer os méritos do extraordinário homem público da mais reconhecida estatura moral e intelectual de nosso País.

Esse preito de admiração e reconhecimento, estamos certos, representa unânime consenso da opinião nacional, independentemente de qualquer inclinação ideológica ou partidária, sobretudo à vista do notório carisma que envolve a personagem marcante desse eminente brasileiro.

Nossa terra, nossa gente mantêm presente, nos corações e na mente, a figura querida do Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira.

Sala das Sessões, 29 de março de 1984. — Itamar Franco.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 40, DE 1984

Autoriza a emissão especial de selos em benefício dos trabalhadores desempregados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a realizar, por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — ECT —, atualmente a partir da promulgação desta lei, durante os meses de maio e novembro, com du-

ração de 5 (cinco) anos, a emissão de selos da taxa adicional de dez cruzeiros (Cr\$ 10,00), para serem aplicados à correspondência que transitar pelo território nacional.

Art. 2º O produto da venda dos selos a que se refere esta lei será transferido à conta Especial Emprego e Salário, do Ministério do Trabalho e por esse repassado às entidades sindicais para distribuição aos trabalhadores desempregados de todo o País, na forma e segundo os critérios a serem estabelecidos em regulamento.

Art. 3º O valor do selo referido nesta lei será reajustado a cada ano, com base na variação nominal das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTNs).

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei dentro do prazo de noventa (90) dias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Ao elaborar a presente proposição, inspiramo-nos na Lei nº 909, de 8 de novembro de 1949 e na Lei nº 7.113, de 6 de julho de 1983 (esta resultante de projeto de nossa autoria), através das quais se tem autorizado a emissão de selo de correio de taxa adicional, em favor dos filhos sadios dos hansenianos, com valor que se reajusta a cada ano.

Ocorreu-nos, entretanto, agora, de aproveitar a idéia da fonte de recurso proporcionada por taxa postal adicional, através da qual se arrecadam somas vultosas mediante encargo quase insignificante para cada usuário dos serviços postais, visando à finalidade específica de acudir os milhares e milhares de trabalhadores desempregados no País, um problema social de grande monta.

A escolha dos meses de maio e novembro de cada ano, para emissão do selo, foi motivada pelo fato de haver nesses meses maior número de demissões em virtude da vigência de novo salário-mínimo.

Nosso projeto determina, por isto, que o roduto da arrecadação dos selos emitidos segundo suas disposições será transferido para a conta especial Emprego e Salário do Ministério do Trabalho, que se encarregará de repassá-lo aos sindicatos e esses de distribuí-lo aos desempregados, tudo em conformidade com critérios a serem estabelecidos em regulamento.

Sala das Sessões, 29 de março de 1984. — Nelson Carneiro.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 41, DE 1984

Dá nova redação ao item III do art. 131 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação o item III do art. 131 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943:

"III — por motivo de acidente do trabalho ou enfermidade atestada pelo INPS, excetuada a hipótese do inciso IV do art. 133;".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Eram as seguintes as disposições do art. 134 da Consolidação das Leis do Trabalho que vigoraram até maio de 1977:

"Art. 134. Não serão descontados do período aquisitivo do direito a férias:

a) a ausência do empregado por motivo de acidente do trabalho;

b) a ausência do empregado por motivo de doença atestada pelo INPS, excetuada a hipótese da alínea "d" do artigo anterior;

c) a ausência do empregado, devidamente justificada, a critério da empresa;

d) o tempo de suspensão por motivo de inquérito administrativo, quando o mesmo for julgado improcedente;

e) a ausência na hipótese do art. 473 e seus parágrafos;

f) os dias em que, por conveniência da empresa, não tenha havido trabalho, excetuada a hipótese da alínea "c" do art. 133".

Alterou, entretanto, o Decreto-lei nº 1.535, de 13 de abril de 1977 e que entrou em vigor no dia 1º de maio daquele ano, todo o Capítulo IV do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho e a matéria anteriormente objeto do art. 134, antes transcrito, passou a constar do art. 131, nestes termos:

"Art. 131. Não será considerada falta, para os efeitos do artigo anterior, a ausência do empregado:

I — nos casos referidos no art. 473;

II — durante o licenciamento compulsório da empregada por motivo de maternidade ou aborto não criminoso, observados os requisitos para percepção do salário-maternidade custeada pela Previdência Social;

III — por motivo de acidente do trabalho ou de incapacidade que propicie a concessão de auxílio-doença pela Previdência Social, excetuada a hipótese do inciso IV do art. 133;

IV — justificada pela empresa, entendendo-se como tal a que não tiver determinado o desconto do correspondente salário;

V — durante a suspensão preventiva para responder a inquérito administrativo ou de prisão preventiva, quando for impronunciado ou absolvido; e

VI — nos dias em que não tenha havido serviço, salvo na hipótese do inciso III do art. 133".

Desse modo, as ausências do empregado ao serviço, por motivo de doença que, em qualquer hipótese, não eram descontadas do período aquisitivo do direito a férias, só, na forma da legislação atual, deixaram de ser quando "propicie a concessão do auxílio-doença pela Previdência Social" (Item III do art. 131 da CLT). Ora, o auxílio-doença, consoante os artigos 24 e 25 da Lei Orgânica da Previdência Social só é devido quando a enfermidade do trabalhador provoca o seu afastamento do trabalho por período superior a 15 dias.

Conseqüentemente, a legislação atual institui situação realmente paradoxal: as faltas ao trabalho só não são descontadas do período aquisitivo do direito a férias que é, como sabemos, de doze meses, quando tais ausências se prolongam por mais de uma quinzena.

É, efetivamente, indefensável tal critério que, por isso mesmo, deve ser abolido.

Este é o claro objetivo do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 29 de março de 1984. — Fernando Henrique Cardoso.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Art. 133. Não terá direito a férias o empregado que, no curso do período aquisitivo:

I — deixar o emprego e não for readmitido dentro dos 60 (sessenta) dias subsequentes à sua saída;

II — permanecer em gozo de licença, com percepção de salários, por mais de 30 (trinta) dias;

III — deixar de trabalhar, com percepção do salário, por mais de 30 (trinta) dias em virtude de paralisação parcial ou total dos serviços da empresa; e

IV — tiver percebido da Previdência Social prestações de acidente de trabalho ou de auxílio-doença por mais de 6 (seis) meses, embora descontínuos.

§ 1º A interrupção da prestação de serviços deverá ser anotada na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

§ 2º Iniciar-se-á o decurso de período aquisitivo quando o empregado, após o implemento de qualquer das condições previstas neste artigo, retornar ao serviço.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Os projetos que vêm de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 20, DE 1984

Nos termos do art. 282 do Regimento Interno, requeremos que tenham tramitação conjunta os seguintes projetos: Projeto de Lei do Senado nº 253, de 1983 e Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1983.

Sala das Sessões, 21 de março de 1984. — Murilo Baradó, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O requerimento lido será publicado e posteriormente incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 279, II, c, nº 8, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos e deferidos os seguintes

REQUERIMENTO N° 21, DE 1984

Requeiro, nos termos do art. 239 do Regimento Interno, sejam solicitadas ao Poder Executivo — Ministério da Fazenda e Secretaria de Planejamento da Presidência da República, as seguintes informações:

a) quais os valores escriturados, mês a mês, no período de setembro de 1983 a março de 1984, a título de Imposto sobre Produtos Industrializados e de Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer natureza?

b) quais os montantes creditados, mês a mês, no mesmo período, do Fundo de Participação dos Estados e no Fundo de Participação dos Municípios?

Esclareço que, na forma do inciso III do art. 239 referido do Regimento Interno, o presente requerimento de informações visa a subsidiar a decisão desta Casa na apreciação do Projeto de Lei do Senado nº 31/84.

Justificação

É do conhecimento público a controvérsia surgida sobre a correção dos valores recentemente creditados pelo Governo Federal nos Fundos de Participação dos Estados e dos Municípios.

Esta polêmica é agravada pelo fato de que os valores que servem de base à fixação das quotas-partes desses Fundos não serem, imediatamente, do conhecimento público, assim como não o são os valores efetivamente creditados.

Este desconhecimento permite a manipulação desses valores de acordo com os interesses do Governo Federal, em detrimento dos verdadeiros donos dos mesmos — os Estados e Municípios.

O presente requerimento visa à obter, para o período setembro de 1983 a março de 1984, os valores da arrecadação

dação e de crédito nos Fundos, permitindo ao Senado avaliar as discrepâncias porventura existentes para ajudar sobre a conveniência de aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 31/84.

Sala das Sessões, 28 de março de 1984. — Fernando Henrique Cardoso.

REQUERIMENTO N° 22, DE 1984

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 239 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito de V. Ex^{as} as necessárias provisões no sentido de encaminhar ao Poder Executivo o seguinte requerimento de informações:

1. Qual a metodologia utilizada durante o ano de 1983 para o cálculo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor e quais os elementos básicos que serviram de base para a fixação do INPC dos meses de outubro, novembro e dezembro de 1983 e janeiro de 1984?

Justificação

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor, aplicável à política salarial, deve ser metodologicamente definido tendo em vista captar, com a máxima precisão, a exata variação dos preços em cada área representativa, de forma a evitar prejuízos ainda maiores aos trabalhadores, vítimas de um processo inflacionário devastador e da errônea interpretação oficial das causas e origens desse processo.

Considerando, porém, os dados do INPC, calculados pela FIBGE, comparativamente a outros índices, verificamos que o índice nacional de preços apresenta sempre uma tendência para menos, qualquer que seja a região do País escolhida. Ainda aceitando que o INPC seja o resultado de uma ponderação e significa um termo médio, fica difícil entender de que modo a média possa ficar até abaixo do extremo menor. Isso é, no mínimo, uma aberração lógica.

Por isso é importante o conhecimento da sua metodologia de cálculo, bem assim das possíveis modificações que tenha sofrido ao longo de 1983. Igualmente é importante o conhecimento dos elementos básicos utilizados para a fixação, em determinados meses, do índice referido.

Só assim fica possível a comparação com outras metodologias e outros dados de preços obtidos em regiões geograficamente determinadas.

Nos termos regimentais, o presente requerimento de informações prende-se à tramitação, na Casa, do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1983, que "revoga o Decreto-lei nº 2.012, de 25 de janeiro de 1983, que dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, que dispõe sobre a correção automática dos salários e modifica a política salarial, e dá outras providências", apresentado pelo senador Pedro Simon.

Sala das Sessões, 28 de março de 1984: Itamar Franco

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Serão requeridas as informações solicitadas.

Sobre a mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

§ São lidas as seguintes

Ofício nº 30/84. Brasília, 29 de março de 1984.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que os Deputados Irajá Rodrigues e Oswaldo Lima Filho foram indicados por esta Liderança para substituirem os Deputados Coutinho Jorge e Sérgio Moreira, respectivamente, na Comissão Mista encarregada de estudar e dar parecer sobre a mensagem nº 12, de 1984-CN, que "autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de Cr\$ 7.130.000.000,00, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de alto apreço e distinta consideração.

— Freitas Nobre.

Nº

29 de março de 1984

Senhor Presidente

Nos termos do artigo 86 do Regimento Interno, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre senhor Senador Lomanto Júnior pelo nobre senhor Senador João Calmon, na Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 52, de 1980, destinada a investigar o funcionamento do Mercado Financeiro no País.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — Jutahy Magalhães, Vice-Líder do PDS; no exercício da Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

— Substituto do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1982;

— Mensagem nº 53, de 1984, referente à escolha do Sr. Luiz Fernando do Couto Nazareth, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Nicarágua;

— Mensagem nº 55, de 1984, referente à escolha do Sr. Ovídio de Andrade Mello, Embaixador do Brasil junto ao Governo da Jamaica, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil em Antígua e Barbuda; e

— Mensagem nº 56, de 1984, referente à escolha do Sr. João Augusto de Médicis, Embaixador do Brasil junto à República do Quênia, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil em Maurício.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto.

O SR. ALMIR PINTO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao eminente Senador Nelson Carneiro, na qualidade de Líder.

O SR. NELSON CARNEIRO (PT — RJ) — Como Líder, Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Duas notícias, divulgadas largamente pela Imprensa, justificam a minha presença nesta Tribuna e todas dizem respeito ao momento político nacional.

A primeira, que acho realmente digna de reparo e até de uma revisão, se verdadeira, é a de que o Partido Democrático Social, ao menos está noticiado, pretenderia não dar número para a votação da Emenda Dante de Oliveira. Ora, acho que até o dia 25 de abril o Partido já terá uma posição. A pior solução é a protelação do debate. Acho mais justo que, se o PDS não quer aprovar a emenda, compareça e dê número para rejeição encerrando esta fase para que outra se inicie. Mas faço votos para que, ao contrário, o PDS reveja a sua posição e leve o seu voto a favor das eleições diretas já, restabelecendo a prática republicana interrompida em 1966.

— Sr. Presidente, se esta é uma má e desagradável notícia, porque acho que a pior solução que se pode encontrar é a eternização de um debate que tem agitado todo o País, há uma boa notícia que se espalha, que é a de que na proposta governamental virá a condenação da sublegenda. Retirar-se-á do quadro político brasileiro essa figura da sublegenda, que já não se justificava antes, mas,

em todo o caso, se compreendia quando apenas dois partidos disputavam as eleições neste País, que eram a ARENA e o MDB. Mas, depois que se criaram cinco partidos e se luta pela consolidação do pluripartidarismo, a presença da sublegenda é um desestímulo aos pequenos partidos e um crescimento até prejudicial, porque é falso, aos grandes partidos. Todos nós, que vivemos o dia-a-dia da luta partidária, sabemos das competições e das graves divergências que a sublegenda cria dentro dos partidos. A notícia de que a proposta governamental iria retirar do quadro das instituições brasileiras esta maldita sublegenda, deve ser exaltada e aplaudida.

São estes, Sr. Presidente, os rápidos comentários que desejava fazer sobre duas notícias publicadas nos jornais, largamente divulgadas, e que devem, certamente, merecer — espero — o estudo e a compreensão dos ilustres representantes do Partido Social Democrático. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sampaio.

O SR. CID SAMPAIO (PMDB — PE) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pretendo, hoje, fazer um pronunciamento com relação ao Colégio Eleitoral. Mas antes, quero fazer a leitura de uma carta que enviei ao Excelentíssimo Sr. Ministro Danilo Venturini, como Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional. Vou fazer a leitura dessa carta para que o Senado e o Congresso Nacional tomem conhecimento do seu teor, que acho de muito interesse para a própria Nação:

Brasília, 28 de fevereiro de 1984.
Excelentíssimo Senhor
Ministro Danilo Venturini
Secretário-Geral do
Conselho de Segurança Nacional (CSN)
Palácio do Planalto
Brasília, DF
Senhor Ministro;

O Brasil, pelas suas potencialidades, pode e, estou certo, vai vencer a grande crise depressiva que o envolve.

Não podemos, no entanto, como conjunto e isoladamente, cometer o crime de omissão ou negligência. Qualquer um e todos nós temos o dever de alertar o País, de não deixar dissolver-se no desconhecimento uma informação e uma advertência que nos ajudem a preservar o que temos, em benefício dos brasileiros.

É essa informação que, chegando ao meu conhecimento, pretendo divulgar a transmitir aos organismos capazes de ação e providências, que lhes incumbem e pelas quais tornam-se responsáveis perante a coletividade nacional.

Como sabe V. Ex^{as}, na era da informática, dos circuitos integrados, da revolução da supercondutividade, onde a resistência elétrica torna-se nula, certos minerais raros passaram a ter um valor estratégico incalculável. O Brasil ocupa uma posição privilegiada nesse contexto, em virtude de possuir grandes reservas de silício metálico, essencial à produção dos circuitos integrados, e de nióbio, necessário para se conseguir a supercondutividade.

Infelizmente, não estamos valorizando devidamente esses minerais, pois estamos exportando-os como se fossem uma matéria-prima qualquer, na ânsia de aumentarmos o saldo da nossa balança comercial.

Atualmente, o Brasil produz 98% do silício metálico do mundo, cuja matéria-prima é o quartzo hialino. Este material é a base dos circuitos integrados e dos semicondutores.

De importância estratégica ainda maior é o nióbio, cuja liga com o titânio permite fabricar materiais possuidores de supercondutividade a temperaturas de até 18° Kelvin (— 255 graus C), ou seja, bastante acima da temperatura do hélio líquido. Cálcula-se que, nos próximos anos, aperfeiçoar-se-á a tecnologia, de modo a obter-se a supercondutividade à temperatura de nitrogênio líquido, tornando as suas aplicações muito mais generalizadas.

O fenômeno da supercondutividade já é conhecido há mais de duas décadas, consistindo na eliminação total da resistência elétrica de um metal quando ele atinge o zero absoluto (— 273° C). A novidade consiste em se conseguir $r = 0$, em temperaturas acima de zero absoluto, o que vem sendo obtido com as ligas de nióbio e titânio.

Esse princípio físico já está tendo aplicação na tomografia nuclear magnética, baseada na ressonância do átomo de hidrogênio, permitindo um perfil tomográfico perfeito, de muito maior precisão, de nitidez incomparavelmente superior à atual e dispensando o uso de contrastes. Neste ramo estão investindo maciçamente a IBM, fabricando os computadores que controlam a tomografia, a GE, a SIEMENS e a OXFOR, produtoras de máquinas de raio-X.

Calculam os especialistas que as reservas comprovadas de nióbio não serão suficientes para satisfazer as encomendas nos próximos cinco anos. Além disso, começam a ter aplicação as memórias permanentes de computadores baseadas em "bolas" magnéticas, também utilizando o princípio de supercondutividade em temperaturas afastadas do 0° Kelvin aumentando as aplicações do Nióbio.

Do Rio Grande do Norte está sendo exportado Tantálita com 30% de Columbita (óxido de nióbio) e nas exportações não se faz qualquer referência ao nióbio ou que equivale, em termos reais, ao contrabando desse raro e estratégico mineral.

Como o Brasil detém 80% das reservas mundiais comprovadas de nióbio e provavelmente deve possuir uma quantidade bem maior, ainda não detectada, quero alertar esse Conselho, subordinado ao qual se encontra a Secretaria Especial de Informática, assim como as demais autoridades do País, para que se realize um inquérito urgente de modo a evitar que o País seja, mais uma vez, ludibriado em matéria de tal magnitude, de tanta importância estratégica."

Acrescentaria ainda Srs. Senadores, que as maiores reservas do nióbio, no Brasil, estão em Araxá e essas reservas de nióbio estão sendo exportadas por uma firma brasileira e outras estrangeiras. Se nós continuarmos a exportar o nióbio, val acontecer o que talvez ocorreu com os minérios que existiam no Espírito Santo e que também foram exportados como areia. Caso se prever, para os próximos 5 anos, tomógrafos fabricados à base de supercondutividade o nióbio do Brasil está certamente sendo armazenado para assegurar às empresas, que vão fabricar essas máquinas, a utilização do nióbio a preço de areia.

Portanto, era a advertência que fiz ao Secretário do Conselho de Segurança Nacional, e estou comunicando a esta Casa.

O Sr. Itamar Franco — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. CID SAMPAIO — Pois não, com muita honra.

O Sr. Itamar Franco — Senador Cid Sampaio, mais do que oportuna a advertência de V. Ex^e. Quando se refere, por exemplo, ao problema do nióbio, cujo maciço principal está na região de Araxá e também na região de Itapira, V. Ex^e mostra a importância do nióbio para o mundo, hoje utilizado não apenas nos motores de propulsão,

mas também em reatores atômicos, e foguetes espaciais. O Brasil detém praticamente 60% das reservas mundiais de nióbio. E no nosso Estado, o Estado de Minas Gerais, praticamente 90% das reservas brasileiras. A Companhia Brasileira de Metalurgia e de Mineração de Araxá é quem exporta o nióbio, e é hoje, Senador Cid Sampaio, a maior empresa exportadora de nióbio do mundo, não só na exportação mas no processamento, na industrialização e na comercialização. Essa empresa se situa exatamente no município de Araxá, em Minas Gerais. Portanto, a advertência de V. Ex^e é por demais importante e temos certeza de que o Governo brasileiro há de estar atento ao problema da exportação do nióbio. Hoje, nos próprios reatores atômicos — de que o Brasil tanto fala e necessita — o nióbio se faz presente, ele que apareceu na natureza, pela primeira vez detectado, no ano de 1801. Era o aparte que eu queria dar a V. Ex^e.

O SR. CID SAMPAIO — Agradeço a V. Ex^e pelo aparte esclarecedor e valioso que recebo. Ainda acrescentaria um pouco mais: em função da aplicação industrial da supercondutividade, o nióbio vai ser empregado em toda máquina que tenha circuitos eletrônicos ou elétricos, por quanto, como nos tomógrafos que estão sendo fabricados pela SIEMENS e controlados por computadores da GE, eles permitem, inclusive, fazer uma tomografia sem contraste, o que constitui hoje um grave perigo, em medicina, quando utilizado em tomografias, principalmente cerebrais, de forma que a importância do nióbio, como bem salientou V. Ex^e, é vital para o Brasil, e espero que o Governo tome providências e que suspenda a exportação de nióbio, que está sendo exportado realmente, por esta firma que manda em estado semi-refinado para ser refinado nos países exportadores.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, após esta comunicação, pretendia fazer uma ligeira análise sobre o que representa, na Constituição brasileira, o Colégio Eleitoral. Peço a atenção dos Srs. Senadores, por quanto se ficar provado que fere os princípios básicos da Constituição, quero crer que o próprio Senhor Presidente da República ficará sensibilizado é um homem que comprometeu a sua palavra em restabelecer a democracia neste País, e por tradição fui companheiro de partido de seu pai, quando ele também defendia os princípios democráticos com energia e vigor.

Quero fazer uma análise para, através desta análise, os Srs. Senadores aquilatarem quanto fere a Constituição o dispositivo que transformou as eleições diretas, no Brasil, em indiretas. O artigo constitucional que estabeleceu as eleições diz o seguinte:

"Art. 81.: "O Presidente e o Vice-Presidente da República serão eleitos, simultaneamente, em todo País, cento e vinte dias antes do termo do período presidencial. O sufrágio é universal e direto, o voto é secreto e fica assegurada a representação proporcional dos partidos políticos nacionais da forma que a lei estabelecer."

Esse artigo foi substituído por dois tópicos que estabeleceram:

"Art. 74. O Presidente será eleito, entre os brasileiros maiores de trinta e cinco anos e no exercício dos direitos políticos, pelo sufrágio de um colégio eleitoral, em sessão pública e mediante votação nominal.

§ 1º O colégio eleitoral será composto dos membros do Congresso Nacional e de delegados das Assembléias Legislativas dos Estados."

Chamo a atenção para a expressão: delegados das Assembléias Legislativas do Estado. Voltarei a esse assunto.

Antes, queria fazer algumas considerações. Primeiro, em qualquer Constituição distinguem-se duas naturezas de Direito: o Direito Material que objetiva um determi-

nado fim, que se constitui na estrutura da própria Constituição, e o Direito Formal que dá a forma, o processo através do qual aqueles fins são colimados. Esses dois princípios são considerados em todas as constituições e são uma norma jurídica admitida por todos os grandes juristas brasileiros: as leis não podem se chocar uma entre as outras, não podem se conflitar. Que exitem conflito na legislação, mesmo se analisar a sua hierarquia, existe, porque os legisladores erram. Mas, esses conflitos não podem permanecer na estrutura jurídica de um país, porque significam a desordem jurídica. Então, quando se constata o conflito numa legislação, seja qual for a sua hierarquia, inclusive na Constituição, é necessário corrigir, remediar e alterar para que as leis sejam unas. Carlos Maximiano dizia que a Constituição não pode destruir-se a si mesma.

De um modo geral, as constituições definem a organização do Estado. No caso brasileiro, a Constituição Federal definiu o Estado brasileiro como uma República Federativa e estabeleceu também que o regime seria o representativo, no mesmo artigo em que estabelece a República. Estabeleceu a Constituição que esses dispositivos não poderiam sequer ser alterados em reformas futuras. Eles constituem, assim, o corpo, o espírito e o cerne da nossa Constituição.

E o que significa República? República é o inverso da Monarquia. Na Monarquia o cargo se transmite por herança, e alguém que o recebeu não pode ser afastado e o exerce enquanto for vivo. Na República, o cargo é substituído e não pode ser permanente. A República como a brasileira, proíbe até a reeleição, e a substituição se faz através de escolha. Quem faz essa escolha? É a comunidade, o povo.

Então, o corpo eleitoral de um país é o cerne, é a razão de ser, é onde nasce, e tem origem todo o poder; os de mais representam esse poder que a Constituição conferiu nos seus primeiros artigos. Estabelecido que a República implica em rotatividade de poder, a Constituição, também, estabelece a escolha pelo povo. E quando a Constituição também estabelece que o regime é representativo, fica patente que essa escolha tem que ser feita pelo povo e representativamente há de existir. A lei estabelece, atribui à Justiça Eleitoral a obrigação de definir esse percentual. Então, toda a população, obedecidos os percentuais representativos estabelecidos pela Justiça Eleitoral, tem o direito de escolher o Presidente da República, Senadores e Deputados, porque deles é que emana o poder. Será nulo o poder de quem quer que o exerça, quando tenha sido burlado o poder do processo de escolha, esse poder de origem que é o Colégio Eleitoral brasileiro.

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. CID SAMPAIO — Com muita honra, Senador.

O Sr. Luiz Cavalcante — O muito festejado colunista Carlos Castello Branco, em sua crônica, no Jornal do Brasil de 24 de dezembro último, diz o seguinte:

O PDS está pensando em tirar proveito de uma legislação de índole autárquica que lhe daria o privilégio de escolher, contra a maioria do povo, o futuro Presidente. Essa ilusão pode ser fatal a esse Partido. De minha parte, eminente Colega, faço ardentes votos para que o meu Partido, por sua maioria, não queira escolher o presidente contra a vontade da Nação. Muito obrigado.

O SR. CID SAMPAIO — Muito obrigado, Senador Luiz Cavalcante, pelo seu brilhante aparte.

Continuando o meu raciocínio: Se o poder emana do povo, se é quem escolhe, é porque há dispositivos, há regras jurídicas materiais fixadas pela Constituição que são essas escolha através de representação. A escolha deve ser representativa na República e na Federação. E o que é uma Federação? É o oposto do poder unitário, é quando um país é dividido em estados e esses têm a re-

presentação que a Constituição lhe assegura, proporcional. E ainda estabelece a Constituição que nenhuma das unidades que constituem o estado — Município, Estado; Distrito Federal ou Territórios — poder bular a outra, causando-lhe algum dano, algum prejuízo ou atingindo no direito. Então, também é constitucional que as unidades federadas tenham um direito básico que está no cerne da Constituição, de que a representação observa as regras de proporcionalidades.

Vamos mais longe. Quem determina, quem fixa, quem marca prazos, quem estabelece percentuais? Alguma coisa que está fora do executivo e do próprio legislativo, porque está dentro da Constituição, a Justiça Eleitoral. Essa mesma Justiça Eleitoral estabelece circunscrições que variam de acordo com a eleição que se processa. É proibido pela própria Justiça Eleitoral que o eleitor de uma circunscrição vote em outra circunscrição, quando o voto fica perdido, nulo, porque as normas estabeleceram que essa circunscrições respeitam a representatividade de cada grupo do Colégio Eleitoral. Assim, o homem de um município só vota no seu município; o homem do Estado vota no Governador do Estado e na sua representação federal. Qual é a circunscrição para a Presidência da República? É todo o Brasil, a circunscrição é nacional. Então, todos os eleitores do Brasil têm o direito de votar no seu Presidente da República — isso lhe é assegurado pela Constituição.

Vamos analizar agora as mudanças que foram feitas na Constituição Federal, quando se substituiu a eleição direta, que era exemplificada por toda a circunscrição, quando o eleitor votava e não delegava ninguém, quando todos os eleitores brasileiros elegiam o Presidente elegeriam o Presidente da República. Os eleitores escolhem delegados, e os delegados têm que representar esse eleitorado. Se não representam, burlaram o progresso de representação; se não representam, alguém não está sendo representado, alguém está sendo esbulhado, alguém está sendo enganado ou ludibriado pelo processo que se embrechou na constituição.

O Sr. Marcondes Gadelha — Permite V. Ex^{ta} um aparte?

O SR. CID SAMPAIO — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Marcondes Gadelha — Nobre Senador Cid Sampaio, há algum tempo venho me esforçando para acompanhar o raciocínio de V. Ex^{ta}, e, confesso, não tenho conseguido... Peço desculpas, pela minha lentidão. V. Ex^{ta} se propõe, desde o começo, a provar que o Colégio Eleitoral é inconstitucional.

O SR. CID SAMPAIO — Não é inconstitucional, mas conflita com os dispositivos básicos da Constituição.

O Sr. Marcondes Gadelha — Já fica um pouco melhor. De qualquer forma, é uma tese que resta provar. V. Ex^{ta} se propõe, então, a provar que o Colégio Eleitoral se conflita com dispositivos da Constituição. Até o momento, tudo o que V. Ex^{ta} fez foi expor a sua inaceitação em relação ao processo indireto de escolha do Presidente da República, que é um direito que evidentemente lhe assiste. É um direito que V. Ex^{ta} tem, já que a tese contraria os seus princípios, já que a tese contraria o seu entendimento doutrinário. Daí a extrapolar, do ponto de vista técnico, que a matéria se conflita com a Constituição, é uma tese em que resta provar.

V. Ex^{ta} acha que o Colégio Eleitoral contraria o princípio republicano e o princípio federativo, como se através desse Colégio fossemos escolher uma espécie de rei, uma espécie de soberano para tutelar a República, como se de nada valesse o múnus que recebemos do povo, como se de nada valesse a delegação que recebemos, como se nada valesse, enfim, o princípio representativo em que se baseia a democracia indireta. Para V. Ex^{ta} só tem valor o povo na praça pública, o povo na ágora, votando direta-

mente, escolhendo diretamente o seu Presidente da República. Se esse princípio fosse verdadeiro, nobre Senador, não teríamos poder para legislar sobre nenhum aspecto da vida nacional, e este Congresso seria nulo nas suas intenções no direito e nos fatos por ele gerados.

O SR. CID SAMPAIO — Nobre Senador, o meu tempo já está se esgotando e eu queria concluir o meu pensamento.

O Sr. Marcondes Gadelha — Vou aguardar ansiosamente a conclusão de V. Ex^{ta}. Apenas queria antecipar que até aqui não consigo atinir onde estão as suas razões.

O SR. CID SAMPAIO — Lamento, nobre Senador.

A minha tese é a de que na escolha do Presidente da República, o direito de elegê-lo pertence ao corpo eleitoral do país, numa circunscrição que compreenda todo o país, quando a eleição é direta. Quando a eleição é indireta, a escolha do Presidente da República é feita pelos delegados desse eleitorado, e os delegados desse eleitorado, obrigatoriamente, têm que representar aquela proporcionalidade que a Constituição estabelece, quando estabelece que a república é representativa. Portanto, o que não está se respeitando é a representatividade. Os Deputados que fazem parte do Colégio Eleitoral são realmente representantes do povo de cada Estado, escolhido por todo o Colégio Eleitoral e, portanto, representam o povo e respeitam o processo constitucional; os Senadores representam os estados, estão dentro do espírito da Constituição. Mas quando o Governo acrescenta representantes, aí faz erradamente, porque essa representação se estende às Mesas do Congresso, se estende à representação em todos os órgãos políticos, enquanto a proporcionalidade é exigida inicialmente na Constituição.

O Sr. Marcondes Gadelha — Permite-me V. Ex^{ta} um aparte?

O SR. CID SAMPAIO — Perdão. Vou continuar o meu raciocínio, porque o meu tempo está se esgotando.

Diz o § 2º que:

“O Colégio Eleitoral será composto de representantes das Assembléias Legislativas, dentro do mesmo princípio constitucional.”

Os representantes de uma Assembléia Legislativa têm que representar todos os seus membros, para que seja representado aquele direito inicial, aquele direito base, porque aqueles homens na Assembléia Legislativa representam um Colégio Eleitoral e, portanto, representam proporcionalmente os eleitores que votaram.

Então, quando se diz representantes da Assembléia Legislativa, implica, para se respeitar os princípios da Constituição, que essa representação seja proporcional à representação lá instalada através da vontade do Colégio Eleitoral, dentro da circunscrição que a Justiça Eleitoral estabelece.

Portanto, quando, em lugar de representar a Assembléia Legislativa, representa o partido majoritário, deixa-se de representar o Colégio Eleitoral, pega uma facção só. O partido majoritário não representa poder, não representa unidade dentro da nossa Constituição. O representante de um Estado, o representante do povo, o representante de um território é previsto na Constituição. Representar em nome de um povo, os membros de um partido, indicado somente por um partido, enquanto os outros membros eleitos pelos outros partidos ficam esbulhados na representação, em último caso representa o esbulho que se fez com o colégio básico eleitoral, que representa o poder, a origem do poder, de onde nasce todo o poder dentro da Constituição, quando ela

diz que todo o poder emana do povo e em seu nome é exercido.

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, espero que o Presidente da República, se minhas palavras chegarem até lá, e os homens que representam o seu Partido entendam, porque eu não estou falando em inglês: duvido que alguém diga no Brasil que o poder não emana do povo e que a origem do poder não é Colégio Eleitoral brasileiro. Se emana do povo e é o Colégio Eleitoral que vota, como se escolhe seis representantes de um partido majoritário, deixando de partit originalmente do povo.

Quando o povo votou na Assembléia Legislativa, alguns votaram nos Deputados da Oposição e esses deixaram de ter representação, através de um princípio embrechado na Constituição que diz respeito aos seus princípios, ao seu direito formal.

Observei mais uma coisa: o direito material-fim dentro da Constituição é aquele que estabelece os princípios de federação, de república, de representatividade.

A maneira de eleger o Colégio Eleitoral é uma norma de forma, de processo. Eleger-se o Colégio Eleitoral através desse ou daquele processo estabelecido. É uma norma secundária diante da normal matéria, que estabelece que é uma república, que é representativa e que é federação. Essa alteração, embrechando o Colégio Eleitoral dentro da Constituição, teve a virtude de ferir, ao mesmo tempo, os direitos da massa eleitoral, donde promana e donde emana todo o poder no Brasil, como o de ferir o princípio federativo, porque federação, dentro de uma Constituição que é representativa, admite uma representação proporcional estabelecida pela Justiça Eleitoral. Deixou-se de estabelecer essa representação proporcional. Portanto, o princípio básico da Federação também foi atingido.

O Sr. Humberto Lucena — V. Ex^{ta} me permite um aparte?

O SR. CID SAMPAIO — Com todo prazer, nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena — Antes que termine o seu discurso, desejo congratular-me com V. Ex^{ta} pelo seu pronunciamento. V. Ex^{ta} não é bacharel em Direito, mas profere um discurso com a lucidez de um jurista, colocando nos seus devidos termos, dentro de uma lógica cartesiana, como se costuma dizer, o problema do Colégio Eleitoral. Além dos aspectos que V. Ex^{ta} levantou, para salientar a sua injuricidade, lembro ainda a V. Ex^{ta} que nos países que adotam o processo indireto de escolha do Presidente da República, na sua maioria parlamentaristas, quando há Colégio Eleitoral, os delegados são eleitos no ano mesmo da eleição do Presidente — cada partido com o seu candidato em campanha, como ocorreu na Argentina no ano passado, na eleição do Presidente Raul Alfonsín.

O SR. CID SAMPAIO — Agradeço a V. Ex^{ta} o aparte, que só fez ilustrar o meu discurso. Espero que a análise feita tenha sido pelo menos compreendida.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Nobre Senador Cid Sampaio, lembro a V. Ex^{ta} que o seu tempo está esgotado.

O SR. CID SAMPAIO — Sr. Presidente, vou concluir.

Desde que o princípio embrechado na Constituição fere o seu cerne, a sua estrutura básica, conflita com os princípios materiais estabelecidos pela Constituição, espero que o próprio Senhor Presidente da República sinta isto e não deixe que uma parcela de brasileiros passe a sentir marginalizada, esbulhada, através do desejo de mando, do desejo de preservar o poder, que fez embrechar não sei quantos casuismos dentro da legislação bra-

sileira, na sua própria Constituição, na sua própria Lei Básica.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Claudio Roriz — Galvão Modesto — João Castelo — João Lobo — Aderbal Jurema — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — João Lúcio — Albano Franco — Passos Pôrto — Amaral Peixoto — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Benedito Ferreira — Eneas Faria — Jorge Bornhausen — Carlos Chiarelli.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N° 23, DE 1984

Nos termos do art. 198, alínea "d", do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 9 seja submetida ao Plenário em 1º lugar.

Sala das Sessões, 29 de março de 1984. — Alexandre Costa — Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — De acordo com a deliberação do Plenário, o item nº 9 será apreciado em primeiro lugar.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 9:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1983 (nº 3.862/80, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos ao art. 11 da Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979 — Lei de Anistia, relativamente aos servidores que não foram condenados pelo Poder Judiciário, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nº 943, 944 e 945, de 1983, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Tem a palavra o nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores.

No momento em que o Senado vota esta matéria, lembro que desde o ano passado venho mantendo contato permanente com o Senador Aloysio Chaves, Líder do PDS e do Governo nesta Casa, no sentido de sua aprovação, por se tratar de proposição que interessa a dezenas, senão a centenas de brasileiros, que estão aí prejudicados, em face do artigo 11 da Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979, que concedeu a anistia.

O projeto é da lavra do ex-Deputado Célio Borja, e sempre mereceu da parte do PMDB, tanto na Câmara dos Deputados como no Senado Federal, total apoio não só nas Comissões Técnicas como no Plenário.

Trata-se de assegurar àqueles que foram processados judicialmente, mas não foram condenados, pleno direito a uma série de vantagens que a Lei de Anistia não lhes permitia.

Acredito que esta deliberação de hoje do Senado terá a maior repercussão na vida nacional, porque, de qualquer modo, mesmo sendo uma lei de caráter interpretativo, trata de ampliar a anistia que já foi concedida a centenas de brasileiros.

Desejo, neste instante, inclusive, congratular-me com o Líder Aloysio Chaves por ter concordado, como faz neste instante, com a aprovação deste projeto de tão alta relevância nacional. (Muito bem!)

O Sr. Alexandre Costa — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alexandre Costa, para encaminhar a votação.

O SR. ALEXANDRE COSTA (PDS — MA. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tive a oportunidade de requerer não só a inclusão do projeto na Ordem do Dia, como, também, sua inversão na pauta, e fui atendido, tanto pelo Líder da Maioria, o Senador Aloysio Chaves, como pelo Líder da Minoria, o Senador Humberto Lucena.

O projeto é do maior alcance. Oriundo da Câmara dos Deputados, onde foi apresentado por um membro do Partido Democrático Social, o Deputado Célio Borja, lá recebeu das Comissões Técnicas o maior apoio, sendo aprovado por unanimidade em todas elas e no Plenário. Para aqui veio — Casa revisora — e, quer pelos que compõem o Partido Democrático Social, quer pelos que compõem o Partido do Movimento Democrático Brasileiro, também recebeu, na Comissão de Finanças, na Comissão de Constituição e Justiça e na Comissão de Serviço Público Civil o reconhecimento que se pretende fazer, incluindo no art. 11 da Lei de Anistia o mínimo que o legislador pode conceder, para fazer justiça aos injustiçados.

Estou certo de que o Senado da República, no dia de hoje, ao votar projeto que é do maior alcance social, estará prestando a maior justiça a quantos injustiçados não puderam, nestes vinte anos, alcançar esse objetivo. Muito obrigado. (Muito bem!)

O Sr. Aloysio Chaves — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao eminente Líder da Maioria, Senador Aloysio Chaves, para encaminhar a votação.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O projeto de lei, de iniciativa do nobre Deputado Célio Borja, recebeu não só aprovação na Câmara dos Deputados como também pareceres unânimes na Comissão de Constituição e Justiça e na Comissão de Finanças, no Senado Federal.

A arguição principal feita contra esse projeto de lei repousa na vulneração do art. 57, inciso VI, da Constituição, matéria que foi perfeitamente explicitada, na justificação do projeto, pelo Professor Célio Borja, ex-Deputado Federal, ex-Presidente da Câmara dos Deputados, que é um eminente e ilustre constitucionalista. E face, Sr. Presidente, das manifestações unânimes na Câmara e, também, das Comissões Técnicas do Senado da República, eu tenho que ao Congresso Brasileiro não cabe outra providência senão esta, de explicitar um artigo de Lei de Anistia, permitindo ao Poder Executivo, em cada caso concreto, decidir conforme lhe parece acertado. (Muito bem!)

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao eminente Líder Nelson Carneiro, para encaminhar a votação.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tive a honra de subscrever o requerimento de preferência do nobre Senador Alexandre Costa. Nesta oportunidade, ocupo a tribuna para prestar homenagens a um dos homens públicos mais brilhantes da nova geração, que é, sem dúvida, o Professor Célio Borja, que honrou, com a sua presença, a Câmara dos Deputados e honra, hoje, a vida pública, com a sua inteligência, a sua probidade, a sua cultura.

Mestre de Direito Constitucional, o seu projeto tem a preocupação de não ferir nenhum texto da Lei Magna.

Mas, Sr. Presidente, quero ressaltar, em homenagem aos que integram esta Casa, um trecho do parecer da Comissão de Finanças, de que foi Relator o eminentíssimo Senador Amaral Peixoto.

Diz o parecer, a certa altura:

Trata-se, a nosso ver, de corrigir evidente injustiça perpetrada contra um vasto número de brasileiros que, consoante a expressa declaração do Poder Judiciário, não praticaram qualquer ilicitude.

Se, no campo da legislação penal comum os casos e arbitrios praticados pela Administração Pública contra qualquer cidadão estão sujeitos a reparação patrimonial, quer em razão do que dispõe o art. 107 da Lei Fundamental, quer no princípio genérico da responsabilidade civil, inscrito nos art. 159, 1.518 e seguintes do Código Civil, nada deve impedir que as ações praticadas contra pessoas inocentes, assim reconhecidas judicialmente, não sejam objeto de integral reparação.

Sr. Presidente, por essas razões, o Partido Trabalhista Brasileiro se rejubila por este momento alto da vida parlamentar, ao aprovar projeto de tal significação, em que aqui chega, neste momento, graças à tenacidade do nosso ilustre companheiro Alexandre Costa. (Muito bem!)

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para encaminhar a votação.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É apenas para dizer que, eventualmente sobre a nossa Presidência, a 20 de outubro de 1983, a Comissão de Finanças aprovou por unanimidade esse projeto. E vale a pena, Sr. Presidente, para constar dos Anais, recordar o que dizia o então Deputado Célio Borja.

"O presente Projeto de Lei tem em vista corrigir uma lacuna constante da Lei da Anistia. É verdade que houve vários casos de pessoas que, punidas com base na legislação revolucionária, contudo não foram condenadas nos processos a que responderam perante o Poder Judiciário. Casos houve, até mesmo, em que o pronunciamento da Justiça foi unânime, no sentido de proclamar a inocência dos acusados.

Na apreciação dos pedidos de retorno ou reversão, requeridos por punidos pela legislação extraordinária, a Administração não se tem sensibilizado pelo desfecho favorável dos processos movidos contra os postulantes, proferido pela Justiça, em especial a Militar."

E, no âmbito da nossa Comissão, Sr. Presidente, nós havíamos designado como Relator o nobre Senador Amaral Peixoto, que disse o seguinte:

Trata-se, a nosso ver, de corrigir evidente injustiça perpetrada contra um vasto número de brasileiros que, consoante a expressa declaração do Poder Judiciário, não praticaram qualquer ilicitude.

Se, no campo da legislação penal comum os casos e arbitrios praticados pela Administração Pública contra qualquer cidadão estão sujeitos a reparação patrimonial, quer em razão do que dispõe o art. 107 da Lei Fundamental, quer no princípio genérico da responsabilidade civil, inscrito nos art. 159, 1.518 e seguintes do Código Civil, nada deve impedir que as ações praticadas contra pessoas inocentes, assim reconhecidas judicialmente, não sejam objeto de integral reparação.

E a Comissão de Finanças, portanto, aprovou, por unanimidade, esse parecer.

Era o encaminhamento que eu queria fazer nesta tarde, quando, também, queremos louvar a atitude do Líder do Governo, que, desta vez, teve compreensão para a inversão da Ordem do Dia, evidentemente não precisaria destacar a Liderança do PMDB, e, particularmente, o esforço do nobre Senador Alexandre Costa.

Espero, Sr. Presidente, que esta compreensão, o nobre Líder do Governo, venha a ter em seguida com a nossa pretensão da inversão da Ordem do dia.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 17, DE 1983 (Nº 3.862/80, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafo ao art. 11 da Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979 — Lei de Anistia, relativamente aos servidores que não foram condenados pelo Poder Judiciário.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 11 da Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979 — Lei de Anistia, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 11.

§ 1º São excluídos destas restrições os servidores civis e militares que, processados perante o Poder Judiciário, não foram condenados.

§ 2º Não ocorrendo o retorno ao serviço ativo, no interesse da administração, o servidor, nas condições do parágrafo anterior, será aposentado, transferido para a reserva de 1ª classe ou reformado no cargo, posto ou graduação que teria atingido, na data de publicação da presente lei, se houvesse permanecido na ativa.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Sobre a mesma, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 24, DE 1984

Nos termos do art. 346, item I, do Regimento Interno, requeiro preferência pará o Requerimento nº 857/83,

item nº 2, a fim de ser votado antes da matéria constante do item nº 1 da Ordem do Dia.

Sala das Sessões, 29 de março de 1984. — Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — De acordo com a manifestação favorável do Plenário, o item nº 2 será apreciado conforme o solicitado.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — *Item 2:*

Votação, em turno único, do Requerimento nº 857, de 1983, de autoria do Senador Itamar Franco, solicitando, nos termos dos arts. 75, a, 76 e 77 do Regimento Interno, a criação de uma Comissão Especial, composta de 7 (sete) membros, para, no prazo de 90 (noventa) dias, examinar e avaliar denúncias publicadas na imprensa brasileira sobre fraudes nos fretes de distribuição de derivados de petróleo, bem como a extensão de subsídios concedidos ao setor petrolífero. (Dependendo de Parecer da Comissão de Constituição e Justiça.)

Nos termos do art. 90, ausentes o Presidente e o Vice-Presidente da comissão, designo como relator o nobre Senador Passos Pôrto.

O Sr. Passos Pôrto — Sr. Presidente, eu, na qualidade de mais idoso membro da Comissão, designo relator da matéria o nobre Senador Hélio Gueiros.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — V. Ex^o se investe na condição de mais idoso da Comissão.

Concedo a palavra ao relator designado pelo nobre Senador Passos Pôrto, o nobre Senador Hélio Gueiros.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA) — Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O nobre Senador Itamar Franco pretende que seja criada uma Comissão Especial composta de 7 (sete) membros, para, no prazo de 90 (noventa) dias, examinar e avaliar as denúncias sobre fraudes nos fretes de distribuição de derivados de petróleo, bem como a extensão de subsídios concedidos ao setor petrolífero, inclusive estrutura de preços, com base nas graves denúncias do *Jornal de Brasília, Correio Brasiliense*, e outros órgãos da imprensa nacional, que estão a envolver o Conselho Nacional do Petróleo.

A nosso ver, Sr. Presidente e Srs. Senadores, trata-se de uma medida oportuna, conveniente e saneadora.

Na verdade, no final do ano passado, os jornais de Brasília se derramaram em acusações muito graves contra a atuação do Presidente do Conselho Nacional do Petróleo, exibindo e indicando provas que têm que ser levadas em consideração. Houve um prazo suficiente para que o Poder Executivo tomasse as providências cabíveis ante as denúncias. O tempo, entretanto, passou e verifica-se, com o amortecimento do noticiário dos jornais — que, evidentemente, não podem, todo dia, estar a repetir a mesma denúncia — a verdade é que nada se fez, até agora, para apurar a veracidade, ou não, das graves denúncias veiculadas nos jornais de Brasília.

Houve, evidentemente, uma ténue defesa da parte do acusado que, em vez de se defender das acusações que lhe eram dirigidas, preferiu inovar o Código Civil, para dizer que genro não é parente. Essa suposta novidade do Presidente do CNP é uma agressão ao Código Civil, porque genro é parente, no Código Civil. Acontece que S. Ex^o pensa que parentesco no Direito Civil brasileiro é apenas sanguíneo ou co-sanguíneo, mas a verdade é que no Código Civil brasileiro existe o parentesco assim, e genro é equivalente quase a filho perante a legislação brasileira. E mais do que isso, não só no Código Civil, mas, também, na legislação das inelegibilidades eleitorais, o genro também é quase equiparado ao filho.

Para que a Nação, realmente, saiba o que de veraz existe em torno das acusações formuladas contra o ilustre Presidente do Conselho Nacional do Petróleo, nada mais adequado do que essa comissão proposta pelo nobre Senador Itamar Franco.

Se o Presidente do CNP nada tem a temer, não há porque temer a ação dessa comissão. O Senado Federal é uma Casa de homens sensatos, vividos, compreensivos, e que procuram agir com equilíbrio e com justiça. Portanto, se o eminente General não tiver “culpa em cartório”, não tem porque recuar. O que não se pode conceber, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que os jornais de Brasília, os jornais da Capital da República, por unanimidade, veiculem pesadas e sérias acusações ao Presidente do CNP e não se faça coisa alguma para apurar a sua verdade.

O Sr. Passos Pôrto — Permita-me V. Ex^o esclarecer...

O SR. HÉLIO GUEIROS — Quero dizer a V. Ex^o que, infelizmente, eu não vou poder conceder o aparte.

O Sr. Passos Pôrto — Eu designei V. Ex^o para dar parecer sobre o ponto de vista constitucional e jurídico e V. Ex^o

O SR. HÉLIO GUEIROS — O parecer é este. Pode não ser do seu agrado, isso é problema de V. Ex^o mas o meu parecer é este.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Não se pode conceder aparte em parecer oral.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Eu não pedi para ser relator. V. Ex^o foi indicado como relator e não quis. V. Ex^o não quis meter “a mão na cumbuca”. Então, V. Ex^o agora não pode criticar nem estranhar o meu parecer, porque V. Ex^o teve a oportunidade e não quis.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — V. Ex^o faça o favor de concluir porque seu tempo está encerrado.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Sr. Presidente vou concluir:

V. Ex^o teve ampla oportunidade de relatar a matéria e não quis. Agora, eu estou relatando a matéria, cumprindo com o meu dever e dando a opinião que eu julgo que devo dar. Se alguém discorda dela, o eminente Presidente colocará a matéria em discussão e cada um pode emitir a opinião que bem entender.

Nessas condições, Sr. Presidente, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça é favorável ao requerimento do nobre Senador Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O parecer é favorável.

Passa-se à votação do requerimento, em turno único.

O Sr. Aloisio Chaves — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aloisio Chaves, para encaminhar a votação.

O SR. ALOYSIO CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Miranda) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, para encaminhar a votação.

O SR. HUMBERTO LUCENA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao autor do requerimento, Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não pretendia encaminhar a votação, porque o nosso Líder, Senador Humberto Lucena, já o fez com o brilhantismo atual. Mas gostaria apenas de responder à grosseria do Senador Aloysio Chaves.

O Senador Aloysio Chaves, Sr. Presidente, tem razão quando se referiu ao problema da Senadora Eunice Michiles. Eu não cometaria a injustiça de dizer, se bem que não seria injustiça, que S. Ex^e está submisso aos encantos da Amazônia, ao tentar aprovar o requerimento da nobre Senadora Eunice Michiles, porque se S. Ex^e estivesse subjugado aos encantos da Senadora Michiles seria mais do que plausível, e teria nossos aplausos — evidentemente os encantos da Amazônia não correspondem aos encantos das Minas Gerais. Então, nós vamos compreender que o Senador Aloysio Chaves, Líder do Governo, vai aprovar o requerimento da Senadora Eunice Michiles. Mas veja, Sr. Presidente e Srs. Senadores, se há alguma diferença entre o requerimento do representante de Minas Gerais e o da Senadora Eunice Michiles, ao qual vamos dar o nosso voto também favorável: o nosso requerimento diz o seguinte: "... examinar e avaliar denúncias publicadas na imprensa brasileira...". E o da Senadora o que diz? Veja que o verbo é o mesmo: "... no prazo de noventa dias, avaliar os resultados da Zona Franca de Manaus".

Evidentemente, os encantos são diferentes e nós compreendemos, Senador Aloysio Chaves, que V. Ex^e realmente deva — e terá o nosso voto favorável, porque também quero fazer parte dos encantos despendidos pela Amazônia, ao dar o nosso voto favorável à pretensão da Senadora Eunice Michiles.

É preciso que S. Ex^e não confunda uma coisa — e talvez é áí que S. Ex^e cometa um erro profundo de avaliação partidária — eu posso ter às vezes pequenas discordâncias com o Líder Humberto Lucena, mas tenho por S. Ex^e o maior respeito, e pelo meu voto foi reconduzido à Liderança do meu Partido, não uma vez, duas vezes. O que há, Senador Aloysio Chaves, é que V. Ex^e, não sei porque — e é isto que eu gostaria de saber, quem sabe se V. Ex^e me esclarecesse, eu até poderia retirar o meu requerimento — qual é a barreira que impede que se examine o Conselho Nacional de Petróleo? Nós não estamos acusando o Presidente do Conselho Nacional do Petróleo — inclusive já disse aqui que nem o conheço — não estamos fazendo nenhuma avaliação, a priori, sobre o Conselho Nacional do Petróleo, estamos buscando aquilo que, lamentavelmente, a Oposição brasileira tem que fazer. É na imprensa brasileira que estão os fatos, porque sabe V. Ex^e que se eu quisesse, neste instante, pedir alguma avaliação sobre o Conselho Nacional do Petróleo, e se não estivesse tramitando nesta Casa nenhum projeto, eu não poderia solicitar a mínima informação ao Governo, através da Chefia do Gabinete Civil, que V. Ex^e teria que deferir qualquer pedido de informação nosso, porque as nossas prerrogativas são ainda limitadas e o advérbio de tempo aí é perfeitamente justificado.

Portanto, é estranho, é profundamente estranho que o Líder do Governo, que ainda perde o seu cavalheirismo, fica nervoso, esquece o Regimento Interno para poder se posicionar na defesa de um simples requerimento, criando o quê? Se fosse uma Comissão Parlamentar de Inquérito até imaginaria que o Líder estivesse brabo, reclamando, gesticulando, e usando toda a sua capacidade intelectual, coisa que não lhe falta, toda a sua simpatia, para impedir a Comissão Parlamentar de Inquérito. Mas não, é uma simples Comissão Especial que o Regimento Interno prevê nos seus artigos 75, 76, e que o Senador João Calmon, com a sua acuidade regimental, nos ensinou o caminho de como se deve formar uma Comissão

Especial, através da Comissão criada que hoje examina o comércio do Brasil com o Leste Europeu.

Portanto, Sr. Presidente, é estranho, não diria lamentável, mas é bastante estranha a irritação do Líder do Governo contra essa comissão. É uma pena, Senador Aloysio Chaves, nós que o queremos tão bem temos que agüentar sua irritação até que V. Ex^e consiga colocar — e não será difícil — no plenário, dos quarenta e cinco, trinta e seis Senadores. Aí, então, V. Ex^e terminará sua irritação, voltará a ter o seu sorriso radiante, e nós, por certo, vamos também aprovar, como disse, o requerimento da Senadora Eunice Michiles. Até lá, V. Ex^e terá que se controlar dos nervos, deverá ter um respeito muito grande à Bancada da Oposição, nesta Casa, uma Bancada que luta, Senador Aloysio Chaves, não para colocar o Governo em dificuldades, mas para que a opinião pública conheça realmente um pouco da Administração Pública deste País. E temos certeza, Senador Aloysio Chaves, de que mais cedo ou mais tarde, goste V. Ex^e ou não, quando atingirmos a chamada plenitude democrática, nós vamos conhecer profundamente o que se passou na Administração Pública do País, durante alguns anos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. ROBERTO SATURNINO — Sr. Presidente peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino, para encaminhar a votação pelo PDT.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PDT — RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não vemos nós, do PDT, nenhuma razão para se negar a constituição desta comissão proposta pelo nobre Senador Itamar Franco. Efetivamente, o Regimento Interno limita a existência de Comissões Parlamentares de Inquérito ao número de cinco, mas absolutamente não proíbe a possibilidade de se criarem Comissões Especiais, ainda que tenham finalidades investigatórias também. É claro que essas não terão a mesma força convocatória de uma CPI, mas terão o poder de esclarecimento. E é o esclarecimento dos fatos que nos interessa. É nosso dever, dos Senadores, do Senado Federal como da Câmara dos Deputados pedir esclarecimento de fatos. Assim, Sr. Presidente, se houve denúncias graves, se o fato merece investigação do Senado Federal, se há outros problemas correlatos a investigar e a estudar, então, vamos constituir uma Comissão Especial. Essa questão dos subsídios ao transporte do petróleo é uma questão polêmica que merece investigação, estudo e análise, por parte da Casa. Por que negar-se a constituição dessa Comissão Especial, que como eu digo, não terá a mesma força convocatória da CPI, mas se constituirá num fórum para que se apurem os fatos denunciados à época que ficaram sem apuração? Além da apuração, que se proceda, também, o exame e a análise crítica dessa política de subsídios aos fretes dos derivados de petróleo.

Assim é, Sr. Presidente, que não vejo o porque da atitude do Líder do PDS, ao pretender embargar a constituição desta Comissão Especial. Até constituindo uma atitude e uma postura que nos deixam razões para dizer que há por parte do Governo e por parte de sua bancada um certo receio de que este assunto seja investigado. Não acreditamos que haja razão para receios. Achamos que por parte da bancada do Governo deva haver até interesse de apuração e de investigação desses fatos. Sendo assim, não procede a argumentação do nobre Líder da Maioria. Achamos que a comissão deva ser instalada paralelamente às outras duas comissões, a outros requerimentos de constituição de Comissões Especiais que estão na pauta. O nosso voto será, por conseguinte, favorável ao requerimento do nobre Senador Itamar Franco, esperando que os Senadores do PDS e da Oposição cumpram

o seu dever: o de investigar essas questões que são levantadas pela imprensa e que ganham repercussão na opinião pública do País. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Em votação. O requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, peço verificação de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — A Mesa procederá à verificação de quorum.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares, para procedermos à verificação de quorum. (Pausa.)

Vamos proceder a votação. Votarão em primeiro lugar os Srs. Líderes.

Como vota o Líder do PDS?

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA) — Não.

Como vota o Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Sim.

Como vota o Líder do PTB?

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ) — Questão aberta.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Alberto Silva — Fábio Lucena — Itamar Franco — João Calmon — João Lúcio — Marcelo Miranda — Martins Filho — Nelson Carneiro.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema — Aloysio Chaves — Guilherme Palmeira — Jorge Kalume — Jutahy Magalhães — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Octávio Cardoso — Passos Pôrto — Virgílio Távora.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Votaram "SIM" 8 Srs. Senadores; "NÃO" 10.

Não houve quorum.

Nos termos regimentais, a Presidência irá suspender a sessão pelo prazo a isso destinado e fará acionar as campanhas, afim de que os Srs. Senadores possam se dirigir ao plenário, se assim o desejarem.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 16 horas e 25 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 35 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Está reaberta a sessão.

Persistindo a falta de quorum em plenário, a Presidência se dispensa de proceder à nova verificação. A votação da matéria fica adiada para a próxima sessão ordinária.

Em consequência, as matérias dos itens nºs 1 e 3 a 8, constituídas dos Projetos de Resolução nº 127/82; Requerimentos nºs 6/84, 896/83 e 15/84; e Projeto de Lei do Senado nºs 16/82, 280/80 e 21/83, em fase de votação, deixam de ser submetidas a votos, ficando sua apreciação adiada para a sessão ordinária de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Passaremos, então, ao item nº 10:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1982, de autoria do Senador Jorge Kalume, que denomina "Rodovia Euclides da Cunha" a Rodovia Federal BR-364 que liga as cida-

des acreanas de Rio Branco e Cruzeiro do Sul. Fronteira com o Peru, tendo

PARECERES, sob nºs 1.088 e 1.089, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Educação e Cultura, favorável.

Em discussão o projeto, em segundo turno. (Pausa.) Não havendo oradores, declaro encerrada a discussão. Encerrada esta, o projeto é dado como aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 1982

Denomina "Rodovia Euclides da Cunha" a rodovia federal BR-364 que liga as cidades acreanas de Rio Branco e Cruzeiro do Sul — Fronteira com o Peru.

Art. 1º Fica denominada "Rodovia Euclides da Cunha" a rodovia federal BR-364, que liga as cidades acreanas de Rio Branco e Cruzeiro do Sul — Fronteira com o Peru.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, volta-se à lista de oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros. (Pausa.)

S. Exº desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon. (Pausa.)

S. Exº não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema. (Pausa.)

S. Exº desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Martins Filho. (Pausa.)

S. Exº desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares. (Pausa.)

S. Exº não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILo BADARÓ (PDS — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com o falecimento do Sr. José Quaresma da Costa, no dia 8 de março corrente, o famoso e célebre Coronel Juca Quaresma, perde Minas um de seus vultos mais singulares e característicos, que se notabilizou pela grande presença humana e política na região nordeste do Estado.

Juca Quaresma, como era conhecido, nasceu em Jequitinhonha e logo transferiu-se para o Município de Águas Formosas, onde grangeou riqueza, fez amigos, dedicações políticas e tornou-se servidor do povo da cidade. Sua preocupação principal era com a gente humilde, a quem dedicava suas maiores atenções. Mas sua grande vocação era a do homem construtor, encantado pelas conquistas do progresso e determinado na consecução dos objetivos traçados.

Praticamente construiu a cidade de Águas Formosas, desde seus principais prédios públicos e de diversões populares, até casas de residências que colocava à disposição da população, como adequado instrumento de fixação do homem em sua cidade.

Colocando-se à frente de todos os movimentos verificados na comunidade, Juca Quaresma era filantropo por impeto de sua forte natureza. Seu estilo singular de homem e político, trouxe a ela, glória e celebridade, vivendo acatado e respeitado por todos quantos tiveram a aventura de conhecê-lo.

Deixo aqui consignado, meu profundo pesar pelo falecimento deste servidor do povo, pedindo que o Senado transmita à sua família, as condolências da Casa.

Outro assunto, Sr. Presidente, que me traz a tribuna é o registro de que Minas Gerais sofreu profundo golpe com a morte do Dr. Edilson Lamartine Mendes, ex-Deputado Federal e Presidente da Federação de Agricultura do Estado de Minas Gerais. Dotado de magníficas virtudes, Edilson Lamartine constituiu forte e pujante liderança na classe rural do Estado, atuando com decisão e energia na defesa da agricultura e da pecuária mineira, além de manter ininterrupta atividade política em todo o Triângulo Mineiro, onde pontificava como das mais expressivas lideranças.

Sua morte prematura, em decorrências de grave acidente automobilístico, causou forte impacto em toda nossa província e grande emoção pelo grau de estima em que todos o tinham e pela presença constante em todas as regiões do Estado no exercício de suas elevadas funções de Presidente da FAEMG.

Ao registrar o falecimento do inesquecível amigo e companheiro de Partido, Edilson Lamartine, consigno em ata dos trabalhos do Senado um voto de profundo pesar, extensivo à sua digníssima família.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Constrange-me sobremaneira, como brasileiro e como parlamentar de larga experiência, a correspondência mais do que pungente que acabo de receber de um amigo, da cidade de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro, ex-pracinha da Força Expedicionária Brasileira, em que o missivista, aproveitando para verberar o estado de penúria a que foi levado junto a outros companheiros pela insensibilidade crônica dos governantes, reclama a reformulação urgente da legislação que foi editada para regulamentar as vantagens estabelecidas na Constituição em favor dos ex-combatentes, ou seja, a Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967.

A carta é, na verdade, o desabafo de um homem ferido em seus brios que, inobstante, arrisca a vida nos campos de batalha em prol da Pátria e que, tendo sobrevivido ao conflito e voltado sob triunfo ao convívio dos brasileiros, um dia iludiu-se com a esperança de obter reconhecimento e gratidão por tão bravo procedimento.

Os ex-pracinhas são, hoje em dia, conforme bem diz o missivista, nada mais do que pessoas vivendo vida mediocre, inteiramente desiludidos do reconhecimento da Nação, alguns neurotizados, outros massacrados pela situação de desamparo que dura desde 1945, sustentados pelas esposas ou filhos, já que, principalmente, os benefícios da Lei nº 5.315 se situam muito aquém do seu merecimento ou até mesmo do mínimo indispensável à subsistência digna do ser humano.

Reivindica-se, por isto, particularmente, assistência médica-hospitalar mais eficaz não somente para o ex-combatente mas também para os seus familiares, sem exceção, assim como remuneração, na atividade ou na inatividade, compatível com a função ou o cargo que exercia durante a II Guerra Mundial, o que nem de longe é alcançado segundo as regras da Lei nº 5.315.

Tais providências, já o disse na resposta que venho de dar à carta em referência, estão fora do alcance ou da competência dos membros do Legislativo, dependendo exclusivamente da iniciativa do Poder Executivo, por força de mandamento constitucional expresso, eis que envolvem despesa.

Por isto que, sinceramente condeno com a situação do amigo que me escreve e de outros tantos companheiros seus, na mesma situação de dificuldade, mas acreditando ser possível encontrar compreensão e receptividade por parte das pessoas que detêm o poder neste País,

faço daqui o meu apelo por uma urgente reformulação da legislação de amparo aos ex-combatentes. Urgente porque é preciso não permitir que os benefícios pretendidos tardem para além da vida dos remanescentes ex-pracinhas. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, durante muitos anos, os levantamentos estatísticos afirmaram que o nosso País não dava à educação a prioridade necessária e vários educadores sustentaram que, dentre todos os Estados da América Latina, o Brasil era aquele que lhe dedicava os menores percentuais nos orçamentos federais.

No entanto, inúmeros economistas brasileiros, em ânsia desenvolvimentista, fizeram ver às autoridades que investir na educação era uma atividade rentável e, certamente, a de melhor retorno para o País. Demonstrou-se mesmo que a rentabilidade social dos investimentos em educação ostenta 28% de taxa de retorno, o que representa em média o dobro do que se obtém relativamente ao capital físico.

E, na verdade, não há nenhum exagero em afirmar-se que não há desenvolvimento sustentável e duradouro sem a elevação dos níveis educacionais, sem o aprimoramento intelectual das mentes criadoras e sem a melhor qualificação técnico-formal da mão-de-obra, um dos fatores básicos ou fundamentais da produção.

Foi, pois, com grande euforia, recebida nos meios dependentes do MEC a notícia de que a vitória da Emenda Calmon representaria, no futuro, a certeza de que 13% do orçamento federal seriam dedicados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

Mas, como que para confirmar o provérbio, no sentido de que "alegria de pobre dura pouco", eis que sofismas e duplas interpretações vêm pairar no horizonte claro do texto constitucional emendado.

É que a tecnoburocracia dos órgãos econômicos vem dando um entendimento amplo e globalizante à noção de 13%, sustentando que a educação se beneficia com verbas mais vultosas que o novo percentual mínimo da Constituição, vez que para ela são carreados recursos através de inúmeros outros órgãos e Ministérios, que mantêm instituições e estabelecimentos de ensino especializado.

O fato tem causado estranheza a muitos e, sobretudo, ao Senador João Calmon, intransigente defensor, neste plenário, do direito à educação, garantia constitucional de todos os brasileiros. Em entrevistas a jornais mostrou o ilustre Senador a inconstitucionalidade do orçamento da União para 1984, por não respeitar o mínimo prefixado na emenda constitucional, promulgada pelo Congresso a 1º de dezembro de 1983 e, portanto, vigente quando da aprovação do orçamento em curso.

Corretamente afirma o Senador Calmon que a luta para que o orçamento da União voltasse a destinar recursos financeiros adequados para a manutenção e desenvolvimento da educação, no Brasil, durou 16 anos.

E é evidente que uma conquista, tão justa quanto penosa, não pode perder a sua característica essencial por causa de meros sofismas e argumentos falaciosos dos órgãos burocráticos.

Em que pese o fato de alguns Ministérios brasileiros possuirem escolas privativas para aperfeiçoamento de determinados funcionários e ensino especializado de uma carreira ou função, não há dúvida de que é ao Ministério da Educação e Cultura, e apenas a ele, que se deve repassar a verba orçamentária correspondente a 13%.

Não podemos permitir que se descumpra uma decisão congressual dirigida a completar o universo de direitos garantidos na Carta Magna, nem deixar que argumentos tendenciosos e pueris inibam o nosso Ministério especia-

lizado de prodigalizar aquilo que dele se espera e de que tantos brasileiros estão carentes: educação e cultura. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Registrarmos a realização de concentração na rampa do Congresso — de forma ordeira, pacífica e patriótica — pelos engenheiros, arquitetos e agrônomos de Brasília, em defesa dos interesses maiores da engenharia nacional, ameaçada pela crescente desnacionalização do nosso parque industrial.

Trata-se, Sr. Presidente, de um movimento apolítico, que merece o nosso incentivo e aplauso, cujos objetivos e intenções prendem-se à luta contra a recessão, o desemprego e o sucateamento de nossas empresas.

Os nossos colegas, com muita propriedade, propugnam pelo desenvolvimento e preservação da tecnologia brasileira, que se vê, a cada dia, submetida às investidas das multinacionais.

Pelo que representa esta iniciativa auspíciosa, consoante aos mais legítimos princípios nacionalistas, é que vimos, respeitosamente, solicitar à V. Ex*, Sr. Presidente, a transcrição, nos anais desta Casa, do discurso do Dr. Onofre Braga Faria, presidente do CONFEA, que retrata, fielmente, o pensamento da classe. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ITAMAR FRANCO EM SEU DISCURSO.

Distinguido com o convite do Sindicato dos Engenheiros de Brasília, para servir como porta voz, neste ato, dos anseios das classes profissionais que, em Brasília, integram o "Movimento Pró-Engenharia e Tecnologia Nacionais", quero, inicialmente, em meu nome pessoal, dos Conselheiros Federais e Regionais e dos companheiros aqui presentes, agradecer aos dignos parlamentares que durante o grande expediente e pinga fogo de hoje, discursaram em defesa do movimento.

O "Movimento Pró-Engenharia e Tecnologia Nacionais" objetiva alertar a Nação para a grave crise que se abate sobre o País, atingindo, não só os profissionais das áreas referidas, como também a todos os brasileiros, e que está a exigir medidas imediatas, preservadoras de resultados catastróficos.

A recessão, com altas taxas de desemprego; a desnacionalização das empresas; o desmantelamento das indústrias nacionais; os desarranjos dos fatores da produção agrícola, fazendo com que o Brasil, ao mesmo tempo em que atinge altas taxas de produção de grãos para o mercado externo, condena cada vez maiores parcelas de sua população à desnutrição, à sub-nutrição e à morte; a dispersão de equipes técnicas e a falta de perspectiva da retomada do desenvolvimento, justificam a mobilização de todas as entidades representativas junto às autoridades responsáveis pelas decisões nacionais, em movimento de natureza pacífica, patriótica, apolítica e a partidária, tendo-se escolhido este local por ser a Casa dos Legisladores e dos representantes do povo.

As profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro agrônomo são, de acordo com a sua Lei institucional (art. 1º da Lei nº 5.194/66), caracterizadas pelas realizações de interesse social e humano, que importem nos seguintes empreendimentos:

- a) aproveitamento e utilização de recursos naturais;
- b) meios de locomoção e comunicações;
- c) edificações, serviços e equipamentos urbanos, rurais e regionais, nos seus aspectos técnicos e artísticos;
- d) instalações e meios de acesso a costas, cursos e massas de água e extenções terrestres;
- e) desenvolvimento industrial e agropecuário.

No momento estas realizações estão estagnadas. O progresso, trazendo o bem-estar social e humano só poderá ser construído através dessas profissões. O Brasil, País de dimensão continental e com população superior a 120 milhões de habitantes, será, indiscutivelmente, o País do futuro, vez que possue riquezas e potencialidades que lhe permitirão ingressar, em espaço de tempo não muito longo, no rol dos países desenvolvidos.

Para que isto aconteça há necessidade da retomada, imediata, do desenvolvimento nacional, que criará espaços para a construção de um Brasil forte. Com a ajuda da engenharia e tecnologia nacionais poderá ser atingido esse desiderado.

A valorização da engenharia nacional de maneira efetiva e categórica evitará sinistros como o da Vila Socó onde mais de 500 pessoas pagaram com a vida.

Tudo está a indicar, pelo que me foi dado a conhecer, que houve falta de prospecção geológica aplicada a engenharia na ligação dos dutos de combustível da estação de recalque à outra. O terreno onde se assentaram tais dutos teriam cedido por falta do adequado embasamento. Como eram seccionados houve o rompimento nas emendas com o consequente vazamento do combustível que veio a se inflamar e causar toda a tragédia.

Indispensável, portanto, que o Governo adote medidas no sentido de incentivar e utilizar a tecnologia nacional, possibilitando o seu desenvolvimento e evitando-se os inconvenientes causados pela importação de tecnologia estrangeira que, como disse o Professor Waldimir Pirrò e Longo, acelera a desnacionalização do setor produtivo; possibilita a atuação das empresas multinacionais em expansão no seu mercado, nem sempre voltada para os interesses locais; permite a evasão de divisas com deterioração do balanço de pagamentos e equilíbrio monetário; cria uma crescente dependência externa de sua economia; cria hábitos de consumo imitativo dos países desenvolvidos, que não se coadunam com as necessidades da maioria da população, e muitos dos quais desfiguram a cultura nacional e, finalmente, bloqueia a inteligência nacional no sentido da criação de tecnologias endógenas, voltadas para a solução de seus problemas específicos, ajustados à cultura e às disponibilidades nacionais.

A formulação de uma política tecnológica, com a correção das distorções existentes, é pois indispensável, para que o país possa utilizar-se da tecnologia nacional, permitindo o trabalho criador dos cientistas e engenheiros, evitando a estagnação dos institutos de pesquisas e das universidades e preservando a defesa da engenharia nacional através de reformulação da legislação existente.

Acoplada a política tecnológica estará a política de informática, devendo-se manter as linhas atualmente seguidas pela Secretaria Especial de Informática — SEI, que inclui a reserva de mercado para os minicomputadores produzidos por indústrias nacionais, pois a importação de configurações de processamento eletrônico de dados e programas de computação, será instrumento pôderoso de agravamento do desemprego, principalmente do pessoal de nível superior e de técnicos, bem como desestimulo para a geração de tecnologia, por falta de motivação. A importação de tecnologia bloqueia o florescimento de tecnologias endógenas. Destroi a criatividade nacional, como também impede a criação de empregos nobres, destinados à parte técnica, que ficam nos países que a detêm. Assim, tornando-a impermeável aos países subdesenvolvidos, acabam estes limitando-se a executar o que eles pensam.

Protegidas a engenharia e a tecnologia nacionais, elementos básicos do desenvolvimento, estaria nas mãos das autoridades que decidem o destino da Nação, a retomada do desenvolvimento, única forma de geração de recursos e empregos, que afastariam o fantasma da crise.

A defesa desses princípios é que norteia o movimento pró-Engenharia e Tecnologia nacionais à disposição dos Senhores Parlamentares está toda a assessoria técnica da

classe, que não deseja outra coisa senão o soerguimento do País, em benefício de todos os brasileiros.

Dentre medidas urgentes a serem tomadas pelos responsáveis pelos destinos do País anota-se, ainda, a que diz respeito à regulamentação legal do receituário agrônomico.

Todos têm assistido, quase que diariamente, notícias de todos os recantos do País dando conta do que se convencionou chamar de "desastre ecológico" com a destruição da nossa fauna, da nossa flora e mesmo da nossa gente.

Ainda na semana passada entristeceu-nos sobremaneira a mortandade de toneladas de peixe no Rio São Francisco, na outra semana foi no Rio Grande do Sul, na outra no Paraná e, assim, a cada dia sabe-se de consequências funestas causadas pelo uso indiscriminado dos defensivos agrícolas.

Há na Câmara dos Deputados pelos menos 4 (quatro) projetos de lei em andamento sendo que o de nº 148/79 está pronto para a Ordem do Dia. Os demais de nºs 1.968/79, 982/79 e 1.582/79 estão a ele anexados.

Conclamo aos senhores parlamentares que honram este ato com suas presenças que não meçam esforços para que a matéria seja aprovada e que ele tenha tramitação em regime de urgência no Senado Federal.

Com isto estaremos evitando que leis estaduais sobre o assunto sejam inquinadas de inconstitucionalidade por provocação das multinacionais do setor.

Por fim, não posso deixar de ler para os presentes, texto do documento aprovado pelo plenário do CONFEA em 30 de setembro de 1983 onde o Conselho posicionou-se pelo que tem sido a sua bandeira ou seja, pela prevalência do interesse social e humano.

O documento, no seu mérito, tem a seguinte redação:

"O momento de crise que atinge a toda a sociedade brasileira, em que pese refletir os desequilíbrios de um sistema econômico internacional discriminatório, que privilegia os países desenvolvidos, até mesmo através da exportação de sua inflação aos países periféricos, exige de todas as forças nacionais o envolvimento na busca de soluções.

Esta é uma estratégia que tenta resolver esta situação de crise a partir de um atrelamento cada vez maior ao mercado internacional, supervalorizando a dívida externa, cujo peso revela-se insuportável para a sociedade brasileira, ignorando, de maneira até abusiva, a gigantesca dívida interna, que tem conduzido ao desespero não só multidão de desempregados, mas todas as pessoas conscientes desta Nação.

Entendemos, que não é mais admissível que permaneçamos meros expectadores deste processo.

É indispensável que assumamos nosso papel de responsáveis por imprescindíveis empreendimentos de engenharia, arquitetura e agronomia e demais atividades subordinadas a sistema CONFEA/CREAS, de modo a batalharmos pelo redirecionamento do desenvolvimento nacional.

Não é mais possível assistirmos à favelização de nossas cidades, ao desmantelamento de nosso parque industrial, aos desarranjos dos fatores da produção agrícola fazendo com que o Brasil, ao mesmo tempo que atinge altas taxas de produção de grãos para o mercado externo, condena cada vez maiores parcelas de sua população à desnutrição, à subnutrição e à morte.

Há que se restabelecer a prioridade social do Estado. Há que se romper o proselitismo meramente econômico do esforço nacional. Há que se visualizar a estatística da miséria e não o mero desequilíbrio das contas externas. Há que se reativar a economia interna.

Há que se considerar, não os dólares que faltam; mas os desempregados que sobram.

Não pretendemos uma manifestação política partidária, mas um posicionamento responsável, de modo a participar, ao lado de outros segmentos da sociedade, na elaboração de um novo projeto nacional."

Desejo, finalmente, Senhores Parlamentares e preza-
dos colegas engenheiros, encerrar este pronunciamento
citando versos do poema do Embaixador João Cabral de
Mello Neto.

"A medida do mundo é o homem.
Sim, à vida.
Não, à morte."

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo
a palavra ao nobre Senador Raimundo Parente.

O SR. RAIMUNDO PARENTE (PDS — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Sena-
dores:

Talvez estejam ganhando conotações enfadonhas os
pronunciamentos que venho fazendo neste augustó Ple-
nário, pelo simples fato de que, em todos eles, repito
sempre, de maneira a mais enfática possível, que o Amazonas,
em razão das suas peculiaridades, precisa ser en-
carado e tratado de modo todo especial pelas autorida-
des maiores do nosso País.

Contudo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, esta é uma
realidade que deve ser lembrada sempre, notadamente
nas ocasiões em que o Amazonas formula seus pleitos
dramáticos, os quais, em verdade, nem sempre encon-
tram a merecida ressonância junto à mais alta cúpula ad-
ministrativa nacional.

Dai, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a minha insistên-
cia, o ardor dos meus reclamos, feitos, não para ferir sus-
ceptibilidades ou para tecer críticas negativas, mas, tão-
sómente, para pintar com as tintas do mais puro realis-
mo, quadros de sofrimento, de margura e até mesmo de
abandono nem sempre suficientemente conhecidos dos
que sabem do Amazonas apenas pelo que mostram as
cartografias e os relatórios oficiais.

Agora mesmo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, todos
os Municípios do Estado atravessam grandes dificulda-
des para a liquidação dos débitos resultantes de ope-
ração de crédito rural, tendo em vista que a precariedade
dos transportes e o curto espaço de tempo não permiti-

ram aos produtores compor os seus respectivos débitos,
pelo que uma situação de verdadeira insolvência começa
a se definhar, com perspectivas sombrias, ameaçando a já
combalida estrutura econômica estadual, num Estado
onde tudo é difícil, tudo implica em muita luta, muito sa-
crifício, em muita abnegação, em muita capacidade de
renúncia.

Região onde o vazio demográfico é realmente assusta-
dor, em cujos rios se viaja milhas e milhas sem encontrar
uma casa, uma pessoa, o Amazonas, ironicamente, é
como um milionário totalmente paralítico e só, que, cer-
cado por sua fortuna, não tem a menor condição de
usufruí-la, de maneira alguma, já que não pode se loco-
mover para alcançá-la. E o Amazonas é assim. Guardan-
do em seu solo as maiores riquezas em potencial do País,
vive miseravelmente, porque, como o rico hemiplégico,
não tem como chegar a essas riquezas, para explorá-las
convenientemente, racionalmente, concretamente, com
vistas à criar uma infra-estrutura econômica e social fun-
damentada em alicerces estáveis, capazes de suportar o
desenvolvimento de uma sociedade liberta do pesadelo
da penúria, dos desajustes, da incerteza do amanhã.

Por isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, quero reno-
var o apelo que fiz ao Exmº Sr. ministro do Interior, no
sentido de que interceda junto ao Banco Central para
que sejam restabelecidos os benefícios previstos para as
Áreas de estiagem, por mais sessenta dias, com a finali-
dade de atender a todos os Municípios amazonenses, en-
quadados, como foi dito anteriormente, na composição
dos débitos resultantes de operações de crédito rural, pe-
los motivos antes mencionados, valendo destacado, mais
uma vez, que se a medida solicitada não for adotada ur-
gentemente, haverá prejuízos incalculáveis para as insti-
tuições de crédito, tendo em vista que os produtores ru-
rais não terão condições de honrar os compromissos as-
sumidos, prejudicando ainda mais o mercado de traba-
lho na área da produção agrícola do Estado.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Nada
mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão,

designando para a sessão extraordinária, a realizar-se às
18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a se-
guinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do
Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1982
(Nº 134/82, na Câmara dos Deputados), que aprova o
texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Tec-
nológica entre o Governo da República Federativa do
Brasil e o Governo da República Cooperativista da
Guiana, concluído em Georgetown, a 29 de janeiro de
1982, tendo

PARECER, sob nº 4, de 1984, da Comissão
— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

2

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão
de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 53, de 1984
(Nº 59/84, na origem), de 6 de fevereiro do corrente ano,
pela qual o Senhor Presidente da República submete à
deliberação do Senado a escolha do Sr. Luiz Fernando
do Couto Nazareth, Ministro de Segunda Classe, da
Carteira de de Diplomata, para exercer a função de Em-
baixador do Brasil junto à República da Nicarágua.

3

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão
de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 55, de 1984
(Nº 66/84, na origem), de 28 de fevereiro do corrente
ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete
à deliberação do Senado a escolha do Sr. Ovídio de
Andrade Mello, Embaixador do Brasil junto ao Gover-
no da Jamaica, para, cumulativamente, exercer a função de Em-
baixador do Brasil em Antígua e Barbuda.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Está en-
cerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 15 minutos.)

Ata da 23ª sessão, em 29 de março de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

Presidência do Sr. Moacyr Dalla

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS. ACHAM-SE PRE-
SENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Euni-
ce Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente —
Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Odacir Soares —
Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Guéries —
Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney —
Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir
Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto —
Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes
Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid
Sampaio — Marco Maciel — Guilherme Palmeira —
João Lúcio — Luiz Cavalcante — Albano Franco —
Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães —
Lomanto Júnior — João Calmon — José Ignácio Fer-
reira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson
Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco —
Murilo Badaró — Alfredo Campos — Amaral Furlan —
Fernando Henrique Cardoso — Benedito Ferreira —
Henrique Santillo — Gastão Müller — Roberto Campos

— José Fragelli — Marcelo Miranda — Afonso Camar-
go — Enéas Faria — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas —
Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Car-
doso.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A lista de
presença acusa o comparecimento de 61 Srs. Senadores.
Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.
Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.
O 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

Ofício

Do Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 105/84, de 29 do corrente, comunicando a apro-
vação, sem emendas, do Projeto de Lei do Senado nº
278, de 1976 (nº 1/79, na Câmara dos Deputados), de au-

toria do Senador Vasconcelos Torres, acrescentando dis-
positivos à Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, que
regula os direitos autorais. (Projeto enviado à sanção em
29-03-84).

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O Expedien-
te lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento cuja leitura será feita pelo
Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 25, DE 1984

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea
"c" do Regimento Interno, para o Projeto de lei da Câ-
mara nº 62/83.

Sala das Sessões, 29 de março de 1984. — Nelson Car-
neiro — Humberto Lucena — Roberto Saturnino.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — De acordo
com o disposto no artigo 375, III, do Regimento Interno,

o requerimento que vem de ser lido figurará na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sobre a mesa, redação final que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lido a seguinte

(Da Comissão de Redação)

PARECER Nº 43, DE 1984

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1983 (nº 19/83, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Almir Pinto.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1983 (nº 19/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, concluído em Brasília, a 17 de fevereiro de 1983.

Sala das Comissões, 29 de março de 1984. — Passos Pôrto, Presidente — Almir Pinto, Relator — Jorge Kalume.

ANEXO AO PARECER Nº 43, DE 1984

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1983 (nº 19/83, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1984

Aprova o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, concluído em Brasília, a 17 de fevereiro de 1983.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, concluído em Brasília, a 17 de fevereiro de 1983.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A redação final lida vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 26, DE 1984

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1983 (nº 19/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, concluído em Brasília, a 17 de fevereiro de 1983.

Sala das Sessões, 29 de março de 1984. — Almir Pinto.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao eminente Líder, Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Ocupo esta tribuna para fazer um registro sobremodo penoso.

Os jornais divulgam o falecimento, em Recife, do saudoso jornalista Murilo Marroquim, que por muitos anos integrou o Comitê de Imprensa do Parlamento brasileiro.

Murilo Marroquim, que desapareceu aos 69 anos, era alagoano, foi correspondente dos *Diários Associados*, comentarista da *BBC* de Londres e comentarista político dos *Diários Associados*. Ultimamente, escrevia para o *Jornal do Comércio* de Recife e preparava um livro sobre suas experiências durante a Guerra Mundial e sobre as grandes entrevistas que fez com Mao Tsé-Tung foi o primeiro jornalista brasileiro recebido por ele —, Nikita Kruschev e Marechal Tito, entre outros.

Quantos conheceram o Jornalista Murilo Marroquim sentem seu desaparecimento, e pelos serviços que ele prestou à crônica parlamentar deste país e ao jornalismo, a inclusão desse pesar nos Anais é um ato de justiça.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Passa-se à ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1982 (nº 134/82, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, concluído em Georgetown, a 29 de janeiro de 1982, tendo

PARECER, sob nº 4, de 1984, da Comissão — de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o substitutivo em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro encerrada a discussão.

Encerrada esta, o substitutivo é dado como definitivamente adotado, nos termos do art. 318, do Regimento Interno.

A matéria voltará à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o substitutivo aprovado

Redação do vencido para o turno suplementar do substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1982 (nº 134/82, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto no Acordo Básico de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, concluído em Georgetown, a 29 de janeiro de 1982.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, concluído em Georgetown, a 29 de janeiro de 1982.

Parágrafo único. Quaisquer atos de que possam resultar revisão do Acordo, bem como aqueles que se destinem a estabelecer programas e projetos específicos de cooperação, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Passa-se às matérias constantes dos itens 2 a 4:

Item 2:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 53, de 1984 (nº 59/84, na origem), de 6 de fevereiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Fernando do Couto Nazareth, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Nicarágua.

Item 3:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 55, de 1984 (nº 66/84, na origem), de 28 de fevereiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Ovídio de Andrade Melo, Embaixador do Brasil junto ao Governo da Jamaica, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil em Antígua e Barbuda.

Item 4:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 56, de 1984 (nº 74/84, na origem), de 29 de fevereiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor João Augusto de Médicis, Embaixador do Brasil junto à República do Quênia, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil em Maurício.

As matérias constantes dos itens 2 a 4 da pauta da presente sessão, nos termos da alínea "h" do art. 402 do Regimento Interno, deverão ser apreciados em sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias, a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(A sessão torna-se secreta às 18 horas e 52 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 57 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está reaberta a sessão.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, desginando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto nº 127, de 1982, de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito, que aprova as conclusões e recomendações do relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Resolução nº 69, de 1978, tendo

PARECERES, sob nºs 1.090 a 1.092, de 1983 das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto e da Emenda de Plenário, com duas submendas que apresenta; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Minas e Energia; e

— de Minas e Energia, favorável, nos termos do substitutivo que oferece.

2

Votação, em turno único, do Requerimento nº 857, de 1983, de autoria do Senador Itamar Franco, solicitando, nos termos dos arts. 75, a, 76 e 77 do Regimento Interno, a criação de uma Comissão Especial, composta de 7 (sete) membros, para, no prazo de 90 (noventa) dias, examinar e avaliar denúncias publicadas na Imprensa brasileira sobre fraudes nos fretes de distribuição de derivados de petróleo, bem como a extensão de subsídios concedidos ao setor petrolífero, tendo

PARECER ORAL, proferido em Plenário, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável

3

Votação, em turno único, do Requerimento nº 6, de 1984, de autoria dos Senadores Aderbal Jurema e Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do inciso I do art. 418 do Regimento Interno, a convocação do Senhor Ministro Jarbas Gonçalves Passarinho, do Ministério da Previdência e Assistência Social, a fim de que, perante o Plenário, preste informações sobre a crise econômica e financeira da Previdência e Assistência Social.

4

Votação, em turno único, do Requerimento nº 896, de 1983, de autoria da Senadora Eunice Michiles, solicitando, nos termos dos arts. 75, c, 76 e 77, do Regimento Interno, a criação de uma Comissão Especial Mista, composta de 5 (cinco) Senadores e 5 (cinco) Deputados, para no prazo de 90 (noventa) dias avaliar os resultados da Zona Franca de Manaus bem como propor medidas de reorientação de sua política, examinando ainda os motivos e causas da fragilidade do modelo da Zona Franca de Manaus.

(Dependendo de Parecer da Comissão de Economia)

5

Votação, em turno único, do Requerimento nº 15, de 1984 de autoria do Senador José Ignácio, solicitando nos termos dos arts. 75, a, 76 e 77, do Regimento Interno, a constituição de Comissão Especial Interna, composta por 7 membros, para, no prazo de um ano, estudar aspectos relacionados com a agropecuária brasileira. (Dependendo de Parecer da Comissão de Agricultura.)

6

Votação, em turno único, do Requerimento nº 25, de 1984, de autoria dos Senadores Nelson Carneiro, Humberto Lucena e Roberto Saturnino, solicitando, nos termos do art. 371 c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1983 (nº 149/75, na Casa de origem), que modifica o art. 27 e seus parágrafos da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, alterada pela Lei nº 3.257, de 2 de setembro de 1957, que dispõe sobre a política nacional do petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional de Petróleo, institui a Sociedade por Ações Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima, e dá outras providências.

7

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1982, de autoria do Senador Lázaro Barboza, que dispõe sobre a proibição de importar alho, tendo

PARECERES, sob nºs 817 e 818, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Economia, favorável.

8

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 280, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, determinando que a Ordem dos Advogados do Brasil opine sobre a escolha de magistrados que devam integrar Tribunais com jurisdição em todo o território nacional, tendo

PARECER, sob nº 634, de 1983, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, com voto vencido do Senador José Ignácio Ferreira.

9

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1983, de autoria do Senador Henrique Santillo, que dispõe sobre a redução do preço do álcool para venda a proprietários de veículos de aluguel empregados no transporte individual de passageiros, mediante subsídio, nas condições que específica, tendo

PARECER, sob nº 710, de 1983, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 58 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ITAMAR FRANCO NA SESSÃO DE 27-3-84 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, acho importante que o Senado da República tome conhecimento da sindicância realizada pelo Banco Central, no caso do Grupo Coroa-Brastel. Leio, da Folha de S. Paulo, o seguinte:

Quanto à equipe de inspetores e auditores do Banco Central, a sindicância concluiu não só que “comportou-se com lisura, dedicação e competência, apontando, tempestivamente, as irregularidades verificadas nas empresas do grupo Coroa”, como enfrentou dificuldades ao desempenho de suas funções antepostas pelos escalões superiores, notadamente pelo chefe do Departamento de Fiscalização, Derli Borges, e pelo chefe Regional, Devanildo de Oliveira.

E, aqui, Sr. Presidente, uma parte importante dessa sindicância do Banco Central:

No histórico das relações entre o Departamento de Fiscalização e o Grupo Coroa, o relatório sustenta que indícios de irregularidades na Financeira Coroa haviam sido constatados desde 1979.

Já a partir de 1979 as irregularidades eram apontadas, vejam bem os Srs. Senadores.

O fato mais grave, contudo, veio a conhecimento do BC por ocasião de fiscalização numa corretora de Vitória, a Lima & Lima Ltda., em abril de 1982, quando se identificou uma conta da Distribuidora Coroa, na agência 1º de Março do Banco Nacional no Rio, que não estava contabilizada e por isso caracterizava um “Caixa”.

Veja, Sr. Presidente, porque insistimos, aqui, nessa fiscalização. Há pouco, nós tentávamos isto e, lamentavel-

mente, a liderança do Governo, obstinadamente, quer impedir uma fiscalização no Conselho Nacional do Petróleo, sem qualquer *parti pris* de nossa parte, apenas no intuito de verificar se há ou não irregularidades no Conselho Nacional do Petróleo.

A opinião pública forçou, Sr. Presidente, essa sindicância no Grupo Coroa-Brastel. E, aqui se aponta, é importante frisar que, desde 1979, irregularidades eram constatadas, o próprio Governo já tinha conhecimento delas. No entanto, cerca de 20 dias antes da intervenção nesse grupo — e vale a pena repetir para o Senado da República, particularmente para o Plenário, o depoimento da Comissão que estuda e examina o comércio do Brasil com o Leste Europeu — o doutor Paim, que declarava que não tinha condições físicas e mentais, naquela época, conseguia, numa só noite, retirar dos cofres do Governo trinta bilhões de cruzeiros. Trinta bilhões de cruzeiros! E, como lembra bem o Senador Alberto Silva, a ACOMINAS, de Minas Gerais, está dispensando mais de 3 mil trabalhadores, à procura de que o Governo vênia socorrer aquela acearia.

Mas, continuo, Sr. Presidente:

A sindicância também apurou que, para contornar a ordem de não fiscalizar a financeira e a corretora Coroa, funcionários do Banco tentaram fazer em julho de 1982 uma inspeção integrada nas empresas do Grupo, envolvendo também o Departamento de Fiscalização da Área Bancária. Era “a forma idealizada para se neutralizar a dificuldade que constava existir para a realização de fiscalização direta na financeira do Grupo, por integrantes da Refim/RFJ.”

Essa fiscalização, porém, não se realizou “por ordem superior”.

Sempre, a ordem superior impedia a fiscalização desse grupo.

O assunto voltou a ser tratado em setembro de 82, programando-se a fiscalização integrada com base no balancete de 31-12-82, mas também não se realizou por “falta de pessoal”.

O relatório não consegue apurar se houve ou não participação de Wey nessa decisão, tendo o diretor admitido que, como ainda não fora informado, naquela ocasião, de qualquer irregularidade, poderia ter concordado com a retirada da fiscalização. Os membros da comissão de sindicância — Constantino Alves de Oliveira, Flávio Ramos e Francisco Xavier Balieiro Júnior — consideraram, de qualquer forma, omissa o comportamento de Hermann Wey, “sobretudo porque fora compelido a aceitar a chefia daquele Departamento (de Fiscalização), por indicações superiores que não quis identificar, o Sr. Deli Borges, pessoa que não era de sua preferência para o cargo”. Wey é também censurado por “sua inexplicável decisão de mandar arquivar os autos em que se propunha comunicação à Secretaria da Receita Federal dos indícios da prática de sonegação fiscal pelos administradores do Coroa DTVM”.

A íntegra do relatório, é por demais extensa. Eu consultaria V. Ex. Sr. Presidente, se posteriormente, poderia ser publicado nos Anais do Senado este relatório do Banco Central.

Tudo isto demonstra que quando há pressão pública, quando há liberdade de imprensa, esses escândalos podem vir à tona. Neste sentido nós temos insistido, diariamente, aqui no Senado da República: é preciso romper a atual estrutura de poder. Rompê-la, evidentemente, pacífica e democraticamente.

O SR. JOSÉ LINS — Permite-me V. Ex. um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer, nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins — Nobre Senador Itamar Franco, V. Ex^ª refere-se ao seu requerimento solicitando a constituição de uma comissão para analisar as denúncias feitas contra o Conselho Nacional do Petróleo. Temos votado contra — e tive oportunidade de dizer a V. Ex^ª porque o considero vazio V. Ex^ª sabe que todas essas denúncias o Conselho as respondeu pela imprensa. Mas, eu trarei dentro de poucos dias em um ou mais discursos a respeito desse assunto, até em homenagem a V. Ex^ª, uma análise de todas essas acusações. V. Ex^ª lê, hoje, um relatório do Banco Central, vê bem V. Ex^ª que é o próprio Banco Central quem divulga o resultado dessas investigações. O importante é que os culpados sejam punidos. É isto que V. Ex^ª espera e esta é a intenção do Governo.

O SR. ITAMAR FRANCO — Senador José Lins, vou responder a V. Ex^ª começando pela última intervenção. Não sou eu que espero, eu acho que a própria Nação espera e o interesse da Administração Pública deve estar presente.

O Sr. José Lins — Eu supunha que V. Ex^ª aqui representa pelo menos, uma parte da Nação.

O SR. ITAMAR FRANCO — Represento, como V. Ex^ª sabe, o meu Estado. E acredito que quando V. Ex^ª diz: eu gostaria que fosse punido... Não, não sou eu.

O Sr. José Lins — Não sou eu quem gostaria. Todos nós gostaríamos, V. Ex^ª também, a Nação inteira!

O SR. ITAMAR FRANCO — Acho importante que a Administração Pública brasileira não mais presencie escândalos como esse que está presenciando.

O Sr. José Lins — V. Ex^ª sabe que sempre haverá os que erram. A humanidade que dispomos é essa e não há outra. O que se espera é que sempre haja a investigação e a punição dos culpados.

O SR. ITAMAR FRANCO — O que é mais grave Senador José Lins, é que V. Ex^ª se referiu ao meu requerimento — aliás, não é a primeira vez que fala — dizendo que ele é vazio. Espero que V. Ex^ª traga aqui a sindicância que o próprio Ministério das Minas e Energia abriu, em relação ao Conselho Nacional de Petróleo; gostaria que V. Ex^ª votasse favoravelmente ao nosso requerimento; já tive oportunidade de dizer a V. Ex^ª e ao Senado da República que, se a Liderança do Governo entender de não aprovar o nosso requerimento que estabeleça uma comissão especial, tudo bem! Agora, o requerimento é regimental e há uma comissão, Senador José Lins — inclusive gostaria de prestar, mais uma vez, uma homenagem ao Senador Virgílio Távora que foi o Relator desta comissão, chamada das polonetas, em que se pretendeu examinar o comércio com o Leste Europeu; porém, houve dificuldades para se estabelecer uma comissão parlamentar de inquérito e o Senador João Calmon achou por bem apresentar a criação de uma Comissão Especial. E foi feliz o Senado da República tendo como Relator dessa comissão o Senador Virgílio Távora, homem do Governo, um patriota, honesto e dedicado. S. Ex^ª tem permitido — porque é um homem que quer ver também a Administração Pública brasileira livre desses escândalos — que naquela Comissão Especial, a qual tenho a honra de presidi-la, haja toda a liberdade de movimentação.

O Sr. José Lins — V. Ex^ª não poderia esperar outra coisa do nobre Senador Virgílio Távora.

O SR. ITAMAR FRANCO — Não. A observação é de V. Ex^ª. Eu nunca esperaria outra coisa do nobre Senador Virgílio Távora, porque desde que cheguei ao Sén-

do, em 1975, aprendi a respeitar S. Ex^ª. Portanto, a observação de V. Ex^ª seria desnecessária. Eu apenas, neste momento,...

O Sr. José Lins — É claro. Apenas reforço o que V. Ex^ª disse.

O SR. ITAMAR FRANCO — ... trago o exemplo dignificante do Senador Virgílio Távora.

Portanto, eu não vejo nenhum receio para que se crie essa Comissão Especial, para examinarmos o Conselho Nacional de Petróleo.

O Sr. José Lins — Não há receio. V. Ex^ª tem o direito de apresentar um requerimento e nós o de votarmos livremente.

O SR. ITAMAR FRANCO — É claro! Ninguém aqui está acusando, a priori, o Conselho Nacional de Petróleo. Estamos, exatamente, buscando dados que a própria imprensa nacional, não apenas a imprensa de Brasília, forneceu sobre irregularidades apontadas no Conselho Nacional de Petróleo.

O Sr. José Lins — Se V. Ex^ª me permite, o próprio Conselho respondeu.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sim, o Conselho respondeu, mas se na época apenas ficássemos aqui, em relação ao Banco Central, em relação ao problema da Coroa-Brastel... Foi o contrário do que disse V. Ex^ª: o Senador Virgílio Távora também em plenário, de imediato, — e S. Ex^ª está presente para confirmar isto — e de pronto, trouxe as explicações governamentais sobre o problema do comércio com o Leste Europeu.

O Sr. José Lins — Eu mesmo as trouxe.

O SR. ITAMAR FRANCO — Mas, nem por isso, deixou-se de criar a Comissão, que está imprimindo inclusive um ritmo diferente ao Senado Federal.

O Sr. José Lins — V. Ex^ª há de entender que nem tudo merece comissão. Se todas as vezes, ao arbítrio de cada um, se criasse uma comissão...

O SR. ITAMAR FRANCO — Nobre Senador José Lins, eu custumo dizer que V. Ex^ª é o maior governista que conheci.

O Sr. José Lins — Não se trata disso, nobre Senador.

O SR. ITAMAR FRANCO — Respeito a posição de V. Ex^ª.

O Sr. José Lins — Assim como eu respeito a de V. Ex^ª.

O SR. ITAMAR FRANCO — Claro!

O Sr. José Lins — Sem dúvida.

O SR. ITAMAR FRANCO — Tenho respeitado a posição de V. Ex^ª. Podemos até não concordar, divergir, evidentemente...

O Sr. José Lins — Nos respeitamos mutuamente.

O SR. ITAMAR FRANCO — ... mas não há como não respeitar a sua combatividade em não permitir, por exemplo, que se crie essa Comissão. Não sei se V. Ex^ª tem algum receio, se há algum temor. Porque se impede a criação dessa comissão?

Quando o Senador João Calmon pretendeu criar a Comissão do Leste Europeu encontramos a mesma dificuldade. No primeiro requerimento do Senador João Calmon arguiu-se impecilho regimental. Contornado, mudando-se um verbo, ou um substantivo, ou um advérbio, se conseguiu que a comissão fosse aprovada.

Aqui, V. Ex^ª não quer nem que mude o verbo, ou o advérbio, ou o substantivo. V. Ex^ª quer dizer não à Comissão. Nós vamos ter que cumprir a nossa obrigação...

O Sr. José Lins — É um direito que nos assiste, V. Ex^ª sabe disso.

O SR. ITAMAR FRANCO — ... de tentar aprovar essa comissão. E, Senador José Lins, torço até para que não haja nenhuma irregularidade no Conselho Nacional de Petróleo. Não conheço o General que preside o Conselho.

O Sr. José Lins — O que eu estranharia é que V. Ex^ª esperasse o contrário, ou desejasse o contrário.

O SR. ITAMAR FRANCO — Não, eu torço, mas quero que os fatos sejam verificados à luz de uma comissão. E não vejo nada de mais que a Liderança do Governo possa aprovar, ou não. Vamos insistir, e V. Ex^ªs são 46 Senadores terão a oportunidade de rejeitar,...

O Sr. José Lins — Claro! V. Ex^ª tem razão.

O SR. ITAMAR FRANCO ... mas não com os nossos votos. Eu tenho certeza que a Liderança do PMDB e a própria Liderança do Senador Nelson Carneiro não vão permitir que essa comissão seja rejeitada com os nossos votos.

O Sr. João Calmon — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. João Calmon — Nobre Senador Itamar Franco, V. Ex^ª está focalizando, com objetividade altamente elogável, o caso de uma comissão especial que está tentando criar no Senado, até agora sem êxito. Aproveitaria a oportunidade para focalizar um outro episódio: existe no Senado da República uma Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o Mercado Financeiro. Desde o segundo semestre do ano passado, tenho tentado a inclusão desta Comissão Parlamentar de Inquérito sobre Mercado Financeiro, mas investigações relativas ao caso Coroa-Brastel, que é o maior escândalo da história financeira deste País. Até agora, entretanto, esta Comissão, cujo prazo de duração foi prorrogado, ainda não teve condições e creio que não por falta de diligência do seu nobre Presidente — de começar a investigar, no âmbito do Senado, e episódio Coroa-Brastel. Aproveito a oportunidade, já que V. Ex^ª, bondosamente, citou o meu nome várias vezes a respeito da Comissão Especial sobre o caso das Polonetas — Comissão que está realizando uma tarefa notável, graças à presidência ao dinamismo e a vigilância do seu Relator, o nobre Senador Virgílio Távora — para colocar em debate a omissão do Senado Federal em relação ao episódio Coroa-Brastel. Afinal uma CPI está em pleno prazo de vigência mas até agora não começou as suas investigações sobre esse assunto.

O SR. ITAMAR FRANCO — Assiste inteira razão V. Ex^ª. Há a Comissão Parlamentar de Inquérito, e sinceramente não sei quem a está presidindo, honestamente não sei. Mas, Senador João Calmon, seria a grande oportunidade para que essa Comissão hoje, com esse relatório, com essa sindicância apresentada pelo Banco Central, pudesse apurar esses fatos. Acredito que tenha havido algum motivo que impediu essa Comissão, não lhe tendo dado sequência aos seus trabalhos. Mas, tenho certeza, nobre Senador, que o apelo de V. Ex^ª não há de cair no vazio; como vazio é o meu requerimento, no dizer do nobre Senador José Lins, porque V. Ex^ª classificou muito bem — o maior escândalo. E, esses escândalos, quer goste ou não S. Ex^ª — apenas estou citando o nobre Senador José Lins, porque S. Ex^ª debatia há pouco comigo

e não estou afirmando que S. Ex^e gosta de escândalos — precisam ser apurados.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — É preciso, realmente, dissecar os escândalos.

O Sr. José Lins — Se V. Ex^e permite, parece-me que quem gosta de escândalo é V. Ex^e, exatamente pelo prazer de dissecá-los. É como quem busca cadáver para cortá-los — é o que me parece.

O SR. ITAMAR FRANCO — Se V. Ex^e considera a putrefação dos escândalos que hoje atingem a Administração Pública, a expressão de V. Ex^e é séria.

O Sr. José Lins — Acho terrível essa comparação...

O SR. ITAMAR FRANCO — A putrefação talvez se encontre, não diria no subconsciente de V. Ex^e porque seria ofendê-lo. Lembro-me, agora, de uma definição filosófica de que consciência é o poder que tem o espírito de perceber a si mesmo. Acredito que o espírito de V. Ex^e tem esta oportunidade de perceber o que passa neste País.

O Sr. Cid Sampaio — V. Ex^e me dá a honra de conceder um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Ouvirei o aparte do nobre Senador José Fragelli e, em seguida, concederei o aparte a V. Ex^e com todo o prazer.

O Sr. Jutahy Magalhães — Nobre Senador Itamar Franco, estou aqui atrás e já solicitei um aparte a V. Ex^e

O Sr. José Fragelli — Nobre Senador, V. Ex^e pode dar o aparte, primeiramente, ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. ITAMAR FRANCO — Ouço, então, primeiramente, o nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — É gentileza da Oposição. Mas, nobre Senador Itamar Franco, V. Ex^e fala sobre o requerimento que V. Ex^e tem apresentado diariamente, aqui, o pedido de votação. Recordo-me de que as denúncias foram feitas pela imprensa, agora não tenho certeza absoluta se havia um denunciante declarado a respeito do assunto. V. Ex^e poderia me esclarecer? A pergunta é só para poder complementar o meu aparte.

O SR. ITAMAR FRANCO — Senador Jutahy Magalhães, a imprensa tranquilamente identificou todas as irregularidades e inclusive chegou a apontar os nomes dos seus beneficiários.

O Sr. Jutahy Magalhães — Não quantos aos possíveis beneficiários ou aos supostos beneficiários, recordo-me muito bem. A razão dessa indagação é porque, pessoalmente, sou a favor da apuração de todas as denúncias que são feitas. Acredito que todas elas têm que ser examinadas e chegar-se a uma conclusão para punir o denunciado ou o denunciante, porque muitas vezes as denúncias são falsas. Elas proliferam porque não havendo nenhuma compatibilidade, seja de quem for, também o falso denunciante se sente à vontade para ficar repetindo denúncias que jamais são apuradas. Então, acho que caberia ao próprio Governo — já que tem a consciência da sua inocência — facilitar a apuração de todas essas denúncias, para chegar-se a um final conclusivo e punir-se o denunciante, se for o caso, ou, então, o denunciado, para colocar não apenas para fora da administração, mas para punir aqueles de colarinho branco que jamais são punidos.

O SR. ITAMAR FRANCO — Estamos de acordo, nobre Senador Jutahy Magalhães. No debate com o Se-

nador José Lins, lembrei: Qual é a nossa obrigação? Aqui hoje há um exemplo típico, bem caracterizado. O Senador João Calmon tem razão, desde 1979, Senador Jutahy, são admitidas irregularidades. O Banco Central já agora admite.

O Sr. José Lins — V. Ex^e está caracterizando exatamente aquilo que o Senador Jutahy deseja: que a provisão está sendo tomada.

O SR. ITAMAR FRANCO — Então, assiste inteira razão a V. Ex^e. Nós não estranhamos o seu comportamento também, porque quer ver a Administração Pública brasileira isenta dessas acusações. E, o Governo acusado, deve prestar, a quem de direito, as informações necessárias. Nós não temos acesso — o que é mais grave, Senador Jutahy Magalhães. V. Ex^e conhece o Regimento da Casa e a própria Constituição Federal — a qualquer informação do Conselho Nacional de Petróleo, a não ser que existisse tramitando nesta Casa algum projeto que nos permitisse exatamente recorrer ao Governo para essas informações. Lamentavelmente, já se tem discutido aqui, o Poder Legislativo brasileiro perdeu até essa força. Se não há um projeto tramitando, não podemos solicitar ao Governo as informações. Era isto que ia comentar hoje, nesta tarde, quando iríamos abordar o problema do Acordo Nuclear Brasil-Alemanha. É possível, até, na data de hoje, solicitar informações do Governo, por quê? Porque estamos examinando, através de uma CPI, o Acordo Nuclear Brasil-Alemanha. Portanto, nobre Senador Jutahy Magalhães, a intervenção de V. Ex^e nos alegra, mas não nos surpreende. Como não me surpreende neste momento, V. Ex^e está usando a gravata amarela a das eleições diretas.

O Sr. José Fragelli — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com prazer, ouço o nobre Senador José Fragelli.

O Sr. José Fragelli — Nobre Senador Itamar Franco, foi oportuna a manifestação do nobre Senador João Calmon lembrando as tentativas feitas para incluir na CPI do Mercado Financeiro o caso da Coroa-Brastel. Se bem me recordo, duas ou três vezes, como Presidente fiz a convocação dos membros desta Comissão, para que, em maioria, decidíssemos da inclusão do caso Coroa-Brastel na CPI do Mercado Financeiro e não houve número. O nobre Senador José Lins parecia concordar com esta inclusão. Mas, permita-me S. Ex^e dizer que não chegou a uma conclusão definitiva se S. Ex^e concordava ou não com essa medida pleiteada pelo nobre Senador João Calmon. Mas, quer me parecer, agora, que não é um fato novo, mas que veio dar incremento maior a este caso da Coroa-Brastel acho que através de uma convocação da CPI, devia a maioria decidir sobre sua inclusão. Não vejo objeção a que se tome esta providência, porque agora temos dados mais concretos, elementos e provas já apurados pelo Banco Central, sobre os quais irá trabalhar a CPI do Mercado Financeiro. Em segundo lugar, lamento o impasse que estamos incorrendo aqui com a não aprovação do requerimento de V. Ex^e que se refere à questão dos postos, lembrando apenas que estas concessões de postos de gasolina constituíram uma matéria muito séria. Sempre são dadas essas concessões através de concorrência pública, com exigências rigorosas. A manifestação de V. Ex^e é muito natural e que se venha esclarecer esse fato que chocou toda a opinião pública. Permita-me — e me releve o nobre Senador José Lins, dizendo que foram respondidas todas as questões concernentes a esse caso — dizer que não, as dívidas ainda permanecem. O Presidente do CNP o General Oziel de Almeida chegou até a modificar a própria lei civil, dizendo que genro não é parente. Então, acredito que até isso deveria ser apurado. Vamos ver o que está em vigor, se é a

palavra do General Oziel de Almeida ou se é o Código Civil vigente, de que genro não é parente.

O Sr. José Lins — V. Ex^e sabe que a frase não é do General Oziel de Almeida. Se não me engano é do Governador Leonel Brizola, no tempo em que era cunhado do Presidente João Goulart.

O Sr. José Fragelli — Então, ele encampou a frase do Governador Leonel Brizola.

O Sr. José Lins — Permite-me V. Ex^e?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer.

O Sr. José Lins — Acho, nobre Senador Itamar Franco, que o Senador Jutahy Magalhães pôs o problema nos devidos termos. Há necessidade de que os fatos sejam apurados, para que se punam os acusados ou os acusadores. Isso é o objetivo. Tendo visto alguns acusados serem condenados, acusadores nunca. Mas a posição colocada pelo Senador Jutahy Magalhães é perfeita. Quero dizer a V. Ex^e que sou contra a formação de comissões para apurar assuntos que são objeto de comissões de inquérito já em andamento no Poder Executivo, ou de inquéritos já realizados, de modo conclusivo. Do contrário vamos ficar a vida inteira duvidando de tudo. Se a autoridade executiva não merece fé, por que a autoridade legislativa mereceria? No caso, por exemplo, da Coroa-Brastel, há um inquérito com relatório encaminhado, e é o próprio Banco Central que vem divulgando parte dos seus resultados. A nossa posição deveria ser a de esperar que este inquérito realmente resulte que alguém seja punido, ou o acusador, se é que existe, ou os acusados, se forem culpados. Mas no caso do Conselho Nacional de Petróleo, V. Ex^e sabe que até os resultados dos inquéritos administrativos, das investigações administrativas foram publicados. Considero até uma falta de ética, no mesmo momento em que o Poder Executivo apura fatos e medidas legais estão sendo tomadas, que o Congresso tome a iniciativa de, antes de conhecer os resultados, partir arbitrariamente para a formação de comissões. Se, entretanto, o Senado Federal discorda dos resultados dessas investigações, se ainda restarem dúvidas, muito bem, o assunto poderia ser retomado. É o caso, por exemplo, da sugestão de inclusão do caso Coroa-Brastel, na Comissão que investiga o mercado de capitais, da qual sou relator, e que tem ainda prazo até novembro para entregar o relatório. Aliás, levanta-se aqui um problema muito mais amplo que é exatamente — esse foi o objetivo fundamental — o da análise da legislação do mercado de Capitais, que tem, ultimamente, sofrido críticas e talvez precise de mudanças muito drásticas. A minha opinião, portanto, é exatamente a do Senador Jutahy Magalhães. Respeito aos inquéritos em andamento, em consideração com as autoridades competentes, que não estejam se omitindo.

O SR. ITAMAR FRANCO — Quer me parecer que a opinião de V. Ex^e não é exatamente a mesma do Senador Jutahy Magalhães que, tenho certeza, vai votar favorável ao nosso requerimento.

O Sr. José Lins — Isso é outra coisa. Eu não acredito que o Senador tenha falado sobre isso, pelo menos não ouvi o Senador Jutahy Magalhães falar sobre o requerimento de V. Ex^e. A posição do Senador Jutahy Magalhães foi no sentido de que é preciso investigar e punir os acusados ou os acusadores.

O SR. ITAMAR FRANCO — Se é preciso investigar e está-se propondo uma Comissão para investigar...

O Sr. José Lins — Creio que V. Ex^e entendeu bem meu pensamento e o nobre Senador Jutahy Magalhães também.

O SR. ITAMAR FRANCO — O pensamento de S. Ex^o é muito fácil de entender... Com relação às observações de V. Ex^o, não acredito que o Senador João Calmon tenha ficado satisfeito, nem o Presidente da Comissão.

Senador José Lins, antes de debater com V. Ex^o, ouviu o Senador Cid Sampaio. Em seguida, responderei a V. Ex^o.

O Sr. Cid Sampaio — A minha observação é quanto ao argumento do ilustre Senador José Lins. S. Ex^o, se referiu à presença ou a se trazer com freqüência cadáveres para se fazer exploração no Senado. Ora, até na própria Justiça comum, todos as vezes em que há possibilidade, suspeita sequer de algum crime, existe a autópsia, é necessária a presença do cadáver. Portanto, é isso que é necessário fazermos aqui no Congresso. Como muito bem disse o ilustre Senador, Líder do Governo, o Poder Executivo está fazendo inquérito, esta procurando apurar, mas como pode apurar o Executivo? O que é uma instituição? Seja ela qual for, ela é representada por quem? Pelos que exercem o mandado, o poder, a direção, a administração dessa instituição. Se o vício foi encontrado nessa instituição, os que representam o mandado, o poder, os administradores daquela instituição são parte, e se eles são parte, não constituem o melhor caminho para apurar o erro, o delito ou o crime.

Inclusive há muita coisa apurar. A responsabilidade da imprensa existe no Brasil. Portanto, como bem falou o Senador Jutahy Magalhães, os acusadores gratuitos podem ser facilmente encontrados, porque a responsabilidade da imprensa recai sobre quem escreveu, quando o próprio órgão não assume essa sua responsabilidade. Sobre o Conselho Nacional do Petróleo, há muita coisa ainda, inclusive, na imprensa, há algum tempo, veiculou-se o uso dos recursos resultantes da diferença do preço da gasolina para o álcool que se mistura na gasolina, e que ninguém sabe — não há fiscalização — para onde vai aquela diferença nem como é gasta. No tempo, quando foi comprada a Light, admitiu-se — divulgou-se pela imprensa também — que a compra tinha sido feita com esses recursos. Tanto que se suspendeu, durante algum tempo, a perfuração de poços de petróleo no Brasil, que sofreu solução de continuidade por falta de recursos na PETROBRÁS, em função de um percentual que lhe era destinado e deixou de ir, seguindo as acusações da época. Portanto, é indispensável que se faça uma apuração desde que exista — volto para o exemplo feliz do Senador José Lins — desde que haja suspeita sequer de envenenamento, de crime, é necessário de que haja autópsia, que se analise o cadáver, até que se faça exumação. É coisa penosa, mas o Brasil está precisando de soluções desse gênero, porque o que se espalha hoje no País é transborda lá fora, na própria imprensa estrangeira, nos deixa, como brasileiros, deprimidos e desejosos de chegar a uma solução, pelo menos de interesse de todos, para fiscalizar-mos ou para localizar-mos, detectar-mos os erros, os crimes, os enganos, a má fé, finalmente, tudo que possa ocorrer na administração de um país. Muito obrigado a V. Ex^o, pela concessão do aparte.

O SR. ITAMAR FRANCO — Eu é que lhe agradeço a intervenção. Nada tenho a complementar. Estamos perfeitamente de acordo com o pensamento de V. Ex^o.

Nobre Senador Cid Sampaio temos um exemplo bem frisante aqui, quando da instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito que examinou o Acordo Brasil/Alemanha — e V. Ex^o não estava no Senado nesta época, mas vai perceber amanhã, nos debates que possivelmente se travarão nesta Casa — como o Congresso ganhou com a constituição dessa Comissão. Havíamos aprovado a fria letra do Acordo com a Alemanha. Só através dessa Comissão é que se pôde conhecer profundamente o Acordo do Brasil no campo nuclear. Hoje diria que o fluxo de informações que o Congresso Nacional tem, re-

lativamente a esse Acordo, é impressionante, se bem que, Senador Cid Sampaio, toda esta documentação que V. Ex^o aqui está vendo seja secreta. Por incrível que pareça, no início dos nossos debates na Comissão Parlamentar de Inquérito, até um defeito no avião da VARIG que havia sido contratado pelo Governo brasileiro estava sob o carimbo de confidencial. Tudo isso foi sendo vencido com o tempo. Infelizmente toda essa documentação ainda permanece secreta, e há de permanecer secreta até que a legislação brasileira um dia possa dar conhecimento ao público do que se passou realmente na Comissão Parlamentar de Inquérito.

Pelos relatórios confidenciais, pelos debates e reuniões secretas, pôde o Congresso Nacional avançar, pôde desvendar o que o Brasil havia assinado com a Alemanha. Não ficamos na letra fria do Acordo.

Essa Comissão vai ser considerada, no futuro, como grande avanço do Congresso Nacional. V. Ex^o tocou no ponto importante, e é isto que entendemos, às vezes, nas observações de alguns senadores do Governo.

Uma das poucas coisas que restam ao Congresso Nacional é o poder de fiscalização, inerente à própria criação do Legislativo. Aberta uma sindicância interna no Conselho Nacional do Petróleo, nós, aqui, não tomamos conhecimento dessa sindicância. Há pouco disse que, regimental e constitucionalmente, não podíamos sequer solicitar ao Governo as informações confidenciais dessa sindicância interna e, se foi ou não realizada, também não sabemos.

O SR. JOSÉ LINS — Permite-me V. Ex^o um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Portanto, é incrível que a única coisa que resta, uma das funções mais importantes do Legislativo, que ele deve exercer, inclusive, com o seu órgão auxiliar o Tribunal de Contas, se queira impedir a simples constituição de uma Comissão Especial.

Há pouco o Senador José Lins afirmou — não sei se o Senador José Fragelli se considerou satisfeito nem o Senador João Calmon, que levantou, e bem, o assunto, a Comissão Parlamentar de Inquérito que examina o mercado financeiro —, repito o Senador José Lins já disse como Relator, salvo melhor juízo, salvo interpretação diferente, que S. Ex^o espera primeiro que o Governo termine de apurar, para que a Comissão Parlamentar de Inquérito examine ou não o caso Coroa-Brastel.

O Sr. José Lins — Permite-me V. Ex^o?

O SR. ITAMAR FRANCO — Pois não.

O Sr. José Lins — Senador Itamar Franco, V. Ex^o distorce um tanto, V. Ex^o faz questão de distorcer...

O SR. ITAMAR FRANCO — Talvez esteja até distorcendo, porque V. Ex^o não dá oportunidade de eu completar o meu pensamento.

O Sr. José Lins — Já que V. Ex^o tem tanto empenho em esclarecer, tem que primeiro, pelo menos, tentar entender o pensamento das pessoas que dialogam com V. Ex^o. A minha posição, nobre Senador, é muito clara...

O SR. ITAMAR FRANCO — Senador José Lins, V. Ex^o tem oportunidade neste momento, com toda a liberdade do aparte, de explicar realmente qual será, por exemplo, a sua posição face à solicitação do Senador João Calmon ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em relação ao caso Coroa-Brastel.

O Sr. José Lins — Já me pronunciei aqui mais de uma vez, nobre Senador.

O SR. ITAMAR FRANCO — Então, V. Ex^o torne-se mais claro, por favor.

O Sr. José Lins — Este é um problema de decisão da Comissão. Cada um votará conforme a sua consciência. Isto é evidente.

O SR. ITAMAR FRANCO — Queria ouvir a opinião do Relator, que é V. Ex^o.

Se eu perguntar ao Senador Virgílio Távora o que S. Ex^o pensa sobre o comércio Brasil-Leste Europeu...

O Sr. José Lins — Na minha opinião, cada Poder deve respeitar o outro. Esse inter-relacionamento entre os Poderes deve observar a pura ética do respeito que cada um merece. Se há um inquérito em andamento, se há um processo em andamento na Justiça, caso citado pelo nobre Senador Cid Sampaio, é necessário e conveniente, até mesmo do ponto de vista ético, que o Congresso Nacional evite uma Comissão Parlamentar de Inquérito ou de outra natureza para investigar paralelamente o mesmo caso.

O Sr. Cid Sampaio — A Justiça não é parte, nobre Senador.

O Sr. José Lins — V. Ex^o citou o caso da Justiça, ao se referir à dissecação de cadáveres. V. Ex^o fez uma comparação e estou exatamente utilizando dela para mostrar os erros de V. Ex^o. Cada Poder tem o seu âmbito de responsabilidade. Se alguma coisa de errado acontece em um deles, o primeiro que tem a obrigação de investigar e de apurar é exatamente esse Poder. Enquanto isso acontece, outro Poder não deve imiscuir-se. Uma vez concluído o inquérito, no caso Executivo, o Poder fiscal maior que é o Congresso, evidentemente pode, se achar necessário, tomar as providências que julgar convenientes. De modo, nobre Senador, que não sou contra, nem poderia ser, a qualquer investigação.

O Sr. Cid Sampaio — A função do Legislativo é fiscalizar permanentemente.

O Sr. José Lins — Desejo, nobre Senador Itamar Franco, apenas que haja respeito entre os Poderes. No caso, V. Ex^o está aqui fazendo pronunciamento e lendo um relatório do Banco Central sobre um inquérito que ali foi instaurado. Ora, não é certamente o momento de V. Ex^o vir criticar o Executivo por não tomar as suas providências. V. Ex^o deve esperar o resultado. Se não ficar satisfeito, claro que o Congresso pode decidir-se por uma Comissão de investigação ou o que seja. É um direito que assiste ao Congresso, e nenhum de nós pode estar contra.

O SR. ITAMAR FRANCO — Está certo, nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins — Ainda bem que V. Ex^o concorda comigo. Uma vez na vida V. Ex^o concorda comigo.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex^o tem razão. Sabe por quê? Tudo para V. Ex^o é procrastinar. A eleição direta tem que ser no ano 2001.

O Sr. José Lins — V. Ex^o está lendo um relatório e ainda acusa o Governo de não tomar providências.

O SR. ITAMAR FRANCO — Apuração das possíveis irregularidades, devemos esperar para as calendadas gregas.

O Sr. José Lins — Por isto digo que V. Ex^o, primeiro, tem que entender os seus colegas para poder entender os fatos.

O SR. ITAMAR FRANCO — Não tenho que entender, Ex^o. Não tenho que entender; V. Ex^o vota como achar melhor.

O Sr. José Lins — O poder de entendimento de V. Ex¹ me parece muito fraco, ao menos neste instante.

O SR. ITAMAR FRANCO — Como, Ex¹?

O Sr. José Lins — Eu digo: o poder de entendimento de V. Ex¹ não me parece suficiente nem para o diálogo.

O SR. ITAMAR FRANCO — Não. É que V. Ex¹ fala muito em diálogo, Senador, mas é o que menos aplica o diálogo. V. Ex¹, que tem...

O Sr. José Lins — O que estamos fazendo então? O ideal seria que eu ficasse calado: esse é o diálogo que V. Ex¹ deseja?

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex¹, que tem um pensamento cartesiano até por formação, fala, fala, rebusca, mas não vai ao enfoque do problema. V. Ex¹ falou, falou, mas não deu sua opinião como Relator.

Sr. José Lins — Não sei se é devido a uma dificuldade nata de expressar-lhe ou se é dificuldade de V. Ex¹ de entender-me.

O SR. ITAMAR FRANCO — Não. A dificuldade, talvez, seja do Relator. Realmente, V. Ex¹ não tem dificuldade de se expressar, V. Ex¹ não vai objetivamente naquilo que lhe perguntam.

O Sr. José Lins — Não sei se a crítica de V. Ex¹ é justa.

O SR. ITAMAR FRANCO — Nobre Senador João Calmon, V. Ex¹ tem o aparte.

O Sr. João Calmon — Nobre Senador Itamar Franco, nós defendemos a tese de que cabe ao Poder Legislativo a função de fiscalizar os atos do Poder Executivo. Se fosse vitoriosa a tese de que o Banco Central esgotaria a questão com sua investigação sobre o escândalo da Coroa-Brastel e que, por isso, devemos deixar de cumprir o nosso dever, estariam consagrando a tese do autojulgamento: o Poder Executivo julgar os atos de uma área do próprio Poder Executivo, como é o caso do Banco Central. A tese que temos defendido aqui, como integrantes do PDS, é de que o Senado terá de cumprir o dever que a Câmara já está cumprindo: investigar, inclusive, o caso da Coroa-Brastel, para que, amanhã, não sejamos acusados de não cumprir impecavelmente, como costumamos fazer, o nosso dever. É melhor que as autoridades envolvidas no escândalo da Coroa-Brastel compareçam logo à CPI para prestar o seu depoimento, porque, a partir de 15 de março de 1985, se essas pessoas ainda não os tiverem prestado, terão que depor já sem o exercício dessas altas funções, para responder a todas as nossas perguntas. Queiram ou não queiram os otimistas, no dia 15 de março de 1985 vai encerrar-se um ciclo da História deste País, ciclo marcado por muitos acertos, por muitas realizações que ninguém de boa fé pode negar, mas ciclo também marcado por erros, por falhas, de maneira que é melhor que o Senado ouça o depoimento desses acusados, agora, uma CPI sobre o mercado financeiro. O Presidente da CPI, o nobre Senador José Fragelli, vai convocar a CPI sobre o mercado financeiro para abordar o caso da Coroa-Brastel, que está sendo focalizado por nós do PDS e por V. Ex¹, do PMDB, desde o segundo semestre do ano passado. Estou certo de que o nobre Senador José Lins, sensível como é a apelos dessa natureza, vai não apenas comparecer à reunião da CPI, convocada pelo seu Presidente, Senador José Fragelli, como também dirá aos nossos nobres correligionários do PDS que não há nenhuma restrição do Governo que proclama o seu desejo de fazer o jogo da verdade, no comparecimento a essa CPI para uma investigação ampla e profunda do maior escândalo da história do mercado financeiro do nosso País.

O SR. ITAMAR FRANCO — Senador João Calmon, o raciocínio de V. Ex¹ é cristalino. V. Ex¹ declara que está certo quanto à posição do Senador José Lins. Deus queira que sim.

O Sr. José Lins — V. Ex¹ me provoca?

O SR. ITAMAR FRANCO — Pelo amor de Deus! V. Ex¹ sabe que é sempre uma alegria dar bate com V. Ex¹. Não estou provocando V. Ex¹.

O Sr. José Lins — Eu me manterei no meu ponto de vista...

O SR. ITAMAR FRANCO — Eu estou invocando Deus; não estou provocando V. Ex¹, ou V. Ex¹ não permite nem uma invocação a Deus?

O Sr. José Lins — ...enquanto o resultado desse inquérito do Executivo, que é exatamente preliminar — se o Executivo não tivesse tomado nenhuma providência, eu estaria de acordo em que, o Congresso tomasse essa decisão. Todavia, no momento em que V. Ex¹ mesmo lê o relatório que está sendo encaminhado isso se torna inoportuno. Se V. Ex¹, neste momento, pretende outra comissão...

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex¹ está zangado que eu tenha lido o relatório?

O Sr. José Lins — Pelo contrário, até acho que V. Ex¹ está prestando um grande serviço ao Governo, mostrando que a providência foi tomada. Se V. Ex¹, depois de tudo isso, não ficar satisfeito — aliás, acho que V. Ex¹, a priori, não vai se satisfazer — é outro caso a discutir.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex¹ um ligeiro aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Só um minutinho, Senador Jutahy Magalhães.

Senador João Calmon, acredito que o pensamento do Senador José Lins tenha sido bem compreendido e analisado por V. Ex¹. A posição democrática e fiscalizadora do Senador José Lins ficou bem caracterizada neste aparte.

O Sr. João Calmon — Estou absolutamente certo de que o nobre Senador José Lins vai corresponder à nossa expectativa e vai concordar em que a nossa Comissão tenha quorum.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex¹ tem razão.

O Sr. João Calmon — Renovo a minha confiança em que o Senador José Lins vai cumprir, como sempre, o seu dever.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex¹ tem razão. “Água molé em pedra dura, tanto bate até que fura”.

O Sr. João Calmon — ... vai cumprir, como sempre, com o seu dever.

O Sr. José Lins — Estarei lá e cumprirei com o meu dever.

O Sr. Jutahy Magalhães — A minha preocupação, Senador Itamar Franco, é não criar nenhuma polêmica dentro do nosso próprio partido, inclusive, mas, apenas, uma questão de opinião, porque essa tese de nós aguardarmos sempre a decisão do inquérito do Executivo, para então exercermos a função fiscalizadora, cria aí um ponto de interrogação, porque, cada vez que o Congresso viesse a se manifestar contra a decisão do Executivo, nós iríamos criar um confronto, Legislativo e Executivo. Seria esse o ideal? Seria o ideal nós ficarmos, como no

caso do escândalo da mandoica, lá em Pernambuco, ficarmos, então, sujeitos a dizer: “Bom, o Banco do Brasil afastou os funcionários tais, ninguém mais cumpriu com a sua obrigação”. Seria esse o caminho correto?

O Sr. José Lins — Mas, este caso está na Justiça, sobre Senador!

O Sr. Jutahy Magalhães — Este é o ponto de interrogação que eu coloco, porque se só formos tomar o poder fiscalizador quando considerarmos errada a decisão do Executivo, nós vamos ficar a toda hora em confronto, Legislativo contra o Executivo. E, aí, não sei aonde nós vamos parar.

O Sr. José Lins — Pelo que entendo, V. Ex¹ também deseja que mesmo quando estiver de acordo com o Executivo, ainda assim se abra, ainda se constitua a tal Comissão de Inquérito.

O Sr. Jutahy Magalhães — Não, eu não quero esperar uma decisão, Senador José Lins, porque não existe nem prazo para um inquérito administrativo.

O Sr. José Lins — O prazo é o da lei.

O Sr. Jutahy Magalhães — Não existe o prazo para uma Comissão de Inquérito. V. Ex¹ sabe que, na realidade — vamos aqui colocar o problema como é realmente, — há quantos anos nós estamos acompanhando determinados assuntos que estão sendo examinados na área do Executivo, ou da Justiça? Então, o poder fiscalizador tem que ficar aguardando, indefinidamente, até acabar o inquérito, seja da Justiça, seja do Executivo?

O Sr. José Lins — V. Ex¹ amplia muito a questão.

O Sr. Jutahy Magalhães — Então, acho que não, Senador José Lins, acho que nós temos que exercer a nossa obrigação. A obrigação é nossa, o poder fiscalizador é nosso, a obrigação é nossa, tem que ser cumprida.

O SR. ITAMAR FRANCO — Aí é que está, Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. José Lins — Mas, V. Ex¹, se eu não me engano, já estendeu a questão ao Judiciário.

O Sr. Jutahy Magalhães — É a mesma coisa!

Sr. José Lins — Agora, estamos entrando em uma tese muito mais ampla. O Senado tem a obrigação de examinar todos os assuntos do interesse da Nação. Todavia, eu me resguardo o direito de tomar a minha decisão no momento oportuno.

O SR. ITAMAR FRANCO — Muito bem, Senador José Lins.

O Sr. José Lins — E não tomar decisão.

O SR. ITAMAR FRANCO — Esse é o ponto central, Senador Jutahy Magalhães, levantado com muita propriedade. Nós somos ou não somos o Poder fiscalizador? Ou, pelo menos, pretendemos ser o Poder fiscalizador? E a própria Constituição assegura isso ao Poder Legislativo, inclusive, dando-lhe o Tribunal de Contas, como o órgão auxiliar, para proceder melhor a essa fiscalização.

Sr. Presidente, já vejo o aviso de V. Ex¹ e vou, então, encerrar o meu pronunciamento.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex¹ mais um aparte?

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Permite V. Ex¹ um aparte, antes de encerrar?

O SR. ITAMAR FRANCO — Eu vou só ouvir o Senador Fernando Henrique Cardoso, se V. Ex¹ me permitisse, em seguida lhe darei o aparte, Senador José Lins.

O Sr. José Lins — Pois não.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Eu, infelizmente, não estava aqui no início da sua exposição, mas sei que V. Ex^o ia mencionar e citar alguns trechos do relatório do Banco Central. Como participei, e como participo da Comissão das chamadas "polonetas", tão brilhantemente presidida por V. Ex^o, eu queria apoiar o que está dizendo V. Ex^o, porque, naquela Comissão, nós tivemos oportunidade de ver parte da questão Coroa-Brastel. Há um depoimento prestado pelo Dr., acredito que se chama José Alvaro Leal, que tangencia a questão e lá, com muito espanto, o depoimento prestado pelo Sr. Paim, ao Deputado Eduardo Suplicy e agora vejo o relatório do Banco Central, e acho que, efetivamente, são fatos de tal gravidade, estarem de tal maneira que quando se começa a ler, custa a crer; às vezes eu repetia a leitura mais de uma vez para ver se era aquilo mesmo que estava sendo dito. Acredito que seria de alta conveniência para o País que essas coisas fossem realmente discutidas com a maior isenção, como o fazemos aqui no Senado, nesta Comissão — repito — tão brilhantemente presidida por V. Ex^o, com bastante isenção e a altura, espero, da discussão de casos espinhosos. Seria muito útil que o Senado, realmente, pudesse contribuir para que esses fatos não se repetissem porque a repetição, com a impunidade, corrói o Estado, já não é mais o Governo, é mais, é a legitimidade do Estado, a possibilidade de que as pessoas acreditem que quem governa o faz em benefício da coisa pública. De maneira que é só este pequeno aparte que queria dar em apoio a V. Ex^o.

O SR. ITAMAR FRANCO — Pequeno aparte de profundidade em que o Senado da República há de entender a intervenção de V. Ex^o, Senador Fernando Henrique Cardoso.

A nossa isenção é perfeita, ninguém aqui está acusando o Governo, mas os fatos existem e tanto existem que, hoje, há um relatório importantíssimo do Banco Central, e a tese é fundamental para o Poder Legislativo: ou o Poder Legislativo assume pelo menos ainda aquilo que lhe resta ou, sinceramente, nós vamos aqui continuar apenas utilizando o tempo, Sr. Presidente, que nos é permitido, falando, falando, falando, sem as ações práticas.

O Poder Legislativo, neste País, é muito importante. (O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ITAMAR FRANCO — Já vou terminar, Sr. Presidente.

O Sr. Severo Gomes — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, com a permissão de V. Ex^o, ouvirei o Senador Severo Gomes, o Senador José Lins e, em seguida, encerrarei o meu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Comunico a V. Ex^o que dispõe apenas de 5 minutos para encerrar o seu discurso, com aquela prorrogação dada pela falta de luz.

O Sr. ITAMAR FRANCO — Cumpriremos, Sr. Presidente.

Ouço o nobre Senador Severo Gomes.

O Sr. Severo Gomes — Ilustre Senador Itamar Franco, estou acompanhando o discurso de V. Ex^o com muito interesse. E V. Ex^o fez referência, agora, ao problema dos poderes do Legislativo. Todos nós sabemos que vivemos com esses poderes limitados. É lamentável que aqueles poucos poderes que ainda temos sejam hoje paralisados por manifestações como essa que partem inclusive do nosso ilustre companheiro, ilustre parlamentar, Senador

José Lins que, ao invés de se colocar como todos deviam, na busca da recuperação das prerrogativas do Poder Legislativo, ao contrário, se coloca no sentido de paralisar, de mutilar o exercício das funções do Senado.

O SR. ITAMAR FRANCO — Nada a acrescentar, Senador Severo Gomes.

Senador José Lins, V. Ex^o é um incompreendido, neste Senado.

O Sr. José Lins — Senador Itamar Franco, quanto se desvirtua o pensamento dos outros! Quero crer que não seja de propósito, mas a minha posição é muito clara: o Congresso é o órgão fiscal do Executivo, não há dúvidas quanto a isso. V. Ex^o acaba de dizer que há um órgão auxiliar, que é o Tribunal de Contas da União. Não me consta, até agora, pelo menos durante o período em que aqui estou, que esta Casa se tenha dirigido ao Tribunal de Contas para pedir qualquer auditagem com o objetivo de nos auxiliar. Ora, nós não somos um órgão de auditagem. Isso é, aliás, importante. Sei que é nossa obrigação fiscalizar. Mas a fiscalização deve ser feita, dentro de um clima de respeito mútuo, como todos nós queremos. Isso implica em que quando o Governo Federal, o Executivo, executa uma diligência, uma auditagem e, inclusive, entrega um relatório, não me parece que esse seja o momento de o Congresso, o Senado criar uma comissão de inquérito, antes mesmo que o Executivo apresente os resultados da sua investigação. É pura e unicamente isso. Não estou contra as prerrogativas, e não poderia estar, ao contrário, acho que até deveríamos esmerar, modificar ou aprimorar a legislação de fiscalização para que nos ajudasse e evitasse debates dessa natureza.

O SR. ITAMAR FRANCO — Senador Severo Gomes, vamos chegar ao terceiro milênio e o Senador José Lins continuará defendendo essas teses, contra as quais nós não temos força para fazê-lo compreender que há o poder e que este poder precisa ser exercido, que é o de fiscalizar. O Senador José Lins entende que o Congresso tenha essa função mas que não tem talvez o dever antes que o Executivo, sempre o Executivo.

Eu não sei, a desformação, nestes últimos anos, talvez até do próprio autoritarismo do regime, é que faz com que nós, Parlamentares, não exerçamos aquilo que a própria Constituição...

O Sr. Cid Sampaio — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Pois não.

Já vou encerrar, Sr. Presidente.

O Sr. Cid Sampaio — Há um outro fator a analisar, para o qual pediria a consideração do ilustre Senador José Lins. Existem provas perecíveis, existem provas que desaparecem. E eu chamei a atenção no meu primeiro aparte. O Executivo, quando a irregularidade ocorre dentro do seu âmbito, é parte; e as partes, até pela fraqueza humana, porque o Executivo não é exercido por um homem, o Presidente da República não representa todo o Executivo, os órgãos, as pessoas que o compõem, os diferentes cargos que exercem, podem, em determinado momento, mudar até o curso das investigações, em face de provas que pereçam, provas que desapareçam. Não é imputando falta de responsabilidade a quem quer que seja. Mas, todos nós somos maiores de 40 anos. Não é possível que a História do Brasil e do resto do Mundo não nos tenha mostrado inúmeros casos em que os processos desapareceram até por inteiro. Quantos processos duram 50 anos! Quantos mandatos precisariam ser exercidos aqui para que os inquéritos terminassem? Portanto, desde que o Legislativo foi criado para fiscalizar o Executivo, por que não exercer essa fiscalização? Esperar que o outro também o faça? É como no caso, por exem-

plio, de um inventário, alguém que queira imputar qualquer responsabilidade ao inventariante, esperar que o inventariante acabe, termine, analise, responda à indagação antes de entrar com a ação paralela para verificar. O inventariante seria parte, como, no caso o Executivo é parte. Não adianta estarmos nos enganando. Nós todos, como lhe disse, somos maiores de 40 anos. Temos experiência e temos vivência.

O Sr. José Lins — V. Ex^o parte da idéia de que os únicos, isentos e justos, são os Senadores. Não há nenhum outro.

Sr. Cid Sampaio — Não, quando houver qualquer irregularidade a ser apurada no Senado, não se deve esperar, se houvesse algum órgão encarregado de fiscalização, não se deve esperar que...

O Sr. José Lins — Se houvesse. V. Ex^o disse, se houvesse.

O Sr. Cid Sampaio — Mas é evidente.

O SR. ITAMAR FRANCO — Senador Cid Sampaio...

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Nobre Senador Itamar Franco, o tempo de V. Ex^o está esgotado e comunico a V. Ex^o que há vários oradores inscritos.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, nada tenho a acrescentar e encerro com o aparte do Senador Cid Sampaio.

Muito obrigado. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ITAMAR FRANCO EM SEU DISCURSO:

SINDICÂNCIA DO BC NO CASO COROA PEDE INQUÉRITO

J. Carlos de Assis; Repórter do Sucursal do Rio A sindicância interna do Banco Central sobre a retirada da fiscalização das empresas financeiras do grupo Coroa, antes da intervenção, concluiu pela "imediata abertura de processo administrativo disciplinar" contra o chefe do Departamento de Fiscalização do BC, Deli Borges, atualmente afastado, por "comportamento desidioso", "indícios de prática de advocacia administrativa" e de "prevaricação".

O relatório, de 36 páginas com seis anexos, incrimina também dois antigos diretores do Banco Central, o de Mercado de Capitais, Hermann Wagner Wey (afastado), e o da Área Bancária, Antônio Chagas Meirelles. A este último, "por haver autorizado a concessão de assistência financeira de Cr\$ 30 bilhões à Financeira Coroa, "em desacordo com as normas regulamentares pertinentes e sem a exigência de garantias reais compatíveis com o volume da operação".

É suspeito de "negligência" e "prevaricação" o antigo chefe da Divisão de Fiscalização do Mercado de Capitais no Rio, Devanildo de Oliveira, que se aposentou em março de 1983 e foi trabalhar em uma das empresas do Grupo Coroa/Brastel. Finalmente, também o antigo Presidente do Banco Central, Carlos Langoni, figura, junto com Hermann Wey, como responsável pelo engavetamento do processo administrativo que propôs "a inabilitação permanentes dos Srs. Antônio Luiz Ribeiro Cupertino de Miranda e Roberto Santos Laureano, pela gravidade das infrações cometidas no comando da instituição", ou seja, a Corretora Laureano, antes de transformar-se em Coroa.

O resultado da sindicância, datado de 5 de dezembro, recebeu um despacho do dia 13 do mesmo mês, assinado pelo Presidente do Banco, Affonso Celso Paixão, encaminhando-o ao Departamento Jurídico, "para uma análise aprofundada dos anexos... com o objetivo de

orientar a Presidência quanto às providências internas e/ou jurídicas cabíveis". Uma cópia chegou na semana passada ao juízo da 27ª Vara Criminal do Rio, para instruir o processo que corre contra o dono do grupo Coroa-Brastel, Assis Paim Cunha relativo à emissão de letras de câmbio frias.

Fiscalização

Quanto à equipe de inspetores e auditores do Banco Central, a sindicância concluiu não só que "comportou-se com lisura, dedicação e competência, apontando, tempestivamente, as irregularidades verificadas nas empresas do grupo Coroa", como enfrentou dificuldades ao desempenho de suas funções antepostas pelos escalões superiores, notadamente pelo chefe do Departamento de Fiscalização, Derli Borges, e pelo Chefe Regional, Devanildo de Oliveira.

No histórico das relações entre o Departamento de Fiscalização e o Grupo Coroa, o relatório sustenta que indícios de irregularidades na Financeira Coroa haviam sido constatados desde 1979. O fato mais grave, contudo, veio a conhecimento do BC por ocasião de fiscalização numa corretora de Vitória, a Lima & Lima Ltds., em abril de 1982, quando se identificou uma conta da Distribuidora Coroa, na agência 1º de Março do Banco Nacional no Rio, que não estava contabilizada e por isso caracterizava um "Caixa 2".

Enquanto fiscalizadores do Banco ainda estavam realizando uma inspeção na instituição, Borges recebeu uma carta de Assim Paim Cunha, datada de 30 de abril, pedindo a suspensão da fiscalização na empresa sob a alegação de que contratara uma auditoria externa para regularizar sua situação. O Chefe do Departamento de Fiscalização despachou favoravelmente, e o Diretor Wey manifestou-se também de acordo com a suspensão, no dia 4 de maio. No seu depoimento, alegou que Borges não lhe deu ciência das evidências do "Caixa 2", já então de seu conhecimento.

Apesar desse despacho, a sindicância continuou na distribuidora e, no dia 10, Devanildo de Oliveira comunicou a Derli Borges a constatação de irregularidades. Borges marcou uma reunião, no dia seguinte, no Rio, com Devanildo e mais cinco funcionários do Banco Central. "Nessa reunião — diz o relatório —, muito embora alertado quanto à descoberta de "Caixa 2" na Coroa Distribuidora e à existência de indícios de emissão de letras frias pela Coroa Financeira, o Sr. Deli Borges comunicou aos presentes a suspensão da fiscalização direta nas empresas do Grupo, ora invocando "ordem de escalões superiores", ora aludindo a anterior conversa com o Sr. Assim Paim, na qual este último lhe confessou que "a conta bancária não contabilizada abrigava recursos de influentes pessoas cujos nomes não poderia vir à tona".

A sindicância também apurou que, para contornar a ordem de não fiscalizar a financeira e a corretora Coroa, funcionários do Banco tentaram fazer em julho de 1982 uma inspeção integrada nas empresas do Grupo, envolvendo também o Departamento de Fiscalização da Área Bancária. Era "a forma idealizada para se neutralizar a dificuldade que constava existir para a realização de fiscalização direta na financeira do Grupo, por integrantes da Refim/RFJ".

Essa fiscalização, porém, não se realizou "por ordem superior".

O assunto voltou a ser tratado em setembro de 82, programando-se a fiscalização integrada com base no balancete de 31-12-82, mas também não se realizou por "falta de pessoal".

O relatório não consegue apurar se houve ou não participação de Wey nessa decisão, tendo o diretor admitido que, como ainda não fora informado, naquela ocasião, de qualquer irregularidade, poderia ter concordado com a retirada da fiscalização. Os membros da comissão de sindicância — Constantino Alves de Oliveira, Flávio Ramos e Francisco Xavier Balieiro Júnior — consideraram,

de qualquer forma, omissos o comportamento de Hermann Wey, "sobretudo porque fora compelido a aceitar a chefia daquele Departamento (de Fiscalização), por indicações superiores que quis identificar, o Sr. Deli Borges, pessoa que não era de sua preferência para o cargo". Wey é também censurado por "sua inexplicável decisão de mandar arquivar os autos em que se propunha comunicação à Secretaria da Receita sobre indícios da prática de sonegação fiscal pelos administradores do Coroa DTVM".

INTEGRA DO RELATÓRIO DO BC SOBRE AS IRREGULARIDADES

"Senhor Presidente,

Os funcionários designados por V. Ex*, em ato de 10-11-83, para realizar sindicância destinada a promover minucioso exame de tudo quanto se relacionasse com a intervenção governamental no denominado GRUPO COROA; especialmente no que dissesse respeito a eventuais irregularidades ocorridas na área de fiscalização, tendo concluído seus trabalhos, vêm, para os devidos fins, apresentar o seguinte.

RELATÓRIO

2. Déraram causa à presente sindicância, segundo consta, do ato de V. Ex* (fls. 01), "notícias veiculadas na imprensa, dando conta de que a intervenção governamental no denominado GRUPO COROA teria sido efetuada a destempo, em virtude de não ter a fiscalização desta Autarquia atuado com a presteza e eficiência que seriam necessárias".

3. Iniciados os trabalhos respectivos em data de 11 de novembro último (fls. 02), decidiu-se preliminarmente, pela solicitação, à Diretoria da Área de Mercado de Capitais (DIMEC) e ao Departamento de Fiscalização do Mercado de Capitais (DEFIM), de todos os documentos de que dispunha, relacionados com os fatos mencionados em dito ato presidencial (fls. 03 e 04), bem assim, pela tomada de declarações de funcionários de ambas as Unidades nomeadas, que mais proximamente tivessem vivenciado os serviços de fiscalização desta Autarquia, e de terceiros; que pudessem trazer à Comissão os elementos de convicção necessários à cabal elucidação das ocorrências objeto da sindicância.

4. A documentação recebida da DIMEC, ora constituída às fls. 06 a 369 dos presentes autos, compõem-se, basicamente, de exposição elaborada pelo DEFIM; em resposta ao expediente BC ASEGI 149/83, instruída com 35 (trinta e cinco) anexos (fls. 11 a 255); de "processo" relativo à COROA S.A — DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS — Pt. 7140475 — (fls. 256 a 359) e, por fim, de cópia do expediente DIMEC 83/093, de 8-11-83 — cujo original teria sido entregue a V. Ex* em 9-11-83 (fls. 360 a 369) através do qual o Sr. Diretor da DIMEC refuta as colocações da Chefia do DEFIM, na exposição resposta à ASEGI.

5. A Chefia do DEFIM, a seu turno, forneceu à Comissão extenso Relatório; acompanhado de 36 (trinta e seis) anexos; que constituem as fls. 371 a 996 dos autos.

6. Já de posse dessa documentação, a Comissão passou a ouvir, em Brasília e no Rio de Janeiro, funcionários e personalidades de alguma forma ligados aos fatos objeto da sindicância, havendo colhido, ao término das apurações, 31 (trinta e um) depoimentos, a seguir relacionados pela juntada de novos documentos (fls. 999 a 1.372).

Em 16-11-83 — RONALDO SCHIMIDT GONÇALVES DE ALMEIDA, Chefe da Divisão de Planejamento, Normas e Controle (DIPLA), do DEFIM (fls. 999 a 1000);

— ALOISIO BARBOSA DOS SANTOS, Chefe da Divisão de Fiscalização de Instituições Financeiras (DIFIN), do DEFIM (fls. 1002 a 1003);

— NADIR BÁRUZZI, Chefe da Divisão de Auditoria e de Processos Administrativos (DIAUD), do DEFIM (fls. 1003);

Em 17-11-83 — JOSÉ ANTONIO CUNHA E SILVA, Assistente do Gabinete do DEFIM (fls. 1007 a 1009);

— ADILSON RODRIGUES FERREIRA, Assessor do Gabinete do DEFIM (fls. 1011 a 1013); Em 18-11-83

— JOSÉ TUPY CALDAS DE MOURA, Chefe da Divisão — Regional de Fiscalização do Mercado de Capitais — REFIM, do DERJA (fls. 1015 a 1019);

— ROBERTO MAURO AZEVEDO DE CARVALHO, Inspetor, exercendo as funções de Supervisor de Distribuidoras da REFIM/RJ (fls. 1081 a 1084); Em 19-11-83 — ROBERTO MAURO AZEVEDO DE CARVALHO, Inspetor, exercendo as funções de Supervisor de Distribuidoras da REFIM/RJ (fls. 1088 a 1089);

— ROBERTO GOMES FERREIRA, Chefe Adjunto da REFIM/RJ (fls. 1091 a 1093);

— JOSÉ LUIZ PEREIRA ALVES, Inspetor exercendo as funções de Supervisor de Corretoras da REFIM/RJ (fls. 1095 a 1097);

Em 21-11-83 — MANOEL MESSIAS DE AQUINO, Auditor da REFIM/RJ (fls. 1100 a 1102);

— PAULO ROBERTO VEIGA NEVES, Coordenador da REFIM/RJ (fls. 1104);

ROBERTO GOMES FERREIRA, Chefe Adjunto da REFIM/RJ (fls. 1106);

— JOAQUIM RAMOS JÚNIOR, Inspetor, exercendo as funções de Supervisor de Financeiras da REFIM/RJ (fls. 1108 a 1110 e 1116 a 1117);

Em 22-11-83 — FRANCISCO CARLOS DE SALLAS, Auditor Assistente da REFIM/RJ (fls. 1120 a 1121);

— NELSON QUARESMA BRANDÃO, Chefe da REBAN/RJ (fls. 1123 a 1124);

— JOSÉ ROBERTO PEREIRA BORBA, Chefe da REFIB/RJ (fls. 1126 a 1127);

— IVO SARMENTO CARRARA, Inspetor da REFIB/RJ (fls. 1139 a 1140);

Em 23-11-83 — JOÃO CARLOS TEIXEIRA DOS SANTOS, Chefe da Divisão de Fiscalização de Instituições do Sistema Distribuidor, do Mercado de Ações e de Outras Entidades (DICOD) do DEFIM (fls. 1167 a 1168);

— JOSÉ EVANGELISTA DE SOUZA, Chefe Adjunto do DEFIM (fls. 1172 a 1176);

Em 24-11-83 — ANTONIO RUY TEIXEIRA DE PINHO, Chefe Adjunto do DEFIB (fls. 1224 a 1225);

— IRAN SIQUEIRA LIMA, Chefe do Departamento de Mercado de Capitais (fls. 1228 a 1229);

Em 25-11-83 — NTONOR CLEMENTE PINTO, Chefe do Departamento de Fiscalização Bancária (fls. 1231 a 1232);

— DELI BORGES, Chefe do Departamento de Fiscalização do Mercado de Capitais (fls. 1244 a 1249);

Em 26-11-83 — HERMAN WAGNER WEY, Diretor da Área de Mercado de Capitais (fls. 1260 a 1264);

Em 28-11-83 — WALBER JOSÉ CHAVANTES, ex-Chefe do Departamento de Operações Bancárias (fls. 1266 a 1272);

Em 29-11-83 — ANTONIO CHAGAS MEIRELLES, ex-Diretor da Área Bancária (fls. 1291 a 1295);

— ANTONIO MARSILLAC DE OLIVEIRA, Chefe do Gabinete da DIMEC (fls. 1297 a 1299);

— ADILSON RODRIGUES FERREIRA, Assessor do Gabinete do DEFIM (fls. 1304);

Em 1º-12-83 — HUMBERTO CAVALCANTE LACERDA, Assessor do Gabinete da Presidência (fls. 1370);

— FRANCISCO JOSÉ DA SILVA CARVALHO, Auditor-Assistente do DEFIM (fls. 1372);

7. Evidentemente, desejável seria a coleta de outros depoimentos, considerados também importantes pela Comissão, tais os solicitados aos Srs. Devanildo de

Oliveira, Chefe da REFIM/RJ à época dos fatos sindicados (fls. 1086) e ao ex-Presidente desta Autarquia, Carlos Geraldo Langoni, este último, contactado informalmente através do Gabinete da Presidência deste Órgão — os quais, entretanto, declinaram do convite formulado (fls. 1258 a 1370). Além destes, pretendia a Comissão ouvir os Srs. Assis Paim Cunha e Flávio Pécora — detentores, por certo, de valiosas informações sobre ocorrências das quais foram protagonistas. Esse intento, contudo, não se logrou realizar, dada a exiguidade do tempo para a conclusão dos trabalhos.

8. Isso não obstante, os dados coligidos e presentes nos autos já se mostram suficientes para a formação de apropriado juízo sobre o objeto da sindicância, em razão do que perite-se esta Comissão, desde já, apresentar a V. Ex* a seguinte

SÍNTESSE CRONOLÓGICA DOS FATOS

9. É fato incontrovertido, fartamente documentado nos autos, que, desde novembro de 1979, a fiscalização desta Autarquia vinha denunciando, não só as irregularidades praticadas pelas empresas do chamado Grupo Coroa, como alertando os escalões superiores para as dificuldades de ordem administrativa e financeira que assígiavam o mesmo Grupo.

10. Com efeito, expediente datado de 8-11-79 (fls. 1021/1022), subscrito pelo inspetor desta Autarquia, sr. Joaquim Ramon Júnior e pela auditora Olinda Marques Amorim, já aludia ao verdadeiro "tumulto" administrativo implantado naquelas empresas, e, de modo especial, na COROA S.A. — Crédito, Financiamento e Investimento, a respeito da qual se afirmava que "tanto a avaliação econômico-financeira como a identificação dos valores realizáveis tornaram-se bastante penosos e não muito confiáveis".

11. Em 19-3-80, através da correspondência de fls. 1030, o então Chefe da REFIM/RJ, sr. Devanildo de Oliveira, comunicava ao DEFIM a "gravidade das irregularidades constatadas" na COROA S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos, ao encaminhar o relatório da inspeção realizada naquela financeira. Meses depois, em expediente datado de 28-11-80 e dirigido à Chefia da REFIM/RJ (fls. 1032), o auditor desta Autarquia, sr. José Carlos Batista, fazia referência às mesmas irregularidades, assinalando que "o íntimo relacionamento entre as empresas do grupo" ignorava "os mais elementares princípios administrativos e contábeis", em razão do que firmava sua convicção de que só uma inspeção integrada poderia alcançar "resultados mais consistentes".

12. Em relatório de inspeção nº 18/82, data-base de 30-6-81 (fls. 1034/1037), concluia-se que o Grupo se definava "com insuficiência de capital de giro para bancar o total de seus financiamentos e de sua responsabilidade perante os investidores em Letras de Câmbio" (grifos nossos), além de se mencionar outras irregularidades.

13. A esses antecedentes vejo somar-se o episódio de que dá notícia o Laudo de Verificação nº 114, de 11-5-82 (fls. 257 a 259). E que, consoante se observa naquele documento, no início de maio de 1982, a partir de indícios localizados na Sociedade Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Lima e Lima Ltda., sediada em Vitória-ES (fls. 260/261), a fiscalização desta Autarquia identificou a existência da conta bancária nº 623-160128, titulada pela Coroa S.A. — Distribuidora de títulos e Valores Mobiliários, junto à Agência 1º de Março do Banco Nacional S.A., conta essa que, por não registrada na contabilidade da empresa, configurava irregularidade conhecida pelo codinome "Caixa 2", considerada, pela unanimidade dos declarantes, como de natureza grave.

14. Entretanto, em dias contemporâneos à descoberta do "Caixa 2" na Coroa S.A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários pela fiscalização desta Autar-

quia, o Sr. Assis Paim Cunha, detentor do controle acionário das empresas do Grupo COROA, dirigiu ao Sr. Deli Borges, Chefe do Departamento de Fiscalização do Mercado de Capitais — DEFIM, correspondência datada de 30-4-82, através da qual solicitava "a concessão de prazo de noventa dias para reformulação de procedimento na área administrativa" (fls. 262). Em data de 4-5-82 dita correspondência recebeu em seu verso promoção do Sr. Chefe do DEFIM, na qual S. S*, sobre manifestar-se favoravelmente ao deferimento do pedido, propunha a suspensão da realização da fiscalização direta junto às empresas do "Grupo", até que fossem concluídos os trabalhos de auditoria externa contratada e que já haviam sido iniciados. No mesmo dia 4-5-82, e logo em seguida ao despacho do Sr. Chefe do DEFIM, o Sr. Diretor da DIMEC exarou o seu "de acordo" com a proposta (fls. 262 verso).

15. Apurou a Comissão, a propósito, que a pretensão do Sr. Assis Paim Cunha foi levada ao conhecimento do Sr. Diretor do DIMEC pelo Sr. Chefe do DEFIM, em rápido contato pessoal, ocasião em que a mencionada correspondência de fls. 262 foi exibida, em forma avulsa, ao titular daquela Diretoria, conforme declarações do próprio Sr. Deli Borges (fls. 1244), confirmadas pelo Sr. Diretor (fls. 1262).

16. O certo é que, enquanto se decidia em Brasília, pela suspensão da realização de fiscalização direta nas empresas do Grupo Coroa, processava-se, no Rio de Janeiro, a verificação na Coroa S.A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, com o objetivo de apurar suposta existência de "CAIXA 2" naquela Distribuidora, irregularidade cujos indícios foram localizados em inspeção na Corretora Lima e Lima, de Vitória-ES.

17. De acordo com os depoimentos dos Srs. Roberto Mauro Azevedo de Carvalho (fls. 1083) e Manoel Messias de Aquino (fls. 1100), a constatação do ilícito se deu ao final do expediente do dia 7-5-82, sexta-feira, e a comunicação desse fato à Chefia da REFIM/RJ, então exercida pelo Sr. Devanildo de Oliveira, ocorreu na manhã da segunda-feira seguinte, dia 10-5-82. Ainda segundo os mesmos depoimentos, a notícia da irregularidade deu causa a contato telefônico do Sr. Devanildo de Oliveira com o Sr. Deli Borges, do qual resultou convocação de reunião para o dia seguinte, 11-5-82, terça-feira, evento a que se fizeram presentes, segundo declarações de fls. 1083, 1096, 1101 e 1174 dos autos, os Srs. Deli Borges, José Evangelista de Souza e Adilson Rodrigues Ferreira, todos do DEFIM, além dos Srs. Devanildo de Oliveira, Roberto Mauro Azevedo de Carvalho, Manoel Messias de Aquino e José Luiz Pereira Alves, da REFIM/RJ.

18. Nessa reunião, muito embora alertado quanto à descoberta de "Caixa 2" na Coroa S.A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e à existência de indícios da emissão de "Letras frias" pela Coroa S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos (declarações de fls. 1083 e 1096) o Sr. Deli Borges comunicou aos presentes a suspensão da fiscalização direta nas empresas do Grupo, ora invocando "ordem de escalões superiores" (depoimento de fls. 1101 e 1304), ora aludindo a anterior conversa com o Sr. Assis Paim, na qual este último lhe confessara que "a conta bancária não contabilizada abrigava recursos de influentes pessoas cujos nomes não poderiam vir à tona" (depoimentos de fls. 1083).

19. Em face da insistência dos fiscalizadores quanto ao destino a ser dado ao Laudo de Verificação e à documentação comprobatória da ilicitude, ter-lhes-ia respondido o Sr. Deli Borges que, vindo às suas mãos, referido Laudo seria "engavetado" (depoimento de fls. 1084, 1096 e 1101).

20. O Laudo de Verificação nº 114, relativo a descoberta de "Caixa 2" na Coroa S.A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (documento de fls. 257 a 259), juntamente com o Laudo de Verificação nº 125, relativo a Corretora Lima e Lima, no qual se denunciava a

suspeita de que a Coroa S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos vinha emitindo letras de câmbio em duplidade (documento de fls. 1074) foram encaminhados ao DEFIM em data de 3-6-82 (fls. 1256), e ali mantidos, sem movimentação, até o início de novembro de 1982.

21. Indagado sobre a ausência de imediatas provisões a respeito, assim como sobre a não comunicação dos fatos ao Sr. Diretor da DIMEC, informou o Sr. Deli Borges que o assunto ainda reclamava novas buscas para a sua definitiva elucidação (fls. 1247). Essas novas buscas foram iniciadas por volta de novembro de 1982, cerca de cinco meses, portanto, após o encaminhamento, ao DEFIM, dos Laudos respectivos.

22. Apurou-se, ademais que ainda no primeiro semestre de 1982, gestões foram realizadas entre o DEFIB e o DEFIM, com vistas à realização, na data-base de 30-6-82, de inspeção integrada nas empresas do Grupo Coroa, abrangendo o Banco de Crédito Comercial S.A., integrante do conglomerado (documentos de fls. 1128 a 1137).

23. A iniciativa, segundo declaração de fls. 1140, "tinha por objetivo constatar a ocorrência de irregularidades que eram comentadas, tanto no mercado, quanto por fiscalizadores da REFIM/RJ" e que "constituíria, também, a forma idealizada para se neutralizar a dificuldade que constava existir para a realização de fiscalização direta na financeira do Grupo, por integrantes da REFIM/RJ".

24. Essa inspeção integrada, programada para a data-base de 30-6-82, não se realizou, por força das razões declaradas na carta DEFIM/DIPLA-82/075, de 20-5-82 (fls. 1226) que aludia a "determinação superior". Segundo declaração do Sr. Deli Borges, às fls. 1247, "a inspeção integrada não foi realizada em virtude do despacho exarado pelo Sr. Diretor da DIMEC às fls. 262 verso, destes autos".

25. Ouvido a propósito, o Sr. Chefe do DEFIB declarou que não foram fornecidas àquele Departamento maiores informações acerca da aludida "determinação superior" (fls. 1231). A par disso, segundo depoimento do Sr. Chefe Adjunto da mesma Unidade, às fls. 1225, "foram realizados normalmente os trabalhos de verificação de acompanhamento de balanço (VEAB) no Banco de Crédito Comercial S.A., nas datas-base de 30-6-82 e 31-12-82".

26. De qualquer forma, o tema "inspeção integrada" voltou a ser abordado em setembro de 1982, no Relatório VEAB pertinente ao Banco de Crédito Comercial S.A., (fls. 1234/1235), documento em que o inspetor desta Autarquia, Sr. Ivo Sarmento Carrara, advertia para o fato de que o estabelecimento de crédito poderia ter reflexos negativos em seu desempenho "caso as atividades das empresas comerciais ligadas (e de seus clientes) sofram consequências da atual fase da economia brasileira, e também, caso ocorram problemas com a imagem das demais empresas financeiras do Grupo (como a recente notícia que circulou no mercado sobre grande volume de letras de câmbio "frias" emitidas pela Financeira Coroa)" (grifos nossos). Em razão disso, recomendou S. S* "a realização, o mais breve possível, da inspeção integrada que estava prevista para o balanço em foco" ou seja, aquele encerrado em 30-6-82.

27. Esta segunda inspeção integrada, programada para a data-base de 31-12-82, também não foi realizada "diante da absoluta falta de pessoal para a sua execução" cap. (fls. 1225).

28 — Documentam os autos, ademais, que os rumores acerca da emissão de "letras frias" pela COROA S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos eram presentes no mercado desde quando observado, nos balancetes da empresa relativos aos meses de fevereiro a agosto, de 1982, incluindo o balanço de junho de 1982, "grave descompasso entre as contas Aceites Cambiais" e Financiamentos", a primeira com valores superiores aos apresen-

tados pela segunda, evidenciando a existência de letras de câmbio "frias" (fls. 1110).

29. Em seu depoimento de fls. 1110, o Inspetor Joaquim Ramon Júnior, da REFIM/RJ, informa que proposta formulada já em maio de 1982 no sentido de imediata verificação na Coroa S/A — Crédito, Financiamento e Investimentos, "foi desconsiderada pela Chefia da REFIM/RJ". Mais adiante declara que, quando já em fase de preparativos inspeção programada para agosto de 1982 naquela financeira, foi-lhe comunicado pela Chefia da REFIM/RJ que a mencionada inspeção não mais teria início, porque a COROA S.A. — Crédito Financiamento e Investimentos "estava muito falada no mercado e a presença de inpetores do BACEN na empresa ensejaria novos comentários".

30. Consta que o descompasso entre as rubricas antes assinaladas foi regularizado nos meses de agosto e setembro de 1982, "em virtude da atuação do DEFIM, que, consoante orientação da Diretoria de Mercado de Capitais, convocara os administradores da empresa para esclarecimentos pessoais sobre o ocorrido" (fls. 401).

31. Chegado o mês de novembro de 1982, o Inspetor José Luiz, da REFIM/RJ, foi chamado ao DEFIM, com o fim de "traçar um roteiro para levantamento do Caixa 2 da Coroa S.A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários" (fls. 1096).

32. Ainda no mês de novembro de 1982, aquele Inspetor e o Auditor José Antônio, do DEFIM, iniciaram contatos com o Sr. Assis Paim para obtenção dos elementos indispensáveis ao levantamento desejado, elementos esses que só vieram a ser fornecidos cerca de dois meses após (fls. 1007 a 1096).

33. Neste interstício, procedia-se no DEFIM ao exame do Laudo de Verificação nº 125, relativo à Corretora Lima E Lima (no qual se denunciava a suspeita de que a Coroa S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos vinha emitindo letras de câmbio em duplicidade), exame que culminou com despacho do então Chefe Adjunto do DEFIM, em exercício, Sr. Ronaldo Schmidt Gonçalves de Almeida, encaminhando ao autos ao DERJA/REFIM, "para o obséquio de proceder às averiguações cabíveis junto àquela Financeira" (fls. 1076).

34. Recebidos os autos da REFIM/RJ, providenciou-se a expedição da "Ordem de Serviço nº 00.023/83, de 14-1-83, uma sexta-feira incumbindo os Srs. Francisco Carlos de Salles e José Carlos Batista de procederem à Verificação na Coroa S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos (fls. 1078).

35. Em depoimento de fls. 1120, o Auditor Assistente Sr. Francisco Carlos de Salles declarou que ele e os membros de sua equipe "receberam com entusiasmo a incumbência porque consideraram que havia chegado a grande oportunidade de se constatar, efetivamente, as irregularidades cujos indícios já eram veementes, e de conhecimento da equipe de fiscalização". Disse mais que a sua missão seria facilitada porque já era detentor de "informações que possibilitariam a comprovação da emissão de 'letras frias' pela Coroa S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos".

36. Na segunda-feira, 17-1-83, os inpetores designados dirigiram-se à Coroa S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos, onde permaneceram por cerca de duas horas e solicitaram aos então diretores Waldemar Raposo e Abram Zilbersztin a entrega da documentação que "possibilitaria a apuração dos fatos".

37. Na tarde desse mesmo dia 17-1-83, o Auditor Assistente Franciso Carlos de Salles, enquanto nas dependências da REFIM/RJ, foi informado pelo Sr. Roberto Ferreira, então respondendo pela Chefia da Divisão, de que a Ordem de Serviço nº 00.023/83, que determinava Verificação na Coroa S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos estava cancelada "porque existiam razões de ordem política que desaconselhavam a realização da Verificação".

38. Inquirido a respeito, o Sr. Roberto Ferreira declarou que o cancelamento da Ordem de Serviço nº 00.023/83, de 14-1-83, ocorreu de instrução que lhe foi transmitida, por telefone, pelo Sr. Deli Borges (fls. 1092).

39. O Sr. Deli Borges, que à época se encontrava no Rio de Janeiro, em gozo de férias (fls. 1277), declarou à Comissão que a suspensão da fiscalização se deu com a anuência do Sr. Diretor da DIMEC, a quem retransmitira, também por telefone, pedido nesse sentido formulado pelo Sr. Assis Paim. O pedido do Sr. Assis Paim, ainda segundo o Sr. Deli Borges, ter-se-ia baseado na alegação de que estava em implementação na Coroa S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos sistema de computadorização e que a empresa se encontrava submetida a auditoria, por auditor independente.

40. Declarações do Sr. Diretor da DIMEC às fls. 1263, registram que este "não se recorda de ter recebido telefonema do Sr. Chefe do DEFIM sobre o assunto e autorização da aludida suspensão". S. S. entretanto, "admite que essa autorização poderia ter sido dada se assim o tivesse sugerido o Sr. Chefe do DEFIM, uma vez que, até então, não tinham sido trazidas, ao conhecimento do declarante, quaisquer irregularidades envolvendo o Grupo Coroa".

41. Cancelada a Ordem de Serviço nº 00.023/83 e suspensa a fiscalização na Coroa S.A. — Crédito Financiamento e Investimentos, os autos respectivos foram devolvidos ao DEFIM, em 18-1-83 (despacho de fls. 1.077) e, nessa unidade, confiados aos cuidados do funcionário, Francisco José Silva de Carvalho, que recebeu instruções do Sr. Deli Borges, no sentido de juntá-los "a uns dossieres da Lima e Lima que estavam em estudo na Assessoria, em conjunto com a DICOD" (fls. 1372).

42. Em 23-3-83, despacho do Sr. Deli Borges, que se vê reproduzido às mesmas fls. 1077, determinou a juntada daqueles autos ao processo de verificação relativo à Coroa S.A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.

43. O processo de verificação relativo à Coroa S.A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários encontrava-se no DEFIM, pendente da conclusão do levantamento iniciado naquela empresa pelo inspetor José Luiz e auditor José Antônio, em novembro de 1982 (item 32 retro).

44. Em 3-3-83, aquele processo recebeu o parecer de fls. 264, da lavra do auditor José Antônio, em cujo teor se afirmava haver sido constatado "que a Coroa S.A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários manteve, no período de dezembro/79 a março/82, uma conta bancária de nº 160.218 (...), no Banco Nacional S.A. — Agência Primeiro de Março, Rio de Janeiro — RJ, sem o devido registro contábil, caracterizando, dessa forma, crime de sonegação fiscal capitulado nos artigos 743 e 744 do RIR, além de infração às normas contábeis editadas por este Banco Central".

E conclui o parecer:

— Assim, após a efetiva comprovação dos desvios de recursos, só nos resta sugerir a adoção da medida de praxe, ou seja, comunicação do fato à Secretaria da Receita Federal, conforme determinam as normas fiscais vigentes".

45. Não houve comunicação do fato à Secretaria da Receita Federal. Correspondência firmada pelo Sr. Assis Paim e outro, na data de 23-3-83, em nome da Coroa Administração e Participações Ltda., foi dirigida ao Banco Central, encaminhando fotocópia do DARF" relativo ao recolhimento do Imposto de Renda devido". (fls. 357/358).

46. No mesmo dia 23-3-83, por meio da "cota" de fls. 356, o Sr. Chefe do DEFIM submeteu o processo da Coroa S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (pt. 7140475) à ecisão do sr. Diretor da DIMEC, manifestando-se de acordo com o parecer de 3-3-83 do auditor José Antônio (referido no item 44 retro), mas ressaltando que "a Coroa se antecipou à medida que

vem sendo posta em prática por este órgão (comunicação à SRF), providenciando o recolhimento espontâneo do imposto inerente, conforme comprovante anexo."

47. O "processo" foi levado em mãos pelo sr. Deli Borges ao sr. Diretor da Área (declarações deste às fls. 1262/1263), "ocasião em que lhe foi exibida apenas a fls. 356 destes autos, fazendo crer (...) que todo o assunto dizia respeito exclusivamente à falta de recolhimento do imposto; em consequência, ante a comprovação do recolhimento espontâneo ou imposto inerente, conforme assinalado no próprio Parecer da Chefia do DEFIM, não seria necessária a comunicação do suposto ilícito à SRF, que teria perdido o objeto".

48. Terá sido essa a razão por que, ainda no dia 23-3-83, e no rosto da mesma "cota" de fls. 356, o Sr. Diretor exarou o seguinte despacho: "Arquive-se, ante o recolhimento espontâneo do imposto inerente".

49. S decisão do sr. Diretor seguiram-se despachos de "ciência", também datados de 23-3-83, circunstância que evidencia terem sido praticados, no mesmo dia, 7 (sete) atos distintos, relativos a um mesmo processo, numa sucessão iniciada no Rio de Janeiro e concluída em Brasília. Além disso, foi ainda no dia 23-3-83 que ao referido PL 7140475/5 foi determinada a juntada dos autos relativos à Coroa S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos, pendentes de solução no DEFIM desde 18-1-83, conforme assinalados nos itens 41 e 42 retro.

50. Essa coincidência de datas deu ensejo ao comentário do sr. Diretor da DIMEC "sobre tanta eficiência e presteza, num assunto tão comum", como registra o expediente DIMEC-83/093, de 8-11-83, dirigido a V. Ext (fls. 367).

51. Impõe-se realçar que interpretado o "arquive-se" exarado pelo sr. diretor da DIMEC, às fls. 356 destes autos, como alcançando toda a matéria contida no PT 7140475 (declarações do sr. Deli Borges às fls. 1245), deram-se por encerradas as pendências relacionadas com a Coroa S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos e a Coroa S.A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, seguindo-se o arquivamento dos autos respectivos.

52. Essa interpretação extensiva adotada pelo DEFIM foi veementemente censurada pelo Sr. Diretor da DIMEC, que a reputou calcada em procedimento administrativo "grosseiramente forjado" (fls. 364).

53. Consumado o arquivamento dos autos relativos à Coroa S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos e à Coroa S.A., Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, novos fatos relevantes envolvendo o Grupo Coroa vieram a ocorrer em fins de maio do ano em curso.

54. Consoante depoimento do sr. Iran Siqueira Lima às fls. 1228, na noite do dia 30-5-83 recebeu telegrama do Gabinete da Presidência deste Órgão, recomendando que aguardasse nas dependências do DEMEC a presença do sr. Assis Paim Cunha, que naquele momento estava se "deslocando do Palácio do Planalto para o Banco Central".

55. No contato com o sr. Assis Paim, o sr. Iran Siqueira Lima foi informado de que a Coroa S.A. Corretora de Valores, estava se defrontando com problemas de liquidez e que necessitava de obtenção de assistência financeira da ordem de vinte e cinco bilhões de cruzeiros. Esclarecendo ao sr. Assis Paim que o assunto não era de sua alçada, o sr. Chefe do DEMEC, contactou com os srs. Deli Borges e Walber José Chavantes solicitando o comparecimento de ambos em seu Gabinete.

56. Por volta das 22:00 horas do mesmo dia 30-5-83, reunidos no Gabinete do DEMEC os srs. Iran Siqueira Lima, Deli Borges, Walber José Chavantes e Assis Paim Cunha, foi o assunto debatido entre os presentes. São divergentes as informações colhidas por esta Comissão acerca do diálogo havido entre os srs. Chavantes e Deli

Borges, envolvendo as instituições do Grupo Coroa. Declararam os srs. Iran Siqueira Lima (fls. 1228/1229) e Deli Borges (fls. 1249) que este último foi indagado pelo sr. Chavantes especificamente sobre a situação da Coroa S.A. — Corretora de Valores. Já o Sr. Chavantes declarou (fls. 1267) que, por mais de uma vez, antes, durante e após a reunião, a sua indagação ao sr. Deli Borges referiu-se à situação de todo o Grupo Coroa.

57. Divergentes, por igual, são as informações acerca da resposta que teria sido dada pelo sr. Deli Borges. Segundo o sr. Iran Siqueira Lima e o próprio sr. Deli Borges, a resposta do sr. chefe do DEFIM limitou-se a informar ao sr. chefe do DEBAN que a Coroa S.A. — Corretora de Valores havia sido inspecionada recentemente, e que nada de mais grave foi detectado (fls. 1229 e 1249). A seu turno, o depoimento do sr. Chavantes registra que, em resposta a sua pergunta sobre a situação do Grupo Coroa, o sr. Deli Borges teria reafirmado "que se tratava de um acidente de percurso, que deveria ser solucionado num espaço de vinte dias".

58. Aos entendimentos mantidos, seguiu-se telefonema do sr. Chavantes ao diretor da DIBAN, sr. Antônio Chagas Meirelles, já por volta das 23:30 horas, ocasião em que este, colocado a par dos entendimentos havidos e do valor da assistência financeira pretendida pelo sr. Assis Paim Cunha, que ultrapassava a alçada da Chefia do DEBAN, recomendou ao sr. Chavantes que aguardasse o dia seguinte, "quando seria solucionado o problema de liquidez" (fls. 1267 e 1292).

59. Releva destacar, a propósito, que, conforme declarações de fls. 1291, o sr. Diretor da DIBAN já tinha tomado conhecimento da natureza do problema enfrentado pelo Sr. Assis Paim quando se encontrava no Palácio do Planalto, em reunião à que se faziam presentes os Srs. Ministros Antônio Delfim Netto e Ernane Galvães, o então Presidente do Banco Central, Sr. Carlos Geraldo Langoni, além do próprio Diretor Meirelles.

60. Naquela oportunidade, interrompendo a reunião, o Sr. Secretário-Geral da SEPLAN, Sr. José Flávio Pécora, informou aos presentes que o sr. Assis Paim — que estaria em sala contígua — o havia procurado para informar que não conseguira "zerar" o seu caixa naquele dia. Ainda segundo as mesmas declarações de fls. 1291, após a discussão do assunto, os ministros Delfim e Galvães "pediram que o Banco Central tomasse conta do problema apresentado então pelo Grupo Coroa", em razão do que o sr. Diretor da DIBAN solicitou ao sr. Pécora para "encaminhar o Sr. Assis Paim imediatamente ao Dr. Chavantes, Chefe do DEBAN, para que este último verificasse o que estava ocorrendo".

61. Na manhã seguinte, dia 31-5-83, o Diretor Meirelles procurou o então Presidente do Banco Central, Sr. Carlos Geraldo Langoni "para informar-lhe o ocorrido, as informações que obtivera da Inspetoria e alçar a decisão do declarante à sua superior consideração". Já decidira, então, o Diretor Meirelles, "tendo em vista o porte do conglomerado Coroa/Brastel e as impensáveis consequências que adviriam para o mercado financeiro daquebra do 'Grupo'", pelo atendimento do problema de liquidez apresentado, "através de empréstimo dentro da modalidade da Resolução nº 374, do Conselho Monetário Nacional, para a Coroa S.A. — Crédito Financiamento e Investimentos".

62. Com a concordância do então Presidente deste Banco Central, Sr. Carlos Geraldo Langoni, "que se comunicou, então com o Ministro Galvães", o Diretor Meirelles "autorizou o Sr. Chavantes a realizar a operação dentro da sistemática da Resolução nº 374, do Conselho Monetário Nacional" (fls. 1292).

63. Consumou-se, no mesmo dia 31-5-83, a autorização da operação de empréstimo, no valor de vinte e cinco bilhões de cruzeiros, cabendo destacar, por relevante, ter sido a empresa dispensada do cumprimento da exigência

regulamentar de apresentação prévia de plano de desmobilização da operação", consoante depoimento do Sr. Chefe do DEBAN. Alternativamente, ainda segundo o mesmo depoimento, foi exigido do acionista controlador do Grupo, Sr. Assis Paim Cunha, "o compromisso de caucionar as ações de sua propriedade na holding do Grupo, até que se processasse a avaliação e o exame da documentação pertinente (...) dos imóveis de propriedade de uma ou mais empresas do Grupo Coroa, que passariam a reforçar a garantia do contrato de empréstimo em questão, conforme documentos juntados aos autos (fls. 1276 a 1278)".

64. Constam das declarações do Sr. Chavantes e do Diretor Meirelles (fls. 168 e 1292) que, nos dias subsequentes ao fato, foi solicitado ao sr. Deli Borges, em reiteradas oportunidades, a realização de inspeções na Coroa S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos e na Coroa S.A. — Corretora de Valores e que, em face dos insistentes pedidos, o Sr. Deli Borges entregou ao Sr. Chavantes os pareceres dos auditores independentes Mário Rocha Auditores Associados, datados de 31-10-83, relativos aos balanços de 31-12-82 daquelas empresas (fls. 1273 e 1274).

65. Nova assistência financeira, desta feita no valor de cinco bilhões de cruzeiros, veio a ser concedida à Coroa S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos, no dia 21-6-83. Na véspera desse dia, o Sr. Chavantes havia sido "novamente procurado pelo sr. Deli Borges, que lhe informava a necessidade de novo suporte de recursos à Coroa Corretora, tendo em vista que aquela instituição não teria conseguido zerar suas posições (...)" O assunto foi imediatamente levado, pelo Sr. Chavantes, ao conhecimento do Diretor Meirelles, que já fora cientificado do problema pelo Sr. Alvaro Leal, que, antes, já o procurara, em nome do Sr. Assis Paim, no Gabinete da DIBAN (9fls. 1268/9 e 1293).

66. Na manhã do dia 21-6-83, em reunião realizada no Gabinete da Presidência do Banco Central, à qual se fizeram presentes o então Presidente Sr. Carlos Geraldo Langoni, o Diretor Meirelles e o Sr. Chavantes, foi aprovada a concessão da nova assistência financeira à Coroa S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos, no valor de cinco bilhões de cruzeiros. Conforme declarações do Diretor Meirelles, às fls. 1294, "não foram solicitadas garantias adicionais da Coroa C.F.I., uma vez que aquelas existentes eram suficientes para a cobertura desse empréstimo".

67. Durante essa mesma reunião, decidiu o Presidente Langoni buscar uma solução de mercado para o Grupo Coroa, convocando a Brasília o Sr. Ângelo Calmon de Sá e designando o Sr. Chavantes para, no Rio de Janeiro, "dar início às transações tendentes à absorção do Grupo Coroa pelo Grupo Econômico" (fls. 1269).

68. Na data de 22-6-83, iniciaram-se, no Rio de Janeiro, as negociações, em reunião promovida pelo Sr. Chavantes presentes, além do Sr. Chefe do DEBAN, os Srs. Francisco de Sá Junior e Carlos Brandão, pelo grupo Econômico, e o Sr. Assis Paim Cunha e dois dos seus advogados, representando o grupo Coroa. Consoante depoimento do Sr. Chavantes (fls. 1270), o Sr. Assis Paim Cunha terminou por admitir que havia algumas dificuldades nas rubricas do Ativo da Coroa C.F.I., deixando o Sr. Chefe do DEBAN com a nítida impressão de que havia problemas a serem esclarecidos. Diante do impasse, deu-se por encerrada a reunião.

69. No dia seguinte, 23-6-83, compareceram ao Gabinete do Sr. Nélson Quaresma Brandão, Chefe do REBAN/RJ, convocados pelo Sr. Chavantes, os inspetores da área bancária, ocasião em que o Sr. Chefe do DEBAN foi por estes informado da existência de graves irregularidades no Grupo Coroa, "não constatadas oficialmente em razão de estarem impedidos de realizarem inspeção no referido Grupo". Tais fatos foram, na tarde do mesmo dia, confirmados pelo Inspetor da RE-

FIM/RJ, Sr. Joaquim Ramos Júnior, ao Sr. Chavantes, que os levou ao conhecimento do Presidente Langoni (fls. 1270).

70. Já em 24-6-83, o Sr. Francisco de Sá Júnior, do Grupo Econômico, teria obtido do Sr. Assis Paim Cunha a informação da existência de um "furo" na Coroa S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos de cerca de duzentos bilhões de cruzeiros, informação essa que transmitiu ao Sr. Chavantes, já então em Brasília, e ao Diretor Meirelles, que se encontrava no Gabinete do Ministro Galvães, no Rio de Janeiro. O Ministro Galvães e o Presidente Langoni foram, então, cientificados pelo Diretor Meirelles do ocorrido (fls. 1270 e 1294).

71. Consta também do depoimento do Diretor Meirelles (fls. 1294) que, ainda no dia 24-6-83, foi procurado em seu Gabinete da DIBAN, no Rio de Janeiro, pelo Sr. Deli Borges, ocasião em que o Sr. Chefe do DEFIM lhe informou que havia descoberto "um rombo de mais ou menos cinco bilhões de cruzeiros na Coroa S.A. — Crédito Financiamento e Investimentos. "Contemplado com a informação de que o Sr. Assis Paim havia confessado, momentos antes, ao Sr. Francisco Sá, a existência do "rombo" de duzentos bilhões de cruzeiros, "o Sr. Deli Borges, ainda segundo as mesmas declarações, manteve contato telefônico com o Sr. Assis Paim, no qual se queixou que "ele, Assis Paim, havia traído a confiança dele, Deli Borges".

72. No curso desses acontecimentos, prosseguiam os trabalhos de consolidação das demonstrações financeiras das instituições do Grupo Financeiro Coroa, iniciados em 23-6-83 e concluídos em 26-6-83, com a apresentação do relatório que serviu de base para a edição, pelo Presidente Langoni, do ato determinando a intervenção do Banco Central no Grupo Coroa, no dia 27-6-83 (fls. 1012, 1019 e 1272).

73. Assim descritos os fatos mais relevantes, relativamente ao objeto da sindicância, julga-se esta Comissão em condições de oferecer a V. Ex* a seguinte

APRECIAÇÃO

74. Como anteriormente salientado na "Síntese Cronológica dos Fatos", desde novembro de 1979 a fiscalização deste Órgão apurou e levou ao conhecimento dos escalões superiores as irregularidades constatadas nas atividades exercidas pelo Grupo Financeiro Coroa.

75. A partir de simples comentários de alerta sobre as dificuldades de ordem administrativa e financeira, que tornavam os registros contábeis de Grupo pouco confiáveis, até a cabal demonstração da descoberta de "CAIXA 2" na COROA S.A. - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS e a denúncia de fortes indícios da emissão de letras de câmbio "frias" pela COROA/SA - CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, os inspetores e auditores desta Autarquia atuaram com a presteza e a eficiência que separam de exigir.

76. De realizar, a propósito, que quando impedida de exercer fiscalização direta nas empresas financeiras do grupo Coroa, mais especificamente na COROA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, a equipe de fiscalização procurou sensibilizar a Divisão regional de Fiscalização Bancária - REFIB/RJ, com o intuito de provocar uma inspeção integrada, capaz de avaliar a real situação do Grupo.

77. Conhecidos esses fatos e analisados o comportamento e o grau de responsabilidade de cada um dos diversos personagens envolvidos no episódio, pode esta Comissão observar que nenhuma omissão ou falta de diligência caberia imputar-se aos fiscalizadores, a nível de execução.

78. O mesmo convencimento, entretanto, não ocorre quanto à atuação dos escalões superiores do Banco Central, a partir da Chefia da Divisão Regional de Fiscalização do Mercado de Capitais REFIM/RJ, então exer-

cida pelo SR. Devanildo de Oliveira, daí evoluindo para a Chefia do Departamento de Fiscalização do Mercado de Capitais DEFIM, na pessoa do Sr. Deli Borges e alcançando, até, a própria Diretoria da Área de Mercado de Capitais, titulada pelo Sr. Hermann Wagner Wey.

79. De fato, ora porque, em tomado conhecimento das denúncias que, lhes eram formuladas pelos níveis subalternos não adotaram as providências que a gravidade dos fatos estaria a exigir — ou até impediram que essas providências fossem adotadas — ora porque se mantiveram incompreensivelmente alheios aos prenúncios de uma crise que já se evidenciava pelos comentários do mercado, foram os escalões superiores do Banco Central antes nomeados que inibiram uma ação fiscalizadora mais eficaz por parte deste órgão.

80. Paralelamente, cabe aqui consignar o elevado grau de comprometimento do então ex-Diretor da Área Bancária — DIBAN, Sr. Antônio Chagas Meirelles na concessão da assistência financeira de trinta bilhões de cruzeiros à COROA S.A. — CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, que veio a ser deferida à margem da regulamentação pertinente (Resolução nº 374, do Conselho Monetário Nacional).

81. Embasam essa opinião alguns exemplos marcantes colhidos no curso desta sindicância, os quais, para melhor visualização de V. Ex^e permitem-se os signatários comentar:

1º — DO INCIDENTE RELATIVO À DESCOBERTA DO "CAIXA 2º" NA COROA S.A. — DTVM.

a) — Há fortes indícios de que, ao manifestar-se favoravelmente à concessão do prazo de 90 dias para a reformulação de procedimentos na área administrativa do Grupo Coroa, o Sr. Deli Borges já era sabedor da existência de "CAIXA 2º" na COROA S.A. — DTVM.

Essa informação, entretanto, teria sido omitida ao Sr. Diretor da DIMEC, quando de seu despacho sobre o pedido, em 04-05-82;

b) — consta, ademais, que o Sr. Devanildo de Oliveira também tinha conhecimento da irregularidade, uma vez que, ao ser dela cientificado pelos Srs. Roberto Mauro Azevedo de Carvalho e Manoel Messias de Aquino, na manhã do dia 10-05-82, teria declarado, perante aqueles senhores, algo como "justamente isto não poderia ter acontecido";

c) — em reunião realizada na RÉFIM/RJ, no dia 11-05-82, o Sr. Deli Borges, acompanhado do Sr. Devanildo de Oliveira, recebeu informações direta dos fiscalizadores acerca da mencionada irregularidade, àquela altura já devidamente documentada, ao que lhes teria respondido que "engavetaria" o relatório respeitivo.

O assunto não foi levado ao conhecimento do Sr. Diretor da DIMEC, sob o argumento de que a matéria ainda demandava a realização de novas buscas. O certo é que a gravidade do ocorrido exigia imediata comunicação à autoridade superior, máxima após o despacho de 04-05-82, do Sr. Diretor da DIMEC.

2º — DOS INDÍCIOS DE EMISSÃO DE "LETROS FRIAS" PELA COROA S.A. — CFI

a) — A par da suspeita levantada pelo inspetor José Luiz Pereira Neves no relatório de fls. 1064, sobre a Corretora Lima, e Lima, dando conta da emissão de "letros frias" pela COROA S.A.

CFI e das alusões no mesmo sentido feitas pelo inspetor Ivo Sarmento Carrara, VEAB de 24-9-82 (fls. 1.141), os balancetes da financeira relativos aos meses de fevereiro e agosto de 1982, inclusive o balanço de junho de 1982, acusaram evidente descompasso entre as rubricas "Acceptos Cambiais" e "Financiamentos";

b) — essa anomalia foi levada ao conhecimento do Sr. Diretor da DIMEC, segundo suas próprias palavras, por intermédio de outra instituição do mercado.

Tal fato, no entender da Comissão, reclamaria profundas investigações da área de fiscalização, com vistas à mais ampla apuração das suas causas e determinação das providências que se fizessem necessárias. Em vez disso,

satisfaz-se S. S^e com simples informação verbal do Sr. Chefe do DEFIM, alguns meses após, de que a situação estava regularizada.

3º — DA SUSPENSÃO DA FISCALIZAÇÃO NA COROA S.A. — CFI

a) Os motivos que deram causa à ordem de realização da inspeção na COROA S.A. — CFI, em 14-1-83, bem explicitados nos autos, prendiam-se à informação de que a mencionada financeira "vinha emitindo letras de câmbio em duplicidade, sendo uma numeração remetida para o Sul do País, outra para o Norte, a fim de eliminar o risco de girarem na mesma praça duas letras de câmbio com o mesmo número";

b) curiosamente, todos os despachos exarados no processo, culminando com a recomendação ao Sr. Chefe da RÉFIM/RJ de que se procedessem às averiguações cabíveis junto àquela financeira, foram da lavra de comissionados em exercício.

De causar estranheza, a propósito, o fato de que o Sr. Deli Borges, que se encontrava em gozo de férias, no Rio de Janeiro, tenha sido imediatamente localizado pelo Sr. Assis Paim e deste ouvido alegações quanto à implantação de sistema de computação em suas empresas como razão bastante para que fosse determinada a suspensão da inspeção recém-iniciada.

À Comissão pareceu inexplicável, por sim, que tal alegação do Sr. Assis Paim tenha sido acolhida sem restrições pelo Sr. Deli Borges e, possivelmente, pelo próprio Sr. Diretor da DIMEC, consoante o admite em seu depoimento, sem que qualquer deles procurasse interirar-se sequer das razões determinantes da inspeção já em curso.

4º — DO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS RELATIVOS À COROA S.A. — DTVM, EM FACE DO RECOLHIMENTO ESPONTÂNEO DO IMPOSTO INERENTE

a) Informam os autos que o tributo em questão dizia respeito ao Imposto de Renda;

b) o DARF, então apresentado em fotocópia pela Coroa — Administração e Participações Ltda., indicando como contribuinte a SNCI — Sociedade Nacional de Comercialização Integrada Ltda., apresentava-se em péssimas condições de legibilidade;

c) em momento algum se indicou qual a base de cálculo do imposto devido.

Em tais condições, não seria lícito ao Sr. Deli Borges deduzir, em parecer dirigido ao Sr. Diretor da DIMEC, que a Coroa se antecipara à medida que vinha sendo posta em prática por este Órgão (comunicação à SFR), providenciando o recolhimento do imposto inerente.

Não parece razoável, por igual, que o Sr. Diretor da DIMEC haja referendado aquela dedução do Sr. Deli Borges e determinado o arquivamento dos autos, por lhe falecer competência em matéria fiscal.

Objetivamente considerados, por conseguinte, tanto o procedimento do Sr. Deli Borges quanto a decisão do Sr. Diretor da DIMEC, configuraram indiscutível exorbitância no exercício de suas respectivas funções, irrelevantes, para esse efeito, suposta manipulação do processo para induzimento a erro.

Assinale-se, por oportuno, que, consoante documento de fls. 1148 a 1154, suspeitas da maior gravidade põem em dúvida a autenticidade do DARF apresentado a este Banco Central.

5º — DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DE TRINTA BILHÕES DE CRUZEIROS À COROA S.A. — CFI

a) — De acordo com a Resolução nº 374, de 9-4-76, do Conselho Monetário Nacional, a assistência financeira do Banco Central a Bancos de Investimento e à Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento, para atendimento de suas necessidades eventuais de liquidez, tem por limite valor correspondente a 3% (três) por cento

dos depósitos e/ou aceites cambiais constantes do balanço da instituição interessada;

b) em caráter excepcional, é admitida a concessão de empréstimos suplementares, com base em limite adicional idêntico ao referido na alínea anterior;

c) além dessas concessões, prevê ainda a citada resolução o atendimento de efetivas necessidades de liquidez que superem o limite adicional antes aludido, mediante exame de cada caso, obrigando-se antecipadamente a instituição a apresentar plano de desmobilização de seus ativos ou de pessoas a ela ligadas, o qual deverá ser concretizado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

d) observados os parâmetros regulamentares, a assistência financeira à Coroa S.A. — CFI, não poderia ultrapassar a cifra de Cr\$ 2.720 milhões, montante correspondente ao dobro do percentual de 3% dos seus aceites cambiais registrados em seu balanço de 31-12-82, ressalvada a exclusiva hipótese da alínea "c" precedente.

Portanto, a assistência financeira de trinta bilhões de cruzeiros concedida à COROA S.A. — CFI não se realizou na conformidade das normas regulamentares pertinentes.

Não houve prévia apresentação de plano de desmobilização de ativos e o que parece mais grave, não se exigiram garantias reais compatíveis com o vulto da operação. Na verdade, o que se obteve do Grupo beneficiado, além das garantias pessoais de seus diretores, foi carta-compromisso de fls. 1280, por meio da qual o Sr. Assis Paim prometia caucionar 93% das cotas do capital de todas as empresas do Grupo até que se processasse a avaliação dos imóveis de propriedade de uma ou mais empresas do Grupo, que passariam, então, a garantir o empréstimo em questão.

Quer-nos parecer equivocada, por isso, a declaração do Sr. Diretor da DIBAN, ao afirmar que, "por ocasião da concessão do empréstimo de cinco bilhões de cruzeiros, não foram solicitadas garantias adicionais da COROA S.A. — CFI, uma vez que aquelas anteriormente existentes eram suficientes para a cobertura desse empréstimo".

De mais a mais, sabia-se que o problema de liquidez, na ocasião da operação, se dera na Coroa corretora. Destarte, o que se procurou com a ponte de recursos feita da COROA S.A. — CFI, foi contornar os óbices legais e regulamentares que inadmitem a assistência financeira do Banco Central às sociedades corretoras (art. 12 da Lei nº 4.595/64).

A propósito, a Lei nº 4.717/65, que regula a Ação Popular, reputa como danoso ao patrimônio desta Autarquia e, nos seus dizeres, nulo "o empréstimo concedido pelo Banco Central do Brasil com desobediência de quaisquer normas legais, regulamentares, regimentais ou constantes de instruções gerais" (lei citada, art. 4º, inciso 8º, alínea "a"). E a mesma lei, em seu artigo 6º, enumera como sujeitos passivos da Ação Popular "as autoridades, funcionários ou administradores que houverem autorizado, aprovado, ratificado ou praticado o ato impugnado, ou que, por omissas, tiverem dado oportunidade à lesão...".

82. Feita à apreciação desses fatos, que bem sintetizam os antecedentes que culminaram com a intervenção governamental no denominado Grupo Coroa, e por tudo o mais que conseguir ver, ouvir e sentir, em termos de sindicância, conclui e opina esta Comissão:

I — Pela rejeição de quaisquer imputações à equipe de fiscalização desta Autarquia (inspetores e auditores) que, na execução de seu mister, comportou-se com lisura, dedicação e competência, apontando, tempestivamente, as irregularidades verificadas nas empresas do Grupo Coroa, malgrado as dificuldades encontradas no desempenho de suas funções.

II — Pela imediata abertura do processo administrativo disciplinar para apurar as responsabilidades do fun-

cionário Deli Borges, matrícula nº 2.361.520-6, em face do seu envolvimento nas diversas irregularidades evidenciadas no curso dos trabalhos desta sindicância. Imputa-lhe esta Comissão comportamento desidioso no desempenho das respectivas funções (CLT, art. 482, letra "e"; desatendimento dos deveres impostos pelo Estatuto dos Funcionários do Banco Central, no seu artigo 107, especialmente os de lealdade ao Banco Central (inciso I), e o de levar ao conhecimento da autoridade imediatamente superior a que estiver subordinado irregularidade de que tiver ciência em razão do cargo ou da função (inciso X). Além disso, sua particular atuação nos episódios da suspensão, por 90 dias, da fiscalização direta nas empresas do Grupo Coroa e do reconhecimento espontâneo do Imposto de Renda, assim como gestões realizadas enquanto em férias, visando à suspensão da inspeção iniciada na Coroa S.A. — CFI, podem constituir indícios da prática de advocacia administrativa (C.P., art. 321). Por outro lado, a não determinação da retomada da fiscalização direta nas empresas do Grupo, após o decurso dos 90 dias de suspensão, pode configurar indício da prática de prevaricação (C.P., art. 319).

III — Pelo posterior encaminhamento dos autos ao Departamento Jurídico desta Autarquia, com vistas ao exame da necessidade de comunicação ao Ministério Públíco de eventuais delitos acaso imputáveis aos Senhores

— DEVANILDO DE OLIVEIRA, ex-Chefe da RE-FIM/RJ; pela negligência na tomada de providências de sua alcada, eis que, dispondo de poderes para mandar proceder às inspeções e verificações necessárias, não o fez, limitando-se a uma passividade incompatível com o cargo exercido. Há indícios de que tenha sido movido por sentimentos de ordem pessoal, por quanto, depois de aposentado, passou a prestar serviços profissionais a uma das empresas do Grupo Coroa/Brastel. Tudo isto pode configurar, em tese, delito de prevaricação (C.P., art. 319).

— ANTÔNIO CHAGAS MEIRELLES, ex-diretor da DIBAN; por haver autorizado a concessão da assistência financeira de trinta bilhões de cruzeiros à COROA CFI, em desacordo com as normas regulamentares pertinentes e sem a exigência de garantias reais compatíveis com o vulto da operação. Tais circunstâncias podem configurar, em tese, o delito de prevaricação (C.P. art. 319), máxime em virtude da comentada participação dos Srs. José Flávio Pécora e Álvaro Armindo Leal nas negociações, incidente capaz de denotar que a decisão tenha sido adotada para satisfazer interesse ou sentimento pessoal.

— HERMANN WAGNER WEY, Diretor da DIMEC:^a pelo comportamento omissivo em que incorreu na condução e acompanhamento dos assuntos afetos ao DEFIM, sobretudo porque fora compelido a aceitar na Chefia daquele Departamento, por injuções superiores que não quis identificar, o Sr. Deli Borges, pessoa que não era de sua preferência para o cargo; ^b por sua inexplicável decisão de mandar arquivar os autos em que se propunha comunicação à Secretaria da Receita Federal dos indícios da prática de sonegação fiscal pelos administradores da COROA S.A. — DEVM, orientação contrária, inclusive, a procedimentos — determinados por S.S^o em casos análogos (fls. 1322); ^c pela falta de diligência demonstrada ao tomar conhecimento, por terceiros, dos indícios de emissão de letras de câmbio "frias", evidenciados pelos descompassos entre as rubricas "A-ceptos Cambiais" e "Financiamentos" em balancetes da Coroa S.A. — CFI; ^d pelo comportamento desidioso nos diversos despachos e decisões envolvendo instituições do Grupo Coroa, geralmente consumados sem quaisquer questionamentos ou averiguações prévias que lhe ensejassem maior convencimento. Obviamente, se esses atos de omissão ou desídia tiverem sido motivados

por sentimentos de ordem pessoal, configurado, também, estaria, em tese, o delito capitulado no art. 319 do C.P.

83. Além das providências sugeridas, esta Comissão cumpre o dever de intuir V. Ex^o de outros fatos que lhe chegaram ao conhecimento no curso dos trabalhos da sindicância.

84. São denúncias que constam do dossier elaborado pelo Sr. Deli Borges, ora constituindo as folhas 371 a 996 destes autos.

85. A gravidade das ocorrências ali relatadas e comprovadas por farta documentação estaria a recomendar, segundo parece aos signatários, uma apuração imediata e precisa, capaz de emitir uma avaliação correta da posição do Banco Central naqueles episódios.

86. Das diversas irregularidades apontadas, que a relativa exigüidade do prazo para a conclusão desta sindicância não permitiu apurar, fixou-se a Comissão em algumas poucas, ora submetidas à apreciação de V. Ex^o

87. A primeira delas diz respeito à matéria de natureza fiscal. Dado o volume de pendências envolvendo processos relativos ao IOC, houve por bem esta Comissão solicitar à Chefia do Gabinete da DIMEC — relação dos casos pendentes de despacho naquela Unidade Especial.

88. Em resposta, a DIMEC encaminhou à Comissão as relações de fls. 1314/1316, de cujo rol foram pesquisados, por amostragem, quatro dossiês, de interesse, respectivamente, da Bamerindus S.A. — CFI, da SAFRA S.A. — CFI, da PARANÁ FINANCEIRA S.A. — CFI, e do BANCO IOCHPE DE INVESTIMENTO S.A.

89. Nestes, confirmam-se as irregularidades denunciadas pelo Sr. Chefe do DEFIM, consoante o demonstram os relatos a seguir:

I — Bamerindus S.A. — CFI

Nos autos do Pt. 5000228/81; foi expedida pelo DEFIM notificação de lançamento relativa a imposto devido e não recolhido. A notificada impugnou a notificação, mas o DEFIM manteve a decisão. Irresignada, a Bamerindus impetrou recurso dirigido ao Conselho de Contribuintes. Neste momento, o Sr. Diretor Wey, avocou o processo, decidindo pela não incidência do IOC, malgrado as opiniões do próprio DEFIM e do DEJUR em contrário. O DEFIM, nada obstante, alertou o Sr. Diretor para a irregularidade praticada, por despacho datado de 9-8-82, a partir de quando não teve o processo mais andamento, paralisado que estava, até a data em que foi requisitado pelos signatários, na DIMEC.

Abstruído o mérito da legalidade da Res. nº 714 do CMN, em seu item I, já contestada pelo DEJUR no Parecer DEJUR nº 250/82, de 26-7-82, acostado àqueles autos, podemos concluir, desde logo, pela irregularidade do ato praticado pelo mencionado Diretor. Segundo disposições do Dec. nº 70.235/72, então em vigor, à autoridade de 1^a instância que decidiu pela exoneração do sujeito passivo quanto ao recolhimento do tributo caberia o indeclinável dever de recorrer de ofício da sua decisão, com a remessa dos autos à autoridade de 2^a instância, vale dizer, o Conselho de Contribuintes. Tal, entretanto, não se deu, daí a gravidade do desvio funcional cometido.

II — SAFRA — CFI

Nos autos do Pt. 3708198/80, constata-se que, antes de expedidas as notificações de lançamento, houve por bem o Sr. Diretor solicitar manifestação do DEJUR a respeito do assunto. O DEJUR concluiu pela incidência do IOC, tendo aquele Departamento juntado cópia de decisão do 2º Conselho de Contribuintes em caso semelhante, em que se decidiu pela incidência do imposto. O parecer do DEJUR, dirigido à DIMEC, data de 4-8-82. Até o dia em que foi entregue à Comissão, o processo respectivo permaneceu sem andamento, não se sabe a que título, fazendo periclitar os interesses do fisco, pela

ocorrência do prazo decadencial, com visível privilegiamento do contribuinte falso.

III — PARANÁ FINANCEIRA S.A. — CFI

No caso do Pt. 5000351, o DEFIM/DIAUD, por intermédio da sua cota 82/170, propôs a constituição do crédito tributário relativo ao IOC devido e não recolhido, ao tempo em que comunicava que as operações então sob apreciação contrariavam o art. 34 da Lei nº 4.595. A Chefia do DEFIM, em cota exarada em 14-10-82, submeteu a matéria ao conhecimento do Sr. Diretor Wey. Impunha-se, desde logo, pelo que dos autos se pode observar, não só a constituição do crédito tributário (para que os interesses do fisco não fossem posterados), assim como a instauração do processo administrativo destinado à apuração das irregularidades praticadas pela financeira em questão e eventual punição dos responsáveis. Nada obstante, o processo continuava sem andamento na DIMEC, até a data em que foi requisitado pela Comissão.

IV — BANCO IOCHPE DE INVESTIMENTO S.A.

Ocorre praticamente o mesmo nos papéis que dizem respeito ao Pt. 6833540, onde o DEFIM firmou posição pela tributação das operações praticadas pelo Banco em referência, processo esse que a DIMEC remeteu ao DEFIM em 21-7-82, onde ficou sem andamento até 1º-12-83, quando foi devolvido à DIMEC, sem manifestação daquele Departamento, e sem que houvesse sido constituído o crédito tributário.

Importa ressaltar, a propósito, que, em assuntos de natureza fiscal, o administrador público age, de modo exclusivo, no exercício do poder vinculado que a lei lhe concede, sem margem a considerações que seriam próprias dos atos administrativos discricionários, ou seja, considerações quanto à conveniência e oportunidade do ato que deve ser praticado. O não atendimento de atos de ofício determinados pelo poder vinculado, quando motivados por sentimentos de ordem pessoal, configura o delito capitulado no art. 319 do Código Penal (prevaricação), o que deve ser devidamente sopesado, ouvido o DEJUR a respeito, para eventual comunicação ao Ministério Públíco.

90. A segunda irregularidade igualmente grave que esta Comissão teve oportunidade de apurar refere-se a processo administrativo instaurado contra a LAUPEANO S.A. — Corretora de Valores e ex-administradores (Pt. 7128099), noticiada às fls. 390 dos presentes autos (item 40 do dossier encaminhado a esta Comissão pelo Sr. Chefe do DEFIM).

91. Segundo consta daqueles autos, o DEFIM/DIAUD, pelo parecer I-81/024, de 26-1-81, propôs a inabilitação permanente dos Srs. ANTONIO LUIZ RIBEIRO CUPERTINO DE MIRANDA e ROBERTO SANTOS LUAREANO, pela gravidade das infrações cometidas no comando da instituição. Foi proposta também a expedição de comunicação ao Ministério Públíco, dando conta de ilícito penal que teria sido cometido pelos referidos administradores, e a expedição de comunicações à Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria da Receita Federal, em vista dos indícios da prática de ilícitos fiscais, verificados no curso da ação fiscalizadora do Banco Central. A abertura do processo administrativo competente deu-se normalmente, sem que os indiciados apresentassem suas razões de defesa.

92. Não obstante essas medidas revestirem o caráter de atos de ofício, atos administrativos vinculados, enfim, onde não se cogita de juízo do administrador quanto à oportunidade e conveniência do ato a ser praticado, resolveu o Sr. Diretor Wey submeter o assunto à consideração do então Presidente deste Órgão, mediante o expediente DIMEC-81/029. Referidos autos permaneceram na Presidência até 4-10-83, quando foram devolvidos à DIMEC, sem que até o presente momento nenhuma pro-

vidência fosse tomada, seja pelo mencionado Sr. Diretor, seja pelo Sr. Presidente de então, Carlos Geraldo Langoni. Por se tratarem ditas providências de atos de ofício, regrados, a omissão quanto a elas constitui grave desvio funcional, com possíveis implicações na esfera penal, dependentemente da sua motivação (crime de prevaricação), cuja tipicidade se exprime pelo fato de o servidor público "retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer a interesse ou a sentimento pessoal" (Código Penal, art. 319).

93. A respeito desses últimos fatos relatados, que evidenciam o envolvimento do Diretor Hermann Wagner Wey e que poderiam vir a configurar, até, a omissão do ex-Presidente Carlos Geraldo Langoni, a Comissão opina no sentido de que seja ouvido o DEJUR, para examinar a eventual necessidade de comunicação ao Ministério Público.

94. Ao encerrar o presente relatório, não podem os signatários deixar de alertar V. Ex^e para outro fato referido pelo Sr. Deli Borges no dossiê que compõe as fls. 371 a 996 dos autos. Trata-se do arquivamento indiscriminado de processos administrativos punitivos, sob a justificativa de se imprimir nova filosofia aos trabalhos de fiscalização deste Órgão. Ainda que as decisões se hajam respaldado no Voto BCB 719/79, aprovado pela Diretoria do Banco em sessão de 13-11-79, o fato é que, se os processos punitivos foram instaurados de acordo com a legislação em vigor, falece competência à autoridade administrativa para eximir-se de aplicar a sanção cabível, pois a isto equivaleria o contornar-se a lei, a pretexto de melhor cumpri-la.

95. Invoca a Comissão, a propósito, o fundamental parecer de fls. 487 a 491 destes autos, da lavra do então Chefe do Departamento do Contencioso — DECON, desta Autarquia:

"O que se quer preservar e defender na hipótese considerada é a fiel observância das normas ditadas pelo interesse público, fazendo irrenunciável, nesta fase, o direito-dever de punir, até porque circunscrito no exercício de poder regrado, que sabemos insubmissos à avarilhães de conveniência ou oportunidade e substancialmente incompatível com atos de condescendência ou contemporização."

96. Destarte Sr. Presidente, com as nossas escusas por eventuais deficiências que este trabalho possa apresentar e pondo em destaque a excelente colaboração que nos prestou o Sr. Ailton César dos Santos, Assistente lotado no Gabinete do DEJUR, ao secretariar os trabalhos da Comissão, colocamo-nos à inteira disposição de V. Ex^e para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALOYSIO CHAVES NA SESSÃO DE 28-3-84 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA. Como Líder. Para discutir.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores.

Os pareceres lidos já demonstram a saciedade, a conveniência dessa viagem que o Senhor Presidente da República empreende ao Reino do Marrocos e à Espanha.

Quero, entretanto, como Líder da Maioria, destacar a justificativa do Senhor Presidente da República ao Congresso Nacional, na visita ao Marrocos e à Espanha, contida no documento que foi distribuído a todos os eminentes colegas desta Casa.

No Senado, com toda a procedência, por mais de uma vez, se colocou a conveniência de que nesses expedientes de autorização de viagem do Senhor Presidente da República, além do ofício formal, sucinto, viesse uma justificativa dos motivos que levam o Presidente da República a aceitar o convite e a empreender essas viagens.

Só agora, está sendo atendido, pois é a primeira vez que estamos introduzindo esta prática no Senado mas, salutar, que resulta justamente do pensamento manifestado nesta Casa.

Na justificativa do Senhor Presidente da República ao Congresso Nacional, para realizar visitas ao Marrocos, depois de destacar que a África constitui região de interesse permanente para o nosso relacionamento internacional, merecendo consideração prioritária por parte do Governo.

A justificativa destaca que apesar de ter sido o primeiro país da África com o qual estabeleceremos relações diplomáticas, em 1906, (pouco antes do estabelecimento do protetorado francês) o intercâmbio entre o Brasil e Marrocos ainda não logrou atingir um nível de densidade compatível com a importância relativa de ambos. É de prever-se que, em resultado da próxima visita oficial, o relacionamento bilateral venha a expandir-se consideravelmente, com visíveis benefícios mútuos.

A ampliação do enquadramento jurídico já existente entre o Brasil e Marrocos, que se pretende promover, virá proporcionar melhores condições ao desejado desenvolvimento do intercâmbio. Paralelamente, as conversações bilaterais que, no mais alto nível, serão efetuadas acrescentarão o adequado ingrediente político para impulsionar os vários projetos de cooperação já identificados. A seguir, Sr. Presidente, na justificativa, com relação a visita à Espanha, destacamos que laços de identidade cultural, social e efetiva unem o Brasil à Espanha. A primeira visita de monarcas espanhóis ao Brasil, efetuada pelo Rei Juan Carlos I e pela Rainha Sofia, de 16 a 20 de maio do ano passado, representou passo significativo na aproximação política dos dois países. Em retribuição a essa visita pretende-se atender ao convite formulado pelo governo Espanhol.

A seguir, a justificativa estaria a vinda, já anteriormente, ao Brasil do Presidente do governo, Adolfo Soares e outras autoridades espanholas.

Por fim, Sr. Presidente, enfatiza que desde a Independência, numerosos acordos constituíram a trama das relações políticas, sociais, econômicas, culturais, científicas e tecnológicas. Entre eles destacam-se, além do entendimento sobre mecanismos de consulta, já mencionado, o Ajuste sobre Intercâmbio Comercial, de 1962, o Convênio de Cooperação Social, de 1964, o Convênio Básico de Cooperação Técnica, de 1971, o Acordo Cultural, de 1960, o Acordo de Co-produção Cinematográfica, de 1963, e o Acordo que cria um Grupo de trabalho para Cooperação nos Setores Agrícolas, Pecuários, Florestal, Pesqueiro e Agroalimentar, de 1983.

Encontram-se em negociação projetos de acordos zootecnológicos, de cooperação em pesquisa agrícola, de cooperação sócio-laboral e de radioamadorismo.

No esforço de intensificar as relações entre os dois países, reuniu-se, informalmente, em 1964, 1969 e 1979, a Comissão Mista Brasil-Espanha. A última dessas reuniões incluiu o exame, além dos assuntos econômicos e comerciais, de temas culturais e tecnológicos.

Portanto, Sr. Presidente, por todos os motivos que constam dessa justificativa minuciosa, já encaminhada aos Srs. Senadores, consideramos que a viagem do Senhor Presidente ao Reino do Marrocos e à Espanha é oportuna, necessária e cumpre os mais altos interesses nacionais.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE 28/3/84 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para uma comunicação inadiável.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Venho à tribuna para trazer a V. Ex^e e a Casa, não só o inconformismo, mas também o protesto veemente e energico da Bancada do PMDB diante da decisão da

Mesa, ontem consignada em Ata, pela qual foi interditado o Auditório Petrônio Portella, do Senado Federal, até o próximo dia 25 de abril, — data em que será apreciada a proposta de Emenda Dante de Oliveira, pelo Congresso Nacional — a qualquer manifestação de caráter político.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não há como se possa justificar semelhante deliberação, aliás tomada contra os votos dos representantes do PMDB na Mesa Diretora, pois o Senado é uma Casa eminentemente política. Não me consta que em nenhum período da nossa vida parlamentar tenha havido semelhante procedimento.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, quase todas as convenções partidárias, simpósios, seminários, atos de colação de grau, reuniões classistas mistas são ali realizadas. Por que, então, se proibir outras manifestações que não têm o objetivo se não de traduzir, dentro do Congresso — naturalmente fiel ao seu Regimento — o grande anseio da Nação que, no momento, simbolizado pela restauração das eleições diretas e imediatas para Presidente da República?

Ao meu ver a decisão da Mesa Diretora do Senado Federal realmente não corresponde à expectativa da própria Casa, pois não acredito que nenhum Senador, mesmo do PDS, embora tenha no seu íntimo a idéia de votar contrariamente a essa proposição, venha a apoia-la. Portanto, nesse instante em que condeno essa deliberação e trago o protesto do PMDB, faço um apelo a V. Ex^e para que reúna, mais uma vez, a Mesa Diretora dos nossos trabalhos e reexamine a questão e inclusive revogue a decisão anterior, admitindo assim toda e qualquer manifestação política, de iniciativa de qualquer partido devidamente registrado na Justiça Eleitoral, para que não pare sobre a Mesa e sobre o Senado qualquer censura popular.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, tanto mais se fazia necessária esta palavra da Liderança do PMDB quanto temos ainda, pela frente, um período de tempo razoável até o dia 25. Temo que se não levantarmos a nossa voz contra atitudes dessa natureza, outras decisões mais sérias venham a ser tomadas, que porão em desprêstigio crescente, perante à opinião pública, o Congresso Nacional.

Ainda me lembro da apreciação, pelo Poder Legislativo brasileiro, do 2.065 que dispunha sobre a política salarial, e o Presidente da Casa, Senador Moacyr Dalla, ouvindo a Mesa Diretora, ainda uma vez contra os votos do PMDB, ali representados pelos Senadores Henrique Santillo, 1º-Secretário, e Jaison Barreto 2º-Vice-Presidente, oficiou ao Sr. Ministro da Justiça, pedindo que lhe fossem postas à disposição forças federais para que, eventualmente, pudesse ser utilizadas para resguardar o pleno funcionamento do Congresso Nacional. E sabe V. Ex^e e sabem os Srs. Senadores em que redundou tudo isto. O Governo aproveitou-se desse expediente da Presidência do Congresso para justificar o ato de violência que praticou, ao decretar medidas de emergência no Distrito Federal, que suspenderam direitos e garantias individuais. Aliás, a este respeito, na última reunião do Sr. Presidente do Senado e, portanto, do Congresso com os Líderes da Câmara e desta Casa, para marcar a data de apreciação da Emenda Dante de Oliveira, fui-lhe sentir, em caráter de advertência, em nome da Oposição que ali se fazia representar, que S. Ex^e tivesse toda a cautela para não vir a assinar um outro ofício no mesmo sentido porque já, àquela altura, se preparava um ambiente para tal, sob o protesto de que se plenava uma marcha sobre Brasília, no dia 25, o que não tem nenhum fundamento, porque o que nós queremos e não pode ser evitado é a presença do povo no Congresso Nacional, das representações da sociedade brasileira nas galerias, no dia em que se decidirá matéria de alta relevância para a política institucional do País. Ora, se já se proíbe o acesso ao Auditório Petrônio Portella para manifestações de caráter político até o dia 25, o que não se

esperar de outras providências que poderão nos levar, evidentemente, a compactuar com o Poder Executivo na decretação de novas medidas de emergência no Distrito Federal? Com estas palavras deixo aqui patenteada a posição do Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

Saio desta tribuna convicto de que o Presidente Moacyr Dalla, que foi eleito pela unanimidade desta Casa, que até hoje conta com a nossa confiança e com a nossa solidariedade, há de rever essa decisão da Mesa, colocando o Senado no seu devido lugar, correspondendo inteiramente aos anseios maiores da sociedade brasileira. Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALOYSIO CHAVES NA SESSÃO DE 28-3-84 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA. Para uma comunicação — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A decisão que a Mesa desta Casa, por maioria tomou, da qual agora acabo de ser informado através do discurso do nobre Senador Humberto Lucena, merece o nosso apoio. Estou certo de que ela tem um objetivo superior, que visa preservar a ordem interna e o bom nome do Senado Federal evitando possivelmente incidentes mais graves, além dos que já ocorreram em passado recente, que possam ser invocados, estes sim, pela opinião pública em detrimento do Senado Federal.

Temos assistido espetáculos que não devem se repetir no Senado da República, não só no auditório como no plenário. Não queremos afastar o povo das participações do Congresso Nacional, da Câmara e do Senado. Desejamos a presença do povo, mas desejamos, sobretudo, que essa presença seja um testemunho de apoio ao regime democrático, às práticas democráticas e não uma pressão inconcebível sobre os parlamentares para forçá-los a tomar determinadas decisões.

Visitei, como já o fizeram ilustres colegas desta Casa, inúmeros parlamentos, em nenhum deles vi ou tive notícias de liberalidades iguais as que foram, no passado, concedidas pela Mesa do Congresso. V. Ex^e sabe e tem conhecimento esta Casa de que na votação do Decreto-lei nº 2.024 a segurança desta Casa fez apreensão de bombas molotov, e foram detidas pessoas que tinham enroscadas, sob a camisa, cordas de nylon já preparadas para, amarrando-as nas cadeiras da galeria, descerem para o plenário em momento que estava previamente combinado.

Sabemos de fatos dessa natureza, Sr. Presidente, não podem e não devem se repetir. A Mesa do Senado tem a responsabilidade maior de preservar a ordem, a integridade física dos parlamentares, de assegurar a liberdade nos debates e nas decisões que porventura venham a ser tomadas. A decisão da Mesa, Sr. Presidente, é uma decisão normativa, ao que estou informado, que visa justamente evitar, no momento de exacerbação de ânimos, de radicalização, possíveis incidentes dentro desta Casa. Não é uma decisão que não encontre precedente no Congresso brasileiro. A Câmara dos Deputados, pela sua Mesa Diretora, já aprovou resolução idêntica disposta sobre o uso e a cessão de suas dependências para manifestações de caráter político. Estamos de acordo que se promovam seminários, simpósios, reuniões de ordem cultural. Estamos de acordo que se realizem convenções, porque elas são puramente partidárias. Mas, não podemos concordar que se transfiram para dentro do Senado, com todo o aparato que se possa imaginar, concentrações populares com o objetivo de aqui dentro se fazer uma pressão maior sobre os Senadores, transformando essas manifestações em verdadeiros comícios, em detrimento da nossa liberdade de decidir, do bom nome e da dignidade desta Casa.

Tenho certeza, Sr. Presidente, que este foi o propósito que animou, que orientou a Mesa na decisão que acaba

de tomar. Por isso mesmo, Sr. Presidente, essa decisão tem o apoio de seu Partido, do PDS. (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE 28-3-84 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para um esclarecimento.) — Sr. Presidente, não tem a menor procedência a intervenção do nobre Senador Milton Cabral, pois está claro no artigo 66, parágrafo único, do Regimento Interno:

“Aos Líderes é lícito usar da palavra em qualquer fase da sessão, mesmo em curso de votação, pelo prazo de 20 (vinte) minutos, para declaração de natureza inadiável.

Parágrafo único. O uso da palavra, na hipótese prevista neste artigo, pode ser delegado, 1 (uma) vez por semana, a qualquer dos líderados, mediante comunicação à Mesa.”

E quando eu falei antes do Senador Pedro Simon, o fiz de acordo com o item VII do artigo 16 do Regimento Interno.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. BENEDITO FERREIRA NA SESSÃO DE 28-3-84 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. BENEDITO FERREIRA (PDS — GO. Para explicação pessoal.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, espero não usar os 5 minutos, para não tumultuar mais a Ordem do Dia.

Eu só queria consignar, Sr. Presidente, uma nova prática desta Casa. No tempo regulamentar em que ocupei a tribuna não fui honrado com o contraditório do nobre Senador Pedro Simon. S. Ex^e preferiu uma posição nova, novíssima para mim nesta Casa, preferiu responder o nosso modesto pronunciamento em um outro, quando S. Ex^e, por exemplo, poderia terme aparteado, o que seria ético, o que seria normal. E, ao final, a esgotar o seu tempo, S. Ex^e tece apreciações que não correspondem nem de longe à verdade, até pelo contrário ofendem a inteligência dos Srs. Senadores que aqui estavam presentes, porque, na realidade, não creio que eu me tenha pronunciado num vernáculo estranho ao entendimento de S. Ex^e. S. Ex^e preferiu, como desentendido, pinçar parcelas daquilo que nós falamos, em total desrespeito à inteligência de todos os presentes e agredindo os anais, que devem, a nossa Taquigrafia, a nossa gravação, ter, de maneira explícita, clara, gravado aquilo que aqui foi dito.

Logo, Sr. Presidente, estou registrando este fato, para que não pare a dúvida em alguns dos Srs. Senadores que chegaram a posteriori. Em realidade, S. Ex^e fez-se de desentendido habilidosamente, eu diria de maneira inclusiva estranha, porque eu iniciava o nosso pronunciamento dizendo que a habilidade, até mesmo a expertiza, é compreensível e aceitável em política, desde que ela não derive, fóra e além, dos parâmetros éticos. No entanto, fui premiado, em que pese essa advertência com que iniciei minha fala nesta tarde. Eu verifico que o Senador Pedro Simon, talvez por inadvertência, talvez por sofrer alguma dificuldade de audição, S. Ex^e pinçou parte daquilo que eu afirmei. Mas aí estão os anais, aí está a verdade, que eu espero que atenda aos anseios e às preocupações de S. Ex^e. Muito obrigado.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. OCTÁVIO CARDOSO NA SESSÃO DE 18-3-84 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO (PDS — RS. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Eu penso que o nobre Líder da minha Bancada libera-rá os seus companheiros de partido para votar este projeto. Eu gostaria de salientar a justeza, os altos propósitos que este projeto alcança uma vez transformado em lei. Só acho, Sr. Presidente, um pouco incompreensível o comportamento da Bancada da Oposição, quando o nobre Senador Itamar Franco apela para o consenso, para a concórdia, para a compreensão, e o nobre Líder em exercício traz à colação palavras que teriam sido proferidas pelo Presidente do Banco Central. Eu, pessoalmente, não tenho procuração para defender o Presidente do Banco Central, nem me considero obrigado, pela solidariedade que devo ao Governo, a defender desatinos que eventualmente ocorram. Refiro-me ao que considero desídia do ex-Presidente do Banco Central, Carlos Lagoni, no trato das coisas do Banco. Não me considero solidário com ele por ter sido membro do Governo, como não me considero solidário com eventual discrepância de conduta que tivesse tido o atual Presidente. Entretanto, eu assisti o programa e não ouvi o Presidente proferir essas palavras. Se ele as proferiu, é possível que o tenha feito fora do programa, por brincadeira, e diga-se de passagem, brincadeira de mau gosto. Não vejo por que esse assunto deva ser repetido por dois, três, quatro Senadores na hora em que se discute um projeto que não tem nada a ver com esse procedimento do Presidente do Banco Central, projeto que já tem pareceres das Comissões Técnicas desde 1981, e que eu penso ter todas as condições para ser aprovado. Agora, imagino que não seja nada construtiva essa provocação da Bancada oposicionista aos membros da minha Bancada. Muito obrigado a V. Ex^e (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALOYSIO CHAVES, NA SESSÃO DE 28-3-84 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, o nobre Vice-Líder Octávio Cardoso já antecipou a posição da Liderança em relação à sua Bancada, no que concerne a este projeto de lei. Não é, evidentemente, uma questão fechada para a Bancada. Os nobres Senadores integrantes têm liberdade de decidir como julgar mais conveniente e mais acertado. Observo, entretanto, que a fundamental objeção que se levantou ao projeto, sem entrar no seu mérito, sem descer a certos detalhes, a principal objeção foi a de que o projeto concorrerá para descapitalizar o fundo de participação do PIS-PASEP, impossibilitando a viabilização de importantes projetos sociais a que o programa se destina, alterando ainda o seu objetivo, qual seja a formação de um patrimônio, ao longo de uma vida de trabalho, destinado ao servidor público.

Em resumo, esta é a objeção, este é o fundamento, e o Senado vai ajudar, vai avaliar entre o fato, diria novo, que se colocou depois da apresentação deste projeto de lei pelo nosso ex-colega, eminente Senador Cunha Lima, e o momento em que o Senado vai deliberar. Evidentemente que a crise econômica e a inflação atingiram duramente os mutuários do BNH. E este fato tem preocupado o Governo, que, através de outras providências, procurou minimizar os efeitos desta prestação cada vez mais alta, mais elevada, dos mutuários para o sistema. E também este argumento, que me parece importante e fundamental, de que essa alteração pode inviabilizar o sistema do PIS-PASEP.

Coloco os dois fatos, coloco a objeção e à Bancada de-
cidirá, Sr. Presidente, como julgar conveniente. (Muito
bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. BÉNEDITO FERREIRA NA SESSÃO DE 28-3-84 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. BENEDITO FERREIRA (PDS — GO. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores;

Preliminarmente, gostaria de realçar, para embasar meu encaminhamento, a minha preocupação maior na nossa modesta fala de hoje, que é o perigo de querer cortejar, de querer ser agradável e, muitas vezes, até sem o propósito de querer cortejar, mas de ser generoso e exercer o chamado amor mal compreendido. O Senador Helvídio Nunes, um homem sofrido, e normalmente todo o homem sofrido é generoso, acaba de fazer uma confusão, ele que tão brilhante, mas teria que ser vítima também de confusão, quando tantas confusões são feitas por aí. S. Ex^o achou e confundiu o resultado do PIS como um destaque do salário. Na verdade, S. Ex^o lembrando melhor vai ter em vista que o PIS não é produto do salário, mas sim produto do faturamento das empresas. Mas na realidade, Sr. Presidente, a legislação tuteladora no Brasil pode ser danosa em alguns aspectos, mas é uma tradição proteger-se os menos afortunados, sobretudo aqueles de menor poder aquisitivo, de menor faixa salarial.

Ora, o Governo ao instituir o PIS, agregando-o como encargo sobre o faturamento das empresas, tinha em vista amealhar o chamado pé-de-meia para a velhice dos seus beneficiários. E falou-se aqui, Sr. Presidente, em milagre. Há milagres que não há falácia alguma que possa retirar da História do Brasil. O milagre de retirar os mendigos da rua, Sr. Presidente, sobretudo os mendigos de mãos calosas da zona rural, foi um milagre, da coragem dos governos revolucionários, criando o FUNRURAL. Este País sempre primou, nos governos pretéritos em cortejar as massas votantes e estabelecer um processo de transferência de rendas, cujos reflexos ainda estamos pagando hoje; tudo em detrimento do homem rural, porque ele não votava, porque ele não decidia eleições. Mas instituiu-se o FUNRURAL medida tuteladora, a exemplo do PIS, é verdade, mas tirou os mendigos da rua que era a comenda, que era a condecoração que se dava ao homem do campo depois dele exaurir-se, produzindo para sustentar o homem da cidade, beneficiando-o de toda a assistência que os governos de então entendiam dar; de todos os favores oficiais, ele recebia uma comenda, que era uma placa de mendigo autorizado a pedir esmola. Se isto não é milagre para a Oposição de hoje, Sr. Presidente, e Governo de ontem, eu prefiro catalogar, não como milagre Teológico, não como milagre econômico, mas como milagre do respeito a um homem que trabalha.

Sr. Presidente, falei também na liberação de recursos para o meu Estado, para um Governo que me é adverso, que é o Projeto de Resolução nº 85/82, com recursos do PIS-PASEP desse fundo que, agora, se quer acabar, ou que não se pretende, mas que fatalmente vai ocorrer. Esse fundo vai construir hospitais, lá no meu abandono e deserto norte de Goiás, como tem, sem dúvida alguma, se prestado para financiar obras como essas que está justificando esse financiamento para a Cidade de Miracema, a construção de um hospital. Não rendessem esses benefícios que temos desfrutado do PIS-PASEP, de acordo com a legislação, juros e correção monetária que podem ser retirados e que são pagos normalmente aos assalariados de menor faixa, anualmente, que representa, Sr. Presidente, um Pé-de-meia para aqueles que não podem comprar feijão estão comprando televisão e que, inadivertidamente, não podem comprar bicicleta têm comprado automóveis. Não são eles os maiores cul-

pados, somos todos culpados e mais culpados ainda os líderes que deveriam estar lutando contra esse consumismo. Isso significaria lutar contra os meios de comunicação, Sr. Presidente, e lutar contra eles neste País, é olhar para as futuras gerações e não para as próximas eleições, como muitos políticos nossos preferem fazer.

Não estou, Sr. Presidente, anunciando final de carreira política, vou continuar disputando eleições no meu Estado e enquanto a minha gente aceitar-me, não como cortesão, não como bajulador, continuarei nesta Casa, responsávelmente, Sr. Presidente, votando de acordo com minhas convicções. Daí porque entendo os bons propósitos desse projeto, mas acredito que aquilo que está estatuído em lei consulta mais o futuro dos nossos trabalhadores.

Votarei contra, Sr. Presidente.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ LINS NA SESSÃO DE 28-3-84 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE. Para encaminhar a votação — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Quero fixar minha posição de modo muito claro a respeito desse projeto. V. Ex^o sabe e sabem os Srs. Senadores que o PIS-PASEP é um fundo constituído unicamente por contribuições das empresas, não havendo nenhuma participação dos empregados na formação dos recursos desse Fundo.

Ora, Sr. Presidente, aprovar uma lei autorizando aos participantes do PIS-PASEP, e, sem qualquer exigência quanto a tempo de cadastramento ou nível remuneratório, retirar esses recursos para construir casa, para fazer a sua habitação e até para reforma de habitação, a mim me parece um verdadeiro absurdo, porque, Sr. Presidente, todos sabemos que o custo da habitação, hoje, é exorbitante, e qual de nós, Sr. Presidente e Srs. Senadores, imaginaria que um servidor qualquer, público ou do setor privado, a cujo direito é recolhida uma pequena parcela, um percentual pequeno na folha de pagamento, poderia, com esses recursos, resolver essa enorme questão da residência, da habitação, quando todos reconhecemos que os problemas dessa natureza são enormes? Ora, Sr. Presidente, esse artigo significa, exatamente, acabar, revogar toda a legislação do PIS-PASEP. E, como bem já foi citado aqui, o objetivo é amealhar pouco a pouco, é capitalizar. Esses recursos são aplicados em benefício dos seus beneficiários, daqueles que são beneficiados pela legislação, através de um percentual pago pelas empresas. Esses recursos não só se capitalizam em favor desses empregados, mas os atende, também, em inúmeros outros objetivos, aqui já referidos, em escolas, habitações, hospitais e, ainda, os atende em vários casos específicos. Aqui, eu chamo a atenção dos meus companheiros do Senado: é que a legislação já prevê os casos em que o beneficiário pode lançar mão desses recursos. O art. 4º, que se pretende revogar, já diz que essas importâncias creditadas em contas individuais, são inalienáveis e impenhoráveis; não podem ser disponibilizadas, mas o podem em casos especiais, citados pelos art. 1º, 2º e 3º. No caso de transferência, de aposentadoria, de transferência para a reserva remunerada, reforma ou invalidez do titular da conta.

Também, será facultado, no final de cada exercício, a cada beneficiário utilizar o resultado das aplicações desses recursos.

E, finalmente:

§ 3º Aos participantes cadastrados há pelo menos 5 (cinco) anos e que percebam salário igual ou inferior a 5 (cinco) vezes o respectivo salário mínimo regional, será facultada, ao final de cada exercício financeiro retirada complementar que permita perfazer valor igual ao do salário mínimo regional mensal vigente respeitadas as disponibilidades de suas contas individuais.

Ora, Sr. Presidente, essa é uma lei que apenas na apariência pensa beneficiar o servidor público ou aos que vivem de salário. Na realidade, esta lei é absolutamente contrária aos interesses dos empregados de todos os tipos.

Nada significa que o empregado iniciante tenha condições de, ao fim de um ano, a lei permite a partir do primeiro momento, não significa que o fundo vai se acabar. Mas esta lei hoje proposta, além de permitir que o operário saque no dia seguinte o depósito ali realizado, que nada para ele representa, talvez até mensalmente, portanto liquidando totalmente com a estrutura do fundo e com a legislação do PIS-PASEP, quem dirá que esses recursos vão ser capazes de resolver esses graves problemas a que a lei está querendo satisfazer.

São, portanto, falsas, Sr. Presidente, as esperanças que o legislador procura oferecer ao servidor público e aos operários; são medidas falazes, são enganadoras, e eu apelo, portanto, para o bom senso do Senado, para que pense um pouco sobre o que acabo de dizer. Aparentemente, alguém quer beneficiar os servidores públicos e os operários, mas, na realidade, estão lhes trazendo um grande prejuízo que, talvez, não possa ser sanado tão cedo.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE 28/3/84 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Pela ordem.) — Sr. Presidente:

Chamo a atenção de V. Ex^o para o seguinte dispositivo regimental que, a meu ver, levará V. Ex^o a indeferir o requerimento. É o parágrafo único do art. 350 a que se referei V. Ex^o:

“O requerimento de adiamento deverá ser apresentado e votado como preliminar ao ser anunciada a votação da matéria.”

V. Ex^o já anunciou a votação e nós estamos em fase de encaminhamento. Portanto, não há como deferir o requerimento de audiência de comissão.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALOYSIO CHAVES NA SESSÃO DE 28/3/84 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA — Para encaminhar a votação. — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Na realidade, não há esse fundamento que o nobre Senador Itamar Franco está invocando. Não é, na realidade, a razão por inteira dos motivos do seu requerimento.

Todos nós sabemos que, desde o ano passado, o Senador Itamar Franco vem se opondo ao Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito, que deve ser aprovado pelo Plenário desta Casa, Relatório elaborado pelo nobre Senador Milton Cabral. E, evidentemente, essa inversão, passando do terceiro lugar para o segundo, nada significa e nada altera a normalidade dos nossos trabalhos. É um mero expediente regimental para procrastinar o exame do parecer do nobre Senador Milton Cabral.

De sorte, que por estas razões, Sr. Presidente, votaram contra.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. VIRGILIO TÁVORA NA SESSÃO DE 28-3-84 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. VIRGILIO TÁVORA — (PDS — CE. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Ontem, aqui foram trazidos à discussão e apreciação do Plenário, pelo eminente Senador Itamar Franco, tre-

hos de jornais que davam conclusões da sindicância do Banco Central, a respeito do chamado Caso Coroa-Brastel.

Com o direito de defesa que lhe cabe, o Banco Central houve por bem dar uma nota que, o que tem de sucinta tem de esclarecedora e terminativa a respeito, colocando, justamente, bem nos lugares os fatos, restabelecendo-lhes a verdade.

Diz a nota:

“Respeito da publicação, na imprensa, de parte do relatório elaborado pela comissão de sindicância instituída neste órgão para apurar a atuação da fiscalização nas empresas do grupo financeiro Coroa, Diretoria do Banco Central esclarece o seguinte”:

“I — A comissão de sindicância, por sua própria natureza, efetuou levantamento preliminar do problema, produzindo relatório interno, para examinar a administração do banco;”

“II — A análise exaustiva desse documento preliminar pelo departamento jurídico determinou a exclusão de referências ou imputações de duvidosa consistência, sendo então constituída comissão de inquérito no âmbito do Banco Central, cujos trabalhos ainda estão em curso e, estes sim, têm o objetivo de aferir a veracidade dos fatos relatados, com amplitude e profundidade;”

“III — Cumprido determinação judicial cópia do relatório foi encaminhada ao Juiz da 13ª Vara Criminal do Rio de Janeiro, sob segredo de justiça.

“Art. 792, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal, não só, como acentuado acima, por constituir análise preliminar de fatos, mas igualmente, por restringir processos relacionados com constituições ilícitas em pleno funcionamento;”

“IV — Por todas estas razões, o relatório da sindicância não representa posição oficial da administração deste órgão, relativamente à matéria sob exame. A Diretoria do Banco Central considera que a avaliação precipitada do relatório da comissão de sindicância, estando a matéria ainda sob apreciação da comissão de inquérito, cujas conclusões permitirão o posicionamento final por parte da superior administração do Banco, constitui violência inaceitável contra direitos das pessoas nele referidas, podendo resultar em danos morais irreparáveis”.

Esta nota do Banco Central é, usando o mesmo dízimo de defesa, permitimo-nos ler aquela do ex-Presidente Langoni:

DEFESA DE LANGONI

“...situação do Banco Central quando da minha administração no que diz respeito à Corretora Lau- reano foi a de impedir sistematicamente qualquer acesso daquela instituição aos recursos do Bacen.”

Havia, na realidade, a firme disposição da Presidência e da Diretoria como um todo de realizar a intervenção na instituição tão logo se evidenciasse a iniquidade:

“Esta só não aconteceu porque surgiu a oportunidade de solução de mercado que não envolvia qualquer aporte especial de recursos pelo Banco Central e, somente por isto mesmo, foi aceita pela Diretoria.”

“Solução de mercado, decidida pelo Governo em todo, mudou então a natureza do processo administrativo original (que data de 1979) que teve de ser reavaliado em vários de seus aspectos, inclusive os de natureza jurídica, o que exigia novas diligências.”

De qualquer forma, neste meio termo, orientei expressamente a diretoria do Banco Central no sentido de não permitir a reintegração no mercado dos

diretores da Laureano. Isto de fato aconteceu, ou seja, os diretores envolvidos no processo administrativo não foram readmitidos pelo Banco Central. Assim, independentemente de definição formal quanto ao processo administrativo, os diretores da Laureano foram de fato afastados do mercado.”

“A experiência do Banco Central acumulada em processos desta natureza e a complexidade das matérias sob decisão, muitas vezes a exigir a renovação de diligências, tornaram recomendável que a própria legislação não estabelecesse prazos rígidos para sua tramitação ou prescrição”.

“Repúdio, portanto, de forma veemente ainda que seja como foi colocado pelo relatório no plano das hipóteses, qualquer insinuação quanto a possível omissão no desempenho das funções de Presidente do Banco Central do Brasil.”

“Sr. Presidente e Srs. Senadores, mais uma vez queremos afirmar como foi ontem apresentado, sob forma de furo jornalístico, parte da sindicância do Banco Central, aqui também achamos que devia constar dos Anais desta Casa, para que não passasse em julgado o que o Banco Central alega em sua defesa e aquilo que seu ex-Presidente aduz como razões de sua inocência.”

“O Sr. Itamar Franco — Permite V. Ex^e um aparte?”

“O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Com todo o prazer, já estava faltando o aparte.”

“O Sr. Itamar Franco — Estava esperando V. Ex^e concluir o seu pensamento. Senador Virgílio Távora, eu ontem trouxe a casa apenas o relatório do Banco Central, publicado pela imprensa.”

“O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Perdão, V. Ex^e trouxe o relatório de sindicância que foi enviado sob segredo de justiça à 13ª Vara Judicial do Rio de Janeiro.”

“O Sr. Itamar Franco — Primeiro eu trouxe um relatório de uma sindicância realizada pelo Banco Central, publicado na imprensa brasileira. Se esse relatório...”

“O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Estamos bem qualificado a forma...”

“O Sr. Itamar Franco — É importante que se qualifique bem a forma, porque esse relatório, como diz V. Ex^e, essa sindicância...”

“O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Perdão, não diz “V. Ex^e”, diz o Banco Central na nota aqui que foi enviada à Justiça sob segredo...”

“O Sr. Itamar Franco — Quero crer que V. Ex^e, neste momento, transmite a posição do Banco Central.”

“O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Como dizemos, não, como o Banco Central afirma que foi transmitida à justiça sob esse caráter.”

“O Sr. Itamar Franco — Mas por que essa minha expressão? Porque V. Ex^e, neste momento, fala em nome do Banco Central, com a devida autoridade que nós reconhecemos.”

“O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Mas afi há um jogo de palavras que honra a inteligência de V. Ex^e, mas se passasse em julgado não honraria a minha.”

“O Sr. Itamar Franco — Não, não é jogo de palavras.”

“O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Não é como diz V. Ex^e. Fui enviado sob segredo de justiça pelo Banco Central, que não poderia se expor a afirmar numa nota oficial, publicada nos jornais, algo que não fosse a verdade.”

“O Sr. Hélio Gueiros — Permite V. Ex^e uma aparte, nobre Senador Virgílio Távora?”

“O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Um momento, vamos por ordem.”

“O Sr. Hélio Gueiros — Apenas quero tentar esclarecer esse segredo de justiça. Nem o Banco Central, nem ninguém, tem autoridade para dizer que é segredo de justiça. Só o Poder Judiciário é que pode dizer que é segredo de justiça. Não posso enviar uma peça para o Poder Judiciário e eu, como parte, dizer que é segredo de justiça; o juiz é quem vai dizer que é. Então, não houve segredo de justiça, absolutamente, de espécie alguma porque o Banco Central não tem competência para dizer se é ou não segredo de justiça. Só quem diz que é segredo de justiça é o Poder Judiciário.”

“O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Por isso, frisei para o eminente Senador que se havia algo fora dos limites da verdade, ele dissesse que era do Banco Central, e uma entidade dessa porte não viria dar uma notícia...”

“O Sr. Hélio Gueiros — Agora é diferente; ele está dizendo que foi o Banco Central...”

“O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — ...não iria atribuir na sua nota uma conotação dessa natureza, sem que isso representasse a verdade.”

“Continua com o aparte o nobre Senador Itamar Franco.”

“O Sr. Itamar Franco — Então, Senador Virgílio Távora, o que se trouxe aqui foi exatamente o que a imprensa publicou, e veja que é essa dificuldade que nós, da Oposição, normalmente temos. Corio não se tem acesso a essa documentação, em segredo ou não, a Oposição normalmente é obrigada a recorrer ao que se publica na imprensa brasileira. E, veja a importância, até agora buscando o chamado segredo da justiça, já contestado pelo Senador Hélio Gueiros, com a sua autoridade de jurista, que o Senador João Calmon tinha razão, e que lhe assiste, nesse momento, muito maior razão para que a Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado da República, que examina o mercado financeiro, tem para, realmente, adentrar ao problema da Coroa-Brastel, porque se é segredo de justiça — vamos até imaginar que seja segredo de justiça —, nós vamos ficar esperando que a Justiça resolva ou não liberar a documentação. Portanto, o Senador João Calmon tem razão quando apela ao Presidente da Comissão.”

“O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Se justamente é ou não segredo de justiça, o juiz que o recebeu como tal é que decidirá, e não V. Ex^e. Quanto à parte que V. Ex^e também com muita malícia, argui...”

“O Sr. Itamar Franco — Não é possível que hoje eu esteja usando malícia.”

“O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Hoje V. Ex^e está inoculado do veneno da malícia.”

“O Sr. Itamar Franco — Protesto contra isso!”

“O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Quanto à parte que V. Ex^e vai dizer, com tanta inteligência — gostou?”

“O Sr. Itamar Franco — Depois da malícia, ser inteligente, é terrível.”

“O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Mas inteligência com muita sabedoria.”

“O Sr. Itamar Franco — Inteligência entre aspas, não gostei: tire as aspas da inteligência, pelo menos.”

“O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Sabedoria, porque é sinônimo de malícia e muito, arguir da minha opinião

sobre o constituir-se ou não comissão para o caso Coroa-Brastel, V. Ex^e sabendo que temos opinião diferente do ilustre Representante do Ceará.

O Sr. Itamar Franco — Mas é por isso que o faço, porque sei o pensamento de V. Ex^e.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — E, ontem, o silêncio que guardamos foi em respeito e homenagem a S. Ex^e.

O Sr. Itamar Franco — Um silêncio que foi significativo.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Mas, entre isto e V. Ex^e vir fazer reparo à leitura de uma nota esclarecedora, não estamos encontrando até agora nenhuma ligação.

O Sr. Itamar Franco — Nobre Senador Virgílio Távora, sinceramente, não fiz nenhum reparo. Como fui eu quem trouxe...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — V. Ex^e trouxe.

O Sr. Itamar Franco — É verdade. Exatamente para que amanhã não conste nos Anais que tenha havido qualquer intenção outra que não trazer ao conhecimento do Senado da República o que a imprensa publicou. E, mais ainda, face ao aparte dô nobre Senador João Calmon que me pareceu de uma clarividência, de uma importância fundamental, muito mais agora quando se fala em segredo de justiça — e para o Congresso Nacional não pode haver segredo — é que reforça a posição. Neste momento dirijo, também, o meu apelo ao Senador José Fragelli e ao eminente Relator que se ausentou momentaneamente do Plenário, Senador José Lins, para que ele permita o **quorum** e o aprove.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Meu caro, para não constranger o Senador que não estava no plenário, perguntaríamos a V. Ex^e se na Comissão presidida por V. Ex^e da qual somos Relator, se deixou de ouvir alguém? Não! Então, por que razão numa comissão que é dirigida pelo brilhante e combativo Senador por Mato Grosso, também não se faz a mesma coisa?

O Sr. Itamar Franco — Senador Virgílio Távora, eu ontem fiz justiça...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Assim, não é preciso aqui, achar que é só por causa do Relator. Não estamos aqui para defendê-lo, V. Ex^e sabe que não. O Relator só não decide, não! É o Presidente. E o Presidente, quem é?

O Sr. Hélio Gueiros — O Senador José Fragelli.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Senador José Fragelli, permita-nos sugerir, com todo respeito que temos ao ex-compenheiro de UDN, pertence hoje às hostes do PMDB. Não estamos compreendendo porque se faz um tumulto com o que pode ser resolvido com a...

O Sr. Itamar Franco — Mas, veja Senador Virgílio Távora, eu creio...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Quem é o Presidente da Comissão?

O Sr. Itamar Franco — Sim, mas ninguém está fazendo nenhum reparo ao que V. Ex^e leu em nome do Banco Central. O que estou é aproveitando a oportunidade, quando V. Ex^e mencionou o segredo da justiça, para dizer que ontem eu fiz justiça a V. Ex^e, e sempre faço, não

apenas em relação a esta Comissão, porque lhe reconheço um grande Senador da República, um homem que se dedica à defesa das causas do Governo, mas sempre com estudo, com a assiduidade que lhe é caracterizada e com a sua inteligência sempre marcante. Eu sempre lhe rendo homenagens desde que aqui cheguei ao Plenário do Senado. Apenas gostaria, aproveitando que o segredo de justiça reforça a tese de que o Senado pode e deve apreciar, na Comissão Parlamentar de Inquérito que examina o mercado financeiro, esses fatos. É só isso que eu queria dizer para complementar o meu aparte a V. Ex^e.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Sr. Presidente e Srs. Senadores, dadas as explicações necessárias, aqui aguardamos que novamente o fato venha a ser repercutido, para com os esclarecimentos que o Banco Central então der sobre o assunto, tornar a voltar a esta tribuna.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

PORTARIA N° 25, DE 1984

O Primeiro-Secretário, no uso de sua competência regimental e nos termos do Art. 481, § 6º, in fine, do Regulamento Administrativo, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, resolve:

Prorrogar, por 30 dias, o prazo da Comissão de Inquérito Administrativo incumbida de apurar os fatos constantes do Processo nº 008893 83 7 a contar de 6 de março de 1984.

Senado Federal, 5 de março de 1984. — Henrique Santillo.